



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 136 – SÁBADO, 30 DE AGOSTO DE 2003 – BRASÍLIA-DF

MESA

<p>Presidente José Sarney – PMDB – AP</p> <p>1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS</p> <p>2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</p> <p>1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p>2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI</p>	<p>3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI</p> <p>4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º João Alberto Souza – PMDB – MA</p> <p>2º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT</p> <p>3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC</p> <p>4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ</p>

LIDERANÇAS

<p>LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT, PTB, PSB, PL)</p> <p>Líder Tião Viana (PT-AC)</p> <p>Vice-Líderes Antônio Carlos Valadares (PSB) Magno Malta (PL) Fernando Bezerra (PTB) Roberto Saturnino (PT) Ana Júlia Carepa (PT) Flávio Arns (PT) Ideli Salvatti (PT) Geraldo Mesquita Júnior (PSB)</p> <p>LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA 29 (PFL – PSDB)</p> <p>Líder Efraim Morais (PFL-PB)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Azeredo (PSDB) Rodolpho Tourinho (PFL)</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Aloizio Mercadante (PT-SP)</p>	<p>Vice-Líderes João Capiberibe (PSB) Fernando Bezerra (PTB) Patrícia Saboya Gomes (PPS) Hélio Costa (PMDB) Marcelo Crivella (PL)</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB - 22</p> <p>Líder Renan Calheiros (PMDB-AL)</p> <p>Vice-Líderes Juvêncio da Fonseca Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá</p> <p>LIDERANÇA DO PFL - 18</p> <p>Líder José Agripino (PFL-RN)</p> <p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges</p>	<p>Rodolpho Tourinho José Jorge</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB – 11</p> <p>Líder Arthur Virgílio (PSDB-AM)</p> <p>Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias</p> <p>LIDERANÇA DO PDT - 4</p> <p>Líder Jefferson Péres (PDT-AM)</p> <p>Vice-Líder Almeida Lima</p> <p>LIDERANÇA DO PPS – 3</p> <p>Líder Mozarildo Cavalcanti (PPS-RO)</p> <p>Vice Líder Patrícia Saboya Gomes</p>
---	---	--

EXPEDIENTE

<p>Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa</p> <p>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão</p> <p>Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro</p> <p>Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere</p> <p>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>
--	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 108ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 29 DE AGOSTO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofício do Ministro de Estado da Educação

Nº 161/2003, de 21 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 418, de 2003, do Senador Reginaldo Duarte..... 25343

1.2.2 – Pareceres

Nº 1.153, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2002 (nº 1.366/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão. 25343

Nº 1.154, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 667, de 2002 (nº 1.904/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Estreito-MA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estreito, Estado do Maranhão. 25348

Nº 1.155, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2003 (nº 2.051/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia. 25352

Nº 1.156, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2003 (nº 2.167/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Beira Rio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará..... 25354

Nº 1.157, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº

203, de 2003 (nº 2.194/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Bom Jesus Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camocim, Estado do Ceará. 25356

Nº 1.158, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2003 (nº 2.218/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Itambacuriense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais..... 25358

Nº 1.159, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2003 (nº 1.909/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio AM Banda 1 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Paraná. 25360

Nº 1.160, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2003 (nº 1.971/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à WRT Organização de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cambé, Estado do Paraná. 25362

Nº 1.161, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2003 (nº 2.034/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Nova Cabreúva Educacional, Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo. 25364

Nº 1.162, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2003 (nº 2.248/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Solidariedade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. 25368

Nº 1.163, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2003 (nº 1.532/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Técnico Científico para Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba.....	25372	Nº 1.170, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de 2003 (nº 2.331/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Popular de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.....	25399
Nº 1.164, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2003 (nº 1.705/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitário de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná.	25377	Nº 1.171, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 349, de 2003 (nº 2.415/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação João Ricardo Silveira para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.....	25401
Nº 1.165, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2003 (nº 1.787/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.	25381	Nº 1.172, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2003 (nº 2.139/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rui Baromeu para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.....	25403
Nº 1.166, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2003 (nº 2.003/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Alto do Aricanga-ES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo.	25385	Nº 1.173, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2003 (nº 2.381/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.....	25406
Nº 1.167, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2003 (nº 2.059/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Unidos para Comunicação de Pinheiros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.	25389	Nº 1.174, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2003 (nº 2.322/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Duarte Coelho FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.....	25409
Nº 1.168, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2003 (nº 1.963/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES) para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.	25393	Nº 1.175, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 371, de 2003 (nº 2.324/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.....	25411
Nº 1.169, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2003 (nº 2.291/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Poxoréu, Estado de Mato Grosso.	25397	Nº 1.176, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 375, de 2003 (nº 2.504/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gilvan Costa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco.....	25413

Nº 1.177, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 376, de 2003 (nº 2.804/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Costa do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.....	25415
Nº 1.178, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2003 (nº 3.263/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de Pracuuba – ASSOPRA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pracuuba, Estado do Amapá.....	25417
1.2.3 – Comunicações da Presidência	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 493 e 667, de 2002; 188, 200, 203, 209, 219, 220, 228, 233, 262, 263, 268, 291, 295, 313, 333, 341, 349, 352, 363, 370, 371, 375, 376 e 392, de 2003, sejam apreciados pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 62, de 2003, da Comissão de Educação.....	25419
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2003, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À Câmara dos Deputados.....	25419
Término do prazo, ontem, com a apresentação das Emendas nºs 1 e 2-PLEN ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003 (nº 6.381/2002, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993 (limita a aplicação de redutor sobre os saldos credores dos concessionários de energia elétrica na Conta de Resultados a Compensar – CRC)....	25420
Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a redação do § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal” (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 581, de 1999-Complementar).....	25421
1.2.4 – Discursos do Expediente	
SENADOR PAULO PAIM – Considerações sobre a apreciação, no Senado Federal, da reforma da Previdência. Defesa do salário mínimo de cem dólares.	25421

SENADOR SIBÁ MACHADO – Cultura de alimentos transgênicos no Brasil.	25426
SENADOR PAULO OCTÁVIO – Preocupação com o aumento das alíquotas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e da Cofins das instituições financeiras. Criação do roteiro cívico-cultural pelo Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, com o objetivo de narrar a história do Brasil e do DF em aulas fora das escolas.	25429
SENADOR MÃO SANTA – Questionamentos à predisposição de não se debater a reforma da Previdência no Senado.....	25435
SENADOR ROMERO JUCÁ – Encerramento hoje, em Manaus, do I Simpósio de Recursos Hídricos da Amazônia. Expectativa quanto à proposta de Orçamento para 2004.	25439
SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Reforma da Previdência. Multiplicação dos assentamentos dos sem-terra, em particular no Estado de Tocantins.....	25449
SENADOR ROMERO JUCÁ, como Líder – Pesar pelo falecimento de José Luiz Silva Neto, presidente do PCdoB no Estado de Roraima.....	25451
SENADOR LUIZ OTÁVIO – Defesa da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2001, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que exclui as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A – Eletronorte do Programa Nacional de Desestatização.	25451
1.2.5 – Discurso encaminhado à publicação	
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Transcurso dos 25 anos da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.....	25454
1.3 – ENCERRAMENTO	
2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR	
Do Senador José Jorge, proferido na sessão de 29 de julho de 2003.	25455
3 – SECRETARIA-GERAL DA MESA	
Resenha das matérias apreciadas pelo Senado Federal e Congresso Nacional no período de 1º a 30 de agosto de 2003 e correspondência expedida.	25460
4 – PARECER	
Nº 69, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 092-012, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas da União no exercício de 2002 e o Aviso nº 103, de 2002-CN (nº	

2.604/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 1.147, de 2002-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentou, referente ao levantamento de auditoria realizado nas obras de construção da adutora do Italuís no Estado do Maranhão (TC nº 004.920/2001-9). 25532

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA
6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR
9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR
10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL
12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)
14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 108ª Sessão Não Deliberativa, em 29 de agosto de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Paulo Paim, Mão Santa, Sibá Machado e Paulo Octávio

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, o Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº 161/2003, de 21 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 418, de 2003, do Senador Reginaldo Duarte.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo

PARECERES

PARECER Nº 1.153, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2002 (nº 1.366/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2002 (nº 1.366, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 552, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa,

radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 493, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998,

embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 493, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA N° 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 493, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 552, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Flávio Arns** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 15/08/2003

Agosto de 2003

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sábado 30 25345

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLEMENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE						TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI						EURÍPIDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE						PAPALEO PAES	X			
DUCCIONAR COSTA						VAGO				
AELETON FREITAS						VAGO				
VALMIR AMARAL	X					VAGO				
HELOÍSA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLEMENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X					MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X					JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL						ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO						AMIR LANDO				
TITULARES - PFL		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLEMENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X					JOSÉ AGRIPINO	X			
LEONMAR QUINTANILHA						MARCOS MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLEMENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA						ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS						LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS						JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA						ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS		SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS / 3 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
DELLI SALVATTI						EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE						PAPALÉO PAES	X			
DUICOMAR COSTA						VAGO				
AELTON FREITAS						VAGO				
VALMIR AMARAL	X					VAGO				
HELOÍSA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA						GARIBBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUAPP	X					JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL						ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO						AMIR LANDO				
TITULARES - PFL		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA						MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA						ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS						LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS						JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA						ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS		SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM / 16 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 493, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 552, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Edson Lobão**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de Rádio e Televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
**DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

.....
DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

PARECER Nº 1.154, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 667, de 2002 (nº 1.904/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Estreito – MA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estreito, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 667, de 2002 (nº 1.904, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 468, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Estreito – MA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estreito, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi con-

siderado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 667, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 667, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Estreito – MA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de De-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 667 / 2003

Agosto de 2003

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sábado 30 25349

creto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 667, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 468, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Estreito – MA a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de

exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Valmir Amaral** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Titulares - PFL** – **Demostenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renaldo Santana** – **Roseana Sarney** – **Sérgio Guerra** – **Leônio Favan** – **Reginaldo Duarte** – **Antero Paes de Barros** – **Titular - PDT** – **Osmar Dias** – **Almeida Lima** – **Titular - PPS** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Heloisa Helena** – **Hélio Costa** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Titulares - PMDB** – **Não** – **AUTOR** – **ABSTENÇÃO** – **Suplentes - PMDB** – **Sim** – **Não** – **AUTOR** – **ABSTENÇÃO** – **Suplentes - PFL** – **Sim** – **Não** – **AUTOR** – **ABSTENÇÃO** – **Suplentes - PFL** – **Sim** – **Não** – **AUTOR** – **ABSTENÇÃO** – **Suplentes - PSD** – **Sim** – **Não** – **AUTOR** – **ABSTENÇÃO** – **Suplentes - PSD** – **Sim** – **Não** – **AUTOR** – **ABSTENÇÃO** – **Suplente - PDT** – **Sim** – **Não** – **AUTOR** – **ABSTENÇÃO** – **Suplente - PPS** – **Sim** – **Não** – **AUTOR** – **ABSTENÇÃO** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Sim** – **Não** – **AUTOR** – **ABSTENÇÃO**

TOTAL: 65 SIM: 55 NÃO: 5 ABS: 5 AUTOR: 5 PRESIDENTE: Osmar Dias

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS E *et al.*

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA
FÁTIMA CLEIDE	X					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X					EURÍPIDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE	X					PAPALEÓPÓS	X			
DUCIOMAR COSTA						VAGO				
AELTON FREITAS						VAGO				
VALMIR AMARAL	X					VAGO				
HELOISA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA
HÉLIO COSTA	X					MÁO SANTA				
MAGUTTO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X					JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL						ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO						AMIR LANDO				
TITULARES - PFL		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA						MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA
SÉRGIO GUERRA						ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS						LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA
OSMAR DIAS						JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA						ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 66 SIM: 65 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: — PRESIDENTE: —SALA DAS REUNIÕES, EM 12/08/2003

SENADOR ÓSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 667, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação comunitária dos Moradores do Estreito – MA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estreito, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 468, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Estreito – MA a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

.....

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

PARECER Nº 1.155, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2003 (nº 2.051/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

Relator: Senador **João Capiberibe**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2003 (nº 2.051, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 188, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 188, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **João Capiberibe**, Relator – **Flávio Arns** – **Valmir Amaral** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS / 33 / 3

Agosto de 2003

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sábado 30 25353

		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIBE PL)						TIÃO VIANA				
FÁTIMA CLÉIDE	X					ROBERTO SATURNINO				
FLAVIO ARNS	X					EURÍPEDES CAMARGO	X			
IDEI SALVATTI						PAPALEO PAES	X			
JOÃO CABIBERIBE	X					VAGO				
DUCIOMAR COSTA						VAGO				
AELTON FREITAS						VAGO				
VALMIR AMARAL	X					VAGO				
HELOISA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA					
MAGUITTO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X				JUVÉNCIO DA FONSECA					
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO					
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA					
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO					
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO					
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO					
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO					
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO					
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO					
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO					
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ					
ALMEIDA LIMA					ALVARO DIAS					
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES					

TOTAL: 65 SIM: 65 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/8/2003

SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.156, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2003 (nº 2.167/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Beira Rio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2003 (nº 2.167, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Beira Rio Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 326, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 200, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÉNCIA	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÉNCIA
FATIMA CLÉIDE	X					TÁO VIANA					
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO					
IDEI SALVATTI	X					EURÍPIDES CAMARGO	X				
JOÃO CAPIBERIBE	X					PAPALEO PAES	X				
DUCIOMAR COSTA						VAGO					
AELTON FREITAS						VAGO					
VALMIR AMARAL	X					VAGO					
HELOÍSA HELENA						VAGO					
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÉNCIA		SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÉNCIA	
HELIO COSTA	X					MAO SANTA					
MAGUITO VILELA						CARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X					JUVENTÍCIO DA FONSECA					
GERSON CAMATA	X					LUIZ OTÁVIO					
SÉRGIO CABRAL						ROMERO JUCA					
JOSÉ MARANHÃO						AMIR LANDO					
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÉNCIA		SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÉNCIA	
DEMESTENES TORRES						EDISON LÓBIAO	X				
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X				
JOSÉ JORGE	X					JOSÉ AGRIPO	X				
LEONMAR QUINTANILHA						MARCO MACHEL	X				
RENILDO SANTANA	X					PAULO OCTÁVIO					
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO					
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÉNCIA		SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÉNCIA	
SÉRGIO GUERRA						ARTHUR VIRGILIO					
LEONEL PAVAN	X					EDUARDO AZEREDO					
REGINALDO DUARTE	X					TEOTÔNIO VILELA FILHO					
ANTERO PAES DE BARROS						LÚCIA VIANA					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR			SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÉNCIA	
OSMAR DIAS						JEFFERSON PERES					
ALMEIDA LIMA						ALVARO DIAS					
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR			SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÉNCIA	
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES	X				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: C/1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/08/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatá-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 200, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Reso-

lução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio FM Beira Rio Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Patrícia Saboya Gomes**, Relatora – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Valmir Amaral** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Antero Paes de Barros** – **Titular - PDT** – **OSMAR DIAS** – **Almeida Lima** – **TITULAR - PPS** – **MOZARILDO CAVALCANTI**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.157, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2003 (nº 2.194/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Bom Jesus Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camocim, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2003 (nº 2.194, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Rádio Bom Jesus Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camocim, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 203, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 203, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Rá-

dio Bom Jesus Ltda., para executar serviço de radio-difusão sonora em onda média na cidade de Camocim, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Patrícia Saboya Gomes**, Relatora – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Valmir Amaral** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 203 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAGO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELE SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MAC SANTA				
MAGUTO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVENTÍCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LARDO				
TITULARES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEONMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NAO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NAO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES	X			
TOTAL: <u>17</u>	SIM: <u>16</u>	NAO: <u>—</u>	ABST: <u>—</u>	AUTOR: <u>—</u>	PRESIDENTE: <u>CA</u>				

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 08 / 2003


SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.158, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2003 (nº 2.218/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Itambacuriense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Hélio Costa

Relator **ad hoc**: Senador Gerson Camata

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2003 (nº 2.218, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 285, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema Itambacuriense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 209, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 203 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO PT, PSB, PTE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
DELLI SALVATTI					EURÍPIDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE	X				PAPALEO PAES	X			
DUQUIMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LINDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO		X		
JOSE JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEONMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL		X		
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAC RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTER PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 12 NÃO: 2 ABS: 1 AUTOR: — PRESIDENTE: —SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

Agosto de 2003 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Sábado 30 25359

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 209, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sis-

tema Itambacuriense de Comunicação Ltda, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – Osmar Dias, Presidente – Hélio Costa, Relator – Gerson Camata, Relator (ad hoc) – Flávio Arns – João Capiberibe – Valmir Amaral – Eurípedes Caramago – Papaléo Paes – Valdir Raupp – José Jorge – Renildo Santana – Edison Lobão – Marco Maciel – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II
Das Atribuições Do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.159, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2003 (nº 1.9094/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio AM Banda 1 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Relator: Senador Osmar Dias

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2003 (nº 1.909, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Rádio AM Banda 1 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 219, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Con-

gresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 219, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos

pela aprovação do ato que outorga concessão à Rádio AM Banda 1 Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – **Gerson Camata**, Presidente Eventual – **Osmar Dias**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Valmir Amaral** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PDS 219 / 2003

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIB, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES	X			
DUCIMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÁO SANTA				
MAGUTO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÉNICO DA FONSECA				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRÉS					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGripino				
LEOMAR QUINTANilha					MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VÍRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0 /

SALA DAS REUNIÕES, EM / 01 / 2003

SENADOR
Presidente Eventual da CE

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.160, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o
Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de
2003 (nº 1.971/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cambé, Estado do Paraná.**

Relator : Senador Flávio Arns

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2003 (nº 1.971, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Podaria nº 641, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 220, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 220, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Reso-

lução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Flávio Arns**, Relator –
João Capiberibe – **Valmir Amaral** – **Eurípedes Carambogo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 7361 (E3)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TIÍTULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÁO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELE SALVATTI					EUDÍPENDES CAMARGO	X			
JOÃO CARBERIBE	X				PAFALEO PAES	X			
DUICOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TIÍTULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÁRCIA SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVENTÍCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TIÍTULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LÓBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
REINALDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TIÍTULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TIÍTULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TIÍTULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: — PRESIDENTE: C. J.

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/02/2003 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.161, DE 2003

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2003 (nº 2.034/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Nova Cabreúva Educacional, Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de cabreúva, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Papaléo Paes

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 228,

de 2003 (nº 2.034, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 523, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Nova Cabreúva Educacional, Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 228, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que

“altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propormos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 228, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Nova Cabreúva Educacional, Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 228, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 523, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Nova Cabreúva Educacional, Cultural e Comunicação Social a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Papáleo Paes**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Valmir Amaral** – **Eurípedes Camargo** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maiciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Antero Faria de Barros** – **Osmar Dias** – **Almeida Lima** – **Titular – PPS** – **Mozarildo Cavalcanti**.

TITULAR	APÓIO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIB/PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIB/PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLÉIDE						TIAGO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI						EURÍPIDES CAMARGO	X			
JOÃO CABEDE	X					PAPÁLEO PAES	X			
DUOMAR COSTA						VAGO				
AELTON FREITAS						VAGO				
VALMIR AMARAL	X					VAGO				
HELOÍSA HELENA						VAGO				
TITULAR	– PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X					MAURO SANTA				
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X					JUVENTÍCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X					LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CARRAL						ROMÉO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO						AMIR LINDO				
TITULAR	– PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X					JOSÉ AGripino				
LEONAR QUINTANilha						MARCOS MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X					PAULO OCTÁvio				
ROSEANA SARNEY						JOÁ Ribeiro				
TITULAR	– PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA						ARTHUR VÍRGILIO				
LEONEL PAVAN	X					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO FÁS DE BARROS						LÚCIA VIANA				
TITULAR	– PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS						JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA						ALVARO DIAS				
TITULAR	– PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

25366 Sábado 30

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Agosto de 2003

EMENDA AO PDS 228 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE						TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI						EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE	X					PAPALEÓ PAES	X			
DUICOMAR COSTA						VAGO				
AELTON FREITAS						VAGO				
VALMIR AMARAL	X					VAGO				
HELOÍSA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X					MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUFP	X					JUVENTÍCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X					LUZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL						ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO						AMIR LANDO				
TITULARES - PFL		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES						EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE	X					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA						MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA						ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS						LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS						JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA						ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2003



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 228, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Nova Cabreúva Educacional, Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 523, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Nova Cabreúva Educacional, Cultural e Comunicação Social a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.162, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2003 (nº 2.248/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Solidariedade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Relatora: Senadora **Roseana Sarney**

Relator: **ad hoc Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2003 (nº 2.248, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Solidariedade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 311, de 25 de maio de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 233, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 233, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Solidariedade a executar serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA N° 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 233, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 311, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitá-

ria Solidariedade a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003 – **Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator (ad hoc) – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Valmir Amaral** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 233 / 2003

TITULARES	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLÉIDE						TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVATTI						EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABERIBE	X					PAPALÉO PAES				
DUICOMAR COSTA						VAGO				
AELTON FREITAS						VAGO				
VALMIR AMARAL	X					VAGO				
HELOÍSA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X					MÁO SANTA				
MAGUTO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X					JUVENTÍCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X					LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL						ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO						AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X					JOSÉ AGRIPINO	X			
LEOMAR QUINTANILHA						MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA						ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS						LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR			SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS						JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA						ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR			SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 65 SIM: 65 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM / 08 / 2003


SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 232 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
DELI SALVATTI						EURÍFIDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X					PAPALEO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA						VAGO				
ALTON FREITAS						VAGO				
VALMIR AMARAL	X					VAGO				
HELOISA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
HÉLIO COSTA	X				MÁO SANTA					
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X				JUVÉNCIO DA FONSECA					
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO					
SÉRGIO CABRAL					ROMERO TUCA					
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO					
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPO	X				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO					
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO					
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO					
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZÉREDO					
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO					
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ					
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS					
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES					

TOTAL: 12 SIM: 4 NÃO: 2 ABS: 2 AUTOR: 2 PRESIDENTE: 2SALA DAS REUNIÕES, EM 12/8/2003

SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação



TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 233, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Solidariedade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 311, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Solidariedade a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o

serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, ob-

servados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada nela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 1.163, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de

2003 (nº 1.532/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2003 (nº 1.532, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 232, de 18 de abril de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposi-

ções que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 262, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 262, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 262, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 232, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Valmir Amaral** – **Eurípedes Camargo** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavão** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 2003/2004

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PUBE, PL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PUBE, PL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
DELI SALVATTI					EURÍPIDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE	X				PAPALEO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ALTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGripino				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCOS MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABST: 0 AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

osmar dias

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 262 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
DELI SALVATTI	X					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABERIBE	X					PAPALEO PAES	X			
DUCIMAR COSTA						VAGO				
HELTON FREITAS						VAGO				
VALMIR AMARAL	X					VAGO				
HELOÍSA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X					MÁC SANTA				
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X					JUVÉNCIO DA FONSECA				
CERSON CAMATA	X					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL						ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO						AMIR LANDO				
TITULARES - PFL		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN						IONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA						MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA						ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X					TEOTONIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS						LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
COSMAR DIAS						JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA						ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS		SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 45 SIM: 14 NÃO: 2 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: C.4

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/03/2003



SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 262, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 232, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

**Complementa e modifica a Lei nº
4.117 (*), de 27 de agosto de 1962**

**DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963**

**Aprova Regulamento dos Serviços
de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada nela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.164, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2003 (nº 1.705/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL a executar o serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Relator: Senador Osmar Dias

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2003 (nº 1.705, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 728, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 263, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 263, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA N° 1-CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 263, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 728, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação de Co-

municação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. —
Gerson Camata, Presidente Eventual — **Osmar Dias**, Relator — **Flávio Arns** — **João Capiberibe** — **Valmir Amaral** — **Eurípedes Camargo** — **Papaléo Paes** — **Hélio Costa** — **Valdir Raupp** — **Gerson Camata** — **José Jorge** — **Renildo Santana** — **Edison Lobão** — **Jonas Pinheiro** — **Marco Maciel** — **Leonel Pavan** — **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 263/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIBE PL)	FLÁVIO ARNS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(FATIMA CLEIDE)	X					TIÃO VIANA				
IDELEI SALVATTI	X					ROBERTO SATURNINO				
JOÃO CABRIBERIE	X					EURÍPIDES CAMARGO	X			
DUICOMAR COSTA						PAPALEO PAES	X			
AELTON FREITAS						VAGO				
VAMILIR AMARAL	X					VAGO				
HELIOSA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB	X	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIOS COSTA	X					MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X					JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA						LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL						ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO						AMIR LANDO				
TITULARES - PFL		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X					JOSÉ AGRIPO				
LEOMAR QUINTANILHA						MARCOS MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA						ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS						LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA						ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS		SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/06/2003

SENADOR Presidente Eventual da CE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 253/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVATTI	X					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE	X					PAPALEO PAES	X			
DUCLOMAR COSTA						VAGO				
AELTON FREITAS						VAGO				
VALMIR AMARAL	X					VAGO				
HELOISA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X					MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X					JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA						LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL						ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO						AMIR LANDO				
TITULARES - PFL		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA						MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS						LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA ALIMA						ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Q4

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/08/2003

SENADOR
Presidente Eventual da CE

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 263, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL – a executar o serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 728, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL – a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – Senador **Gerson Camata**, Presidente Eventual – Senador **Osmar Dias**, Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.165, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2003 (nº 1.787/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.

Relator: Senador Flávio Arns

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2003 (nº 1.787, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 405, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, per-

missão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 268, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 268, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1– CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 268, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 405, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Radiofôni-

ca Cultural de Ouro Verde do Oeste a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator –

João Capiberibe – Valmir Amaral – Eurípedes Camargo – Papaléo Paes – Hélio Costa – Valdir Raupp – Gerson Camata – José Jorge – Renildo Santana – Edison Lobão – Jonas Pinheiro – Marco Maciel – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 263 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PFL, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEÓ PAES	X			
DUCIMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEONMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PATILO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VÍRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 45 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

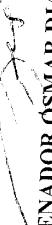
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 263 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIB, PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE						TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI						EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X					PAPALEO PAES	X			
DUKIOMAR COSTA						VAGO				
AELTON FREITAS						VAGO				
VALMIR AMARAL	X					VAGO				
HELOÍSA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA					
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA					
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO					
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA					
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO					
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO					
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO					
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO					
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO					
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO					
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO					
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES					
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS					
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: - PRESIDENTE: Óscar

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/08/2003


SENADOR ÓSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 268, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 405, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes****CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XI – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**TÍTULO VIII
Da Ordem Social****CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.****LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativas que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

PARECER Nº 1.166, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2003 (nº 2.003/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Alto do Aricanga – ES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2003 (nº 2.003, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 99, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Alto do Aricanga – ES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi con-

siderado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 291, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se queira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 291, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Alto do Aricanga – ES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA N° 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 291, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 99, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Alto do Aricanga – ES a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitá-

ria, na cidade de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Valmir Amaral** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Valmir Amaral** – **Edison Lobão** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 291 / 2003

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE						TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI						EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X					PAPALÉO PAES	X			
DUCCIONAR COSTA						VAGO				
ABELTON FREITAS						VAGO				
VALMIR AMARAL	X					VAGO				
HELOISA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X					MÁO SANTA				
MACUTO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X					JUVENTÍCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL						ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO						AMIR LANDO				
TITULARES - PFL		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LORÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X					JOSÉ AGRIPINO	X			
LEOMAR QUINTANILHA						MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA						ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS						LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS						JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA						ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS		SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SAROYA GOMES				

TOTAL: 64 SIM: 65 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 26

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 244/2003

Agosto de 2003

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sábado 30 25387

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABERIBE	X				PAPALEÓPAES	X			
DUCTOMAR COSTA					VAGO				
ALTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCOS MACHEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 45 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —SALA DAS REUNIÕES, EM 24/08/2003


SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 291, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Alto do Aricanga – ES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 99, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Alto do Aricanga – ES a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Gerson Camata**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESACONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988TÍTULO IV
Da Organização Dos PoderesCAPÍTULO I
Do Poder LegislativoSEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

TÍTULO VIII
Da Ordem SocialCAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para

o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-2-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.167, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2003 nº 2.059/002, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que autoriza a Associação Unidos, Comunicação de Pinheiros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Espírito Santo.

Relator: Senador Gerson Camata

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2003 (nº 2.059, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 667 de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Unidos para Comunicação de Pinheiros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, da conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 295, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 295, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Unidos para Comunicação de Pinheiros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 295, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 667 de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Unidos para Comunicação de Pinheiro a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comuni-

tária, na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Flávio Arns** – **Valmir Amaral** – **Eurípedes Carmargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Valdir Rapp** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Antero Paes de Barros** – **Titular – PDT** – **Osmar Dias** – **Almeida Lima** – **Titular – PPS** – **Mozarildo Cava** – **Antoni**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 295 / C3

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					EURÍPEDES C. MARGO	X			
JOÃO CABERIBE					PAPALEO PAES	X			
DICTOMAR COSTA					VAGO				
AEJTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OFAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPIÑO				
LEONMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVACANTI					PATRÍCIA SABOYA COMES				

TOTAL: 45 SIM: 44 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: C/ / —

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/08/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 265/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLEMENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
DELI SALVATTI					EURÍPIDES CAMARGO	X			
JOÃO CABERUBE					PAPALEO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ALTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLEMENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO IUCÁ				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLEMENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEONMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO GUERRA					SUPLEMENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN	X				ARTHUR VIRGILIO				
REGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEREDO				
ANTERO PAES DE BARROS					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		LÚCIA VÂNIA				
OSMAR DIAS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					JEFFERSON PÉREZ				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		ÁLVARO DIAS				
MOZARILDO CAVALCANTI					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 45 SIM: 34 NÃO: 7 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/02/2003


SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 295, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Unidos para Comunicação de Pinheiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 667, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Unidos para Comunicação de Pinheiro a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Gerson Camata**, Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depõe de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada ela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

são Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.168, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2003 (nº 1.963/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES) para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Por meio de Mensagem Presidencial, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 2001, que renova concessão à Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), autarquia estadual vinculada à Casa Civil do Governo do Estado do Espírito Santo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a modalidade de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações,

constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável e aprovação daquele órgão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de autorização, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração pela União, Estados e Municípios, bem como por Universidades e Fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui Código Brasileiro de Telecomunicações.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 313, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 10 de outubro de 2001, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), autarquia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 313/2003

25394 Sábado 30

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Agosto de 2003

estadual, vinculada à Casa Civil do Governo do Estado do Espírito Santo, originalmente Fundação Cultural do Espírito Santo, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Valmir Amaral** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

TITULAR	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE		X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS		X				ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVATTI		X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE		X				PAPALEO PAES	X			
DUCOMAR COSTA						VAGO				
AELTON FREITAS						VAGO				
VALMIR AMARAL		X				VAGO				
HELEOSA HELENA						VAGO				
TITULAR	RES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA		X				MÁOS SANTA				
MAGUITO VILELA						CARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP		X				JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA		X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL						ROMERO JUCA				
JOSE MARANHAO						AMIR LANDO				
TITULAR	RES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE		X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANilha						MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA		X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
TITULAR	RES - PSD	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA						ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN		X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE		X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS						LÚCIA VÁNIA				
TITULAR	PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS						JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA						ALVARO DIAS				
TITULAR	PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 313 / C23

Agosto de 2003

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sábado 30 25395

		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)					TIÃO VIANA				
FATIMA CLEIDE		X				ROBERTO SATURNINO				
FLAVIO ARNS		X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
IDEI SALVATTI		X				PAPALEO PAES	X			
JOÃO CAPIBERIBÉ		X				VAGO				
DIUCIONAR COSTA						VAGO				
AELTON FREITAS						VAGO				
VALMIR AMARAL		X				VAGO				
HELOISA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA		X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAJPP		X				JUVENTÍCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA		X				LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL						ROMERO IICA				
JOSE MARANHÃO						AMIR LINDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE		X				JOSÉ AGRIPINO				
LEONMAR QUINTANILHA						MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA		X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA						ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN		X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE		X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS						LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR			SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS						JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA						ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR			SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 162 SIM: 157 NÃO: 5 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: C1

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / C2 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 313, DE 2003**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES) para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 1º de outubro de 2001, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Espírito Santo (RTVIES), autarquia estadual, vinculada à Casa Civil do Governo do Estado do Espírito Santo, originalmente Fundação Cultural do Espírito Santo, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

.....

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

**DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

**Complementa e modifica a Lei nº
4.117 (*), de 27 de agosto de 1962**

.....

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;**
- b) os Estados, Territórios e Municípios;**
- c) as Universidades Brasileiras;**

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

**DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.**

**Aprova Regulamento dos Serviços
de Radiodifusão.**

.....

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....

10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formaliza-

das por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

**DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996**

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pela Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

PARECER Nº 1.169, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2003 (nº 2.291/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som da Terra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador Jonas Pinheiro

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2003 (nº 2.291, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 378, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi con-

siderado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 333, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 333, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Som da Terra Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso, na forma do Pro-

jeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Valmir Amaral**

– **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 333 / 2

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOACO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES	X			
DUICOMAR COSTA					VACIO				
AELTON FREITAS					VACIO				
VALMIR AMARAL	X				VACIO				
HELOISA HELENA					VACIO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVENTINHO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEONMAR QUINTANILHA					MARCOS MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PEREIRA				
ALMEIDA LIMA					ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SAKOYA GOMES				

TOTAL: 12 SIM: 6 NÃO: 5 ABS: 1 AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPITULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.170, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o
Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de
2003 (nº 2.331/ 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a
permissão outorgada à Rede Popular de
Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência
modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador Valdir Raupp

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo,

o Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de 2003 (nº 2.331, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Popular de Comunicações Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 727, de 7 de dezembro de 2000, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 32, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 341, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS / 341 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAGO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELIS SALVATH					EURÍPIDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES	X			
DUICOMAR COSTA					VAGO				
ABILTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOESA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					CARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVENTÍCIO DA ONSECA				
GERSON CAVATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LÓBIO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGUIRRE	X			
LEONARDO COUTINHO					MARCOS MARCEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁvio				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SAURO GOMES				

TOTAL: _____ SIM: _____ NÃO: _____ ABS: _____ AUTOR: _____ PRESIDENTE: _____

SALA DAS REUNIÕES, EM _____ / 2003



 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**
**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II
Das Atribuições Do Congresso Nacional**

.Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.171 DE 2003

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 349, de 2003 (nº 2.415/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação João Ricardo Silveira para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

Relator: Senador Reginaldo Duarte

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 349, de

2003 (nº 2.415, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação João Ricardo Silveira para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 606, de 24 de abril de 2002, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213,II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 349, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação João Ricardo Silveira, para executar serviço de radio-difusão sonora em freqüência modulada na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Valmir Amaral** – **Eurípedes Camargo** – **Papaleó Paes** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS** **2019/03**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTF, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTF, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				THAÍS VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELE SALVATTI	X				EURÍPIDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE	X				PAPALEO PAES	X			
DUICOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PRDDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PRDDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIOS COSTA	X				MÁRCIA SANTA				
MAGUITO VILFLA					GARIBOLDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUAPP	X				JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAUATA	X				LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO LIMA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDÓ				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPO				
LEONMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
REILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VÍRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DIARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÁNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ARS: 2 AUTOR: 2 PRESIDENTE: C. A.

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/05/2003

SENADOR OSIMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Complementa e modifica a Lei nº 4117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;**
- b) os Estados, Territórios e Municípios;**
- c) as universidades brasileiras;**
- d) as fundações constituídas no Brasil, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

§ 1º As universidades e fundações deverão, comprovadamente, possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996**

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

**DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963**

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

PARECER Nº 1172 DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2003 (nº 2.139/9 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rui Baromeu para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2003 (nº 2.139, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 21 de março de 2002, que outorga concessão à Fundação Rui Baromeu para executar pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Cumpre à Comissão de Educação, conforme o art. 102, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, de acordo com o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 352/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					EURÍPIDES CAMARÃO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEÓ PAES	X			
DUCIMAR COSTA					VAGO				
ALTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÁRCIA SANTA				
MAGUITTO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				ILUZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHAO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEONAR QUINTANilha	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO GUERRA					SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN	X				ARTHUR VÍRGILIO				
REGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZÉREDO				
ANTERO PAES DE BARROS					TEOTÔNIO VILLELA FILHO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		LÚCIA VÂNIA				
OSMAR DIAS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		ALVARO DIAS				
MOZARILDO CAVALCANTI					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 45 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: — PRESIDENTE: Q1

SALA DAS REUNIÕES, EM |C1 / C2 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

**Complementa e modifica a Lei nº
4.117 (*), de 27 de agosto de 1962**

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a)** a União;
- b)** os Estados, Territórios e Municípios;
- c)** as universidades brasileiras;
- d)** as fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As universidades e fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 1.173, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2003 (nº 2.381/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador Valdir Raupp

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2003 (nº 2.381, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 586, de 10 de outubro de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Analise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, ori-

ta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 363, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, na medida havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 363, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Valmir Amaral** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

25408

Sábado 30

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Agosto de 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE						TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVATTI	X					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CARIBERIBE	X					PAPALEO PAES	X			
DUICOMAR COSTA						VAGO				
AELTON FREITAS						VAGO				
VALMIR AMARAL	X					VAGO				
HELOISA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X					MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X					JUVENTÍCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL						ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO						AMIR LANDO				
TITULARES - PFL		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X					JOSÉ AGRIPINO				
LEONMAR QUINTANILHA						MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA						ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS						LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS						JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA						ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.174, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2003 (nº 2.322/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Duarte Coelho FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Marco Maciel**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2003 (nº 2.322, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Duarte Coelho FM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 370, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 370, de 2003, não evidenci-

ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Duarte Coelho FM Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Marco Maciel**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Valmir Amaral** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Jonas Pinheiro** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Antero Paes de Barros** – **Titular – PDT** – **Osmar Dias** – **Almeida Lima** – **Titular – PPS** – **Mozarinho Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 370 / 2003

TITULAR	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLÉIDE						TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI						EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE	X					PAPALEÓ PAES	X			
DUICOMAR COSTA						VAGO				
ALTON FREITAS						VAGO				
VALMIR AMARAL	X					VAGO				
HELOÍSA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X					MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X					JUVENTÍCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X					LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL						ROMERO JÚCIA				
JOSÉ MARANHÃO						AMIR LINDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X					JOSÉ AGRIPO	X			
LEONAR QUINTANILHA						MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO GUERRA						SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN	X					ARTHUR VIRGILIO				
REGINALDO DUARTE	X					EDUARDO AZEREDO				
ANTERO PAES DE BARROS						TEOTÔNIO VILELA FILHO				
TITULAR – PDT	SIM	NÃO	AUTOR			LÚCIA VÂNIA				
OSMAR DIAS						SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA						JEFFERSON FERES				
TITULAR – PPS	SIM	NÃO	AUTOR			ÁLVARO DIAS				
MOZARINHO CAVALCANTI						SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
TOTAL:	X									
	SIM:					NÃO:				
	ABST:					AUTOR:				
						PRESIDENTE:				

SALA DAS REUNIÕES, EM / 2003


SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.175, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 371, de 2003 (nº 2.324/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador José Jorge

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 371, de 2003 (nº 2.324, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 25 de junho de 2001, que renova concessão da TV e Rádio Jornal Do Comércio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 371, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Con-

gresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 371, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos

pela aprovação do ato que renova concessão da TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. —
Osmar Dias, Presidente — **José Jorge**, Relator —
Flávio Arns — **João Capiberibe** — **Valmir Amaral** —
Eurípedes Camargo — **Papaléo Paes** — **Hélio Costa** —
Valdir Raupp — **Gerson Camata** — **Renildo Santana** — **Edison Lobão** — **Jonas Pinheiro** — **Marco Maciel** — **Leonel Pavan** — **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 321/2023

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE		X			DAO VIANA				
FLAVIO ARNS		X			ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI		X			EURÍPIDES CAMARGO				
JOÃO CABERBÉ		X			PAPALEÓDAS	X			
DUCIOMAR COSTA		X			VAGO				
AELETON FREITAS		X			VAGO				
VALMIR AMARAL		X			VAGO				
HELIÓSA HELENA		X			VAGO				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIÓ COSTA		X			MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA		X			GARIBOLDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUH		X			JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA		X			LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL		X			ROMERO LIMA				
JOSÉ MARANHÃO		X			AMIR LANDO				
TITULARES - PFL		SIM	NÃO	AUTOR	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES		X			EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN		X			JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE		X			JOSÉ AGRIPINO				
LEONMAR QUINTANILHA		X			MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA		X			PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY		X			JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB		SIM	NÃO	AUTOR	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA		X			ARTHUR VÍRGILIO				
LEONEL PAVAN		X			EDUÁRDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE		X			TEOTONÍO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS		X			LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS		X			JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA		X			ALVARO DAS				
TITULAR - PPS		SIM	NÃO	AUTOR	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI		X			PATRÍCIA SAROYA GOMES				

TOTAL: 1 SIM: 1 NAO: 0 ABS: 0 AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM / 2 / 2003 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.176, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 375 de 9003 (nº 2.504/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gilvan Costa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo o Projeto de Decreto Legislativo nº

375, de 2003 (nº 2.504, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gilvan Costa para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 873, de 4 de junho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 375, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende

aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 375, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade

lidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Gilvan Costa, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003.
-Osmar Dias, Presidente — **José Jorge**, Relator —
Flávio Arns — **João Capiberibe** — **Valmir Amaral** —
Eurípedes Camargo — **Papaléo Paes** — **Hélio Costa** —
Valdir Raupp — **Gerson Camata** — **Renildo Santana** — **Edison Lobão** — **Jonas Pinheiro** — **Marco Maciel** — **Leonel Pavan** — **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 375163

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLÉIDE	X				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVATTI	X				EURIPIDES CAMARGO	X			
JOÃO CABRIBE	X				PAPALEÓPÓS	X			
DUOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÁO SANTA				
MAGUTO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LINDO				
TITULARES - PT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGripino	X			
LEONARDO QUINTANilha					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.177, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo 376, de 2003 (nº 2.805/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Costa do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Relator: Senador Reginaldo Duarte

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 376, de 2003 (nº 2.804, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Costa do Sol Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.023, de 20 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Ademais, o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 376, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos as-

pectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Costa do Sol Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. —
Osmar Dias, Presidente — **Reginaldo Duarte**, Relator — **Fátima Cleide** — **Flávio Arns** — **João Capiberibe** — **Eurípedes Camargo** — **Papaléo Paes** — **Valmir Amaral** — **Hélio Costa** — **Magito Vilela** — **Valdir Rupp** — **Gerson Camata** — **Edison Lobão** — **Jonas Pinheiro** — **Marco Maciel** — **José Jorge** — **Renildo Santana** — **Leonel Pavan**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 336/03

OTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPITULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.178, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 392 de 2003 (nº 3.263/2003, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de Pracuuba – ASSOPRA a executar o serviço de radiodifusão comunitária na cidade Pracuuba, Estado do Amapá.

Relator: Senador Papaléo Paes

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2003 [nº 3.263, de 2003, na Câmara dos Deputados], destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 2.069, de 9 de outubro de 2002, que autoriza a

Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de Pracuuba – ASSOPRA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Pracuuba, Estado do Amapá. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto, na forma do substitutivo que adequava o prazo da concessão aos termos da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 392, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radio-

difusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 392, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de Pracu-

uba – ASSOPRA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Pracuuba, Estado do Amapá, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 3.263 (Substitutivo), de 2003, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Valmir Amaral** – **Eurípedes Camargo** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Antero Paes de Barros** – **Titular – PDT** – **Osmar Dias** – **Almeida Lima** – **Titular – PPS** – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 392 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TAÍO VIANA ROBERTO SATURNINO	-			
FLÁVIO ARNS	X				BURIPEDES CAMARGO PAPALEÓ PAES	X	X		
IDEI SALVATI	X				VAGO				
JOÃO CABIBERIBE	X				VAGO				
DUICOMAR COSTA									
AELTON FREITAS									
VALMIR AMARAL	X								
HELÓISA HELENA									
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÁO SANTA CARIBALDI ALVES FILHO				
MAGUTO VILELA					JUVENTÍCIO DA FONSECA LUIZ OTÁVIO ROMERO JUCA				
VALDIR RAUPP	X								
GERSON CAMATA	X								
SÉRGIO CABRAL									
JOSÉ MARANHÃO									
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				JOSÉ AGRIPIÑO MARCO MACIEL				
LEOMAR QUINTANilha					PAULO OCTAVIO JOÃO RIBEIRO				
RENILDO SANTANA	X								
ROSEANA SARNEY									
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO EDUARDO AZEREDO				
LEONEL PAVAN	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
REGINALDO DUARTE	X				LÚCIA VÂNIA				
ANTERO PAES DE BARROS					SUPLENTE - PDT JEFFERSON PERES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO					
OSMAR DIAS					ALVARO DIAS				
ALMEIDA LIMA					SUPLENTE - PPS PATRÍCIA SAHONY GOMES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO					
MOZARILDO CAVALCANTI									

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM / 03 / 2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada nela Lei Nº 10.597. de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência recebeu o Ofício nº 62, de 2003, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 493 e 667, de 2002; 188, 200, 203, 209, 219, 220, 228, 233, 262, 263, 268, 291, 295, 313, 333, 341, 349, 352, 363, 370, 371, 375, 376 e 392, de 2003.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2003**, de autoria do Senador Flávio Arns, que *institui a data de 5 de dezembro como o “Dia Nacional da Pastoral da Criança”*.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Educação, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o texto encaminhado à Câmara dos Deputados

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 211, DE 2003

Institui a data de 5 de dezembro como o “Dia Nacional da Pastoral da Criança”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 5 de dezembro de cada ano como o “Dia Nacional da Pastoral da Criança”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, Senador **Papaléo Paes**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003**, (nº 6.381/2002, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993 (limita a aplicação de redutor sobre os saldos credores dos concessionários de energia elétrica na Conta de Resultados a Compensar – CRC).

Ao projeto foram apresentadas duas emendas, as quais passo a ler.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 1, DE PLENÁRIO

Altera a redação do § 5º-A do PLC 16 dando ao mesmo a seguinte redação:

§ 5º-A O percentual redutor de 25% disposto no § 5º aplicar-se-á sobre o saldo remanescente após efetivadas as quitações e compensações autorizadas por esta lei.

Justificação

O PLC, da forma como apresentado, introduzia um benefício injustamente aplicável a concessionárias que, por quaisquer que tenham sido as razões, acumularam saldos devedores maiores junto à União e ao sistema Eletrobrás.

Na forma proposta por esta Emenda, o projeto, de maneira justa e equânime, permitirá que, primeiro, antes da aplicação de qualquer redutor, sejam abatidos do saldo credor da CRC (Conta de Resultado de Compensação) de reconhecido pelo DNAEE os débitos com União e com o sistema Eletrobrás, para só

então se aplicar o redutor. Assim o ajuste proposto aplicar-se-á a todos.

Corrig-se ainda, de forma mais adequada, a injusta deliberação, tomada à ultima hora, quando se introduziu, com a Lei nº 8.724, de forma intempestiva e imprevista, a figura não devidamente justificada do redutor.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2003. – Senador **Hélio Costa**.

EMENDA Nº 2, DE PLENÁRIO

Altera a redação do § 5º-A do PLC 16 dando ao mesmo a seguinte redação:

§ 5º-A O percentual redutor de 25% disposto no § 5º aplicar-se-á sobre o saldo remanescente após efetivadas as quitações e compensações autorizadas por esta lei.

Justificação

O art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993 prevê que os saldos de CRC (Conta de Resultado de Compensação) acumulados podem ser compensados mediante encontro de contas com dívidas junto à União e o sistema Eletrobrás.

Em 28 de outubro de 1993, foi aprovada a Lei nº 8.724, que deu nova redação ao referido artigo 72 e introduziu, no seu § 52, a incidência de um redutor de 25% sobre o total de créditos de CRC.

“§ 5º Sobre o total dos créditos de CRC será considerado um redutor de 25% (vinte e cinco por cento), aplicado quando de sua efetiva utilização, incidindo tão-somente sobre a CRC formada em cada concessionário, devidamente reconhecida pelo DNAEE. (Redação dada pela Lei nº 8.724, de 28-10-1993)”

O PLC nº 16, de 2003 de autoria do Deputado Airton Dipp, acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, conforme abaixo:

“§ 5º-A O disposto no § 5º aplicar-se-á somente depois de efetivadas as quitações e compensações autorizadas por esta lei, limitando-se, a redução, ao montante do saldo credor que permanecer em favor do concessionário.”

§ 5º-B O disposto no § 5º-A deste artigo aplica-se às empresas concessionárias de energia elétrica sob o controle direto ou indireto da União, Estados e Municípios.(NR)”

O objetivo do projeto é o de determinar que o redutor de 25% sobre o saldo da Conta de Resultados a Compensar (CRC) só seja aplicado após as quita-

ções e compensações autorizadas pela própria Lei nº 8.631, de 1993.

O autor do projeto afirma que as concessionárias CEEE (RS), CESP (SP), CELG (GO) e CEAL (AL), sofreram prejuízos de grande monta como resultado da aplicação do redutor de 25% sobre os saldos credores da CRC, antes de procedidas as quitações e compensações autorizadas pela Lei nº 8.631, de 1993. Na verdade, a aplicação de tal dispositivo provocou prejuízos de grande monta a todas as concessionárias.

O autor mantém o mesmo cálculo original mas determina que primeiro se façam às compensações permitidas por lei e, só depois, seja aplicado o redutor ao saldo remanescente.

O PLC, da forma como apresentado, resgata a injustiça apenas no caso das concessionárias que, por quaisquer que tenham sido as razões, acumularam saldos devedores elevados – no caso, saldos maiores que 75% do crédito bruto inicial da CRC.

Na forma proposta por esta Emenda, o projeto, de maneira mais justa e equânime, mantém a proposta de que antes da aplicação de qualquer redutor, sejam abatidos do saldo credor da CRC reconhecido pelo DNAEE os débitos com União e com o sistema Eletrobrás, para só então se aplicar o redutor. A seguir, procura deixar claro que aplicar-se-á o redutor proposto em um percentual fixo de 25% sobre o saldo remanescente da CRC após as compensações previstas na lei.

Corrigiu-se ainda, de forma mais adequada, a injusta deliberação, tomada à ultima hora, quando se introduziu, com a Lei nº 8.724, de forma intempestiva e imprevista, a figura não devidamente justificada do redutor.

Sala das sessões, 26 de agosto de 2003. – Senador **Hélio Costa**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – As emendas, juntadas ao processado da referida matéria, vão ao exame das Comissões de Serviços de Infra-estrutura e de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1999-Complementar**, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a redação do § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal” (tratando em con-

junto com o Projeto de Lei do Senado nº 581, de 1999-Complementar).

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Convidado para assumir a Presidência o nobre Senador Mão Santa. (Pausa.)

O Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul, Vice-Presidente desta Casa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa; Senador Sibá Machado, a quem ontem tive a honra de apartear no brilhante pronunciamento que fez em homenagem à Central Única dos Trabalhadores. Nobre Senador, ambos estávamos corretos na nossa análise. Ontem à noite, ouvi a palavra do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva como também a do presidente da CUT, Luiz Marinho, que falaram da independência da Central, de saber criticar quando for necessário e saber apoiar o que for decisivo para o próprio governo, mas que corresponda ao interesse da classe trabalhadora do campo e da cidade. Parabéns, Senador Sibá Machado, pelo pronunciamento, que está em consonância com o pensamento do Presidente da República e também do presidente da Central Única, o companheiro Luiz Marinho.

Sr. Presidente, antes de falar do salário mínimo, tema que vou abordar hoje, quero dar um destaque especial para o Jornal do Senado, que traz em sua primeira página a seguinte manchete: “Reforma previdenciária pode ser votada até o final de setembro.” O Jornal da Câmara trata do mesmo assunto: “PEC da Previdência agora está no Senado.”

Para alegria nossa, percebo que a maioria dos que falam sobre a PEC da Previdência, inclusive o Presidente Sarney – é fundamental a posição do Presidente desta Casa –, diz que a matéria, se bem negociada, poderá ser votada até o final de setembro. Não somos contra isso. Diz o Presidente que alguns pontos ele gostaria de ver mudados, pelo que entendi das matérias dos jornais de hoje. Isso é bom, é sinal de que vamos fazer um bom debate. Se vai haver mudanças ou não, isso dependerá da maioria dos senadores. O importante é que lideranças respeitadas nacionalmente estão dizendo que alguns pontos pode-

rão ser mudados. Entre essas lideranças, está o Presidente desta sessão, Senador Mão Santa, que deixou claro da tribuna que gostará de participar dos debates e proporá algumas emendas. Eu também vou propor emendas. Embora não seja membro da Comissão, vou assinar junto com os senadores daquela Comissão algumas mudanças.

Hoje foi divulgado nos jornais – quero que isto fique claro – que eu teria dito que já conto com cerca de cinco votos. A expressão que eu usei, Senador Sibá, em relação à nossa bancada, não foi nem cinco. Eu disse que de seis a sete senadores da nossa bancada gostariam de ver alguma alteração. Eu nada falei sobre o número de alterações, se era uma, duas ou três, mas que gostariam que houvesse um grande entendimento e uma negociação, para que a Casa pudesse votar com tranquilidade, mas fazendo alguma alteração. Foi isso o que percebi na conversa com os senadores. No entanto, não tenho o poder de dizer o número de votos que serão dados, porque tenho dito que meu próprio voto depende de negociação. Ainda não tenho firmado qual será meu voto. Acredito na negociação e, a partir dela, poderei deixar claro como votarei. Faço esse esclarecimento para não ficar nenhuma dúvida.

Sr. Presidente, a tese de que a reforma tributária seria discutida e analisada com profundidade somente nesta Casa já caiu por terra. Ontem, eu dizia que, além de o debate da reforma tributária estar acalorado, firme e bem polarizado na Câmara dos Deputados – algo a que não me oponho –, a comissão que se formou, que eu dizia ser de cinco deputados e cinco governadores, foi ampliada: são cinco deputados, cinco governadores e cinco empresários. Então, é uma ampla comissão que está debatendo a reforma tributária na Câmara dos Deputados. Quando ela chegar a esta Casa, minha preocupação é que, outra vez, se diga que temos somente de carimbar, porque a reforma já foi amplamente discutida naquela Casa. Sei que essa não é a posição dos senadores, mas faço essa retrospectiva da reforma tributária para alcançar novamente a reforma da Previdência. Não há como esta Casa não discutir e analisar as reformas.

Li, em alguns jornais de hoje, que o Presidente José Sarney disse que, se for necessário, promulgamos a emenda no mês de setembro de forma fatiada. O que significa “forma fatiada”? Aqueles pontos que porventura o Senado venha a alterar voltam para a Câmara. O que for consenso – a maioria dos pontos –, promulgamos de imediato.

Nós todos – tomo a liberdade de dizer “nós todos”, porque todos os partidos participaram dessa

decisão – entendemos que houve avanços na Câmara em relação à proposta original. Quanto a isso, não há sombra de dúvida. Refiro-me ao trabalho feito pelo Presidente João Paulo, pelo relator, enfim, por aqueles que trabalharam ativamente pelas mudanças. Porem, nesta Casa, podemos ampliar, melhorar e aperfeiçoar pontos, como a contribuição dos inativos, a paridade dos atuais servidores – algo que não ficou claro –, uma regra de transição, o subteto nos Estados. Estou lembrando alguns pontos, que serão o eixo do grande debate que faremos no Senado da República.

Sr. Presidente, ontem fiz um preâmbulo sobre o salário mínimo e falei da reforma da previdência. Hoje, fiz um preâmbulo sobre a reforma da previdência, mas falarei mesmo sobre o salário mínimo.

Tomo a liberdade de me expressar desta forma. Durante dezesseis anos como Deputado, trabalhei muito pelos aposentados, deficientes, emprego, salário, leis trabalhistas. Tive um duro embate quando o governo quis acabar com a CLT, mas a marca que ficou foi a do salário mínimo. Persegui muito o salário mínimo de US\$100 e quero dizer que continuo perseguindo.

O Senador Romero Jucá é o relator do projeto que apresentei, neste ano, de definição do salário mínimo a partir de 1º de maio. O parecer de S. Ex^a é favorável e será apreciado pela comissão correspondente.

Não vejo, portanto, necessidade de o Presidente Lula baixar uma medida provisória. Creio que a definição do salário mínimo é uma matéria que deve ser decidida por projeto de lei. No primeiro ano de mandato, entendo não ser possível fazer de outra maneira, porque o Presidente assume e precisa definir o valor do salário mínimo, mas agora que o Orçamento já é da lavra do nosso Presidente, não há por que o Congresso Nacional não se debruçar sobre a questão, definir o valor e submeter ao Presidente, que deve sancionar ou vetar.

Se for o projeto que apresentei, na forma original, espero que seja sancionado. Já que a Câmara toma uma série de iniciativas, por que o Senado não pode tomar a iniciativa de deliberar sobre o salário mínimo? Devemos fazê-lo, o mais rápido possível, e remeter para a Câmara, já que o nosso projeto, aqui no Senado, está mais avançado, está pronto para ser votado, com parecer favorável do Relator, Senador Romero Jucá.

O que diz o nosso projeto, Sr. Presidente? Simplifico em duas frases: ele garante que o salário mínimo será reajustado de acordo com a inflação dos últi-

mos doze meses, e garante o aumento real de R\$0,20 por hora. Veja bem: são vinte centavos! É impossível que esta Casa não aprove um projeto que quer dar ao trabalhador, depois de 12 meses, um reajuste real de R\$0,20. É claro que quem está assistindo a **TV Senado**, neste momento, deve estar se perguntando: Mas como R\$0,20? É claro que aqui não vou trabalhar com sofismas. Este valor significa R\$44 por mês.

Portanto, daríamos um reajuste de acordo com a inflação e mais R\$44. Digamos que a inflação fique em 5% neste ano. Assim, 5% de R\$240 daria R\$12; com mais R\$44, estaríamos perto de R\$300. O que estamos propondo, portanto, é que o salário mínimo chegue pelo menos a US\$100. E estou sendo coerente com aquilo que sempre preguei: um salário mínimo de US\$100. Assim, se o nosso projeto for aprovado, o salário mínimo, no Brasil, vai a US\$100. E, na verdade, o reajuste acaba sendo menor do que o que foi dado no ano passado, que foi de 20%. Não é preciso 20% para atingirmos os US\$100.

Sabemos que é difícil aprová-lo na íntegra, mas faz parte das regras do jogo. O Ministro Guido Mantega diz que a peça orçamentária sinaliza um reajuste em torno de 8% para o salário mínimo, mas S. Ex^a foi muito feliz quando disse que apenas sinaliza, pois, na verdade, quem vai definir o valor, vetar, sancionar, encaminhar uma medida provisória ou um projeto de lei – porque é um direito de Sua Excelência – será o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a partir, provavelmente, de março ou abril do ano que vem. Mas deixo esta contribuição para que o salário mínimo chegue, pelo menos, aos US\$100.

Diz a imprensa que o Presidente Lula, por intermédio do Ministro Guido Mantega, já teria adiantado que não vai poder cumprir uma promessa de campanha: dobrar o valor do salário mínimo ao longo do seu mandato. Sua Excelência poderá não dobrar, mas pode aproximar. Inclusive, com esta metodologia que estou apresentando, temos tudo para que o salário mínimo atinja, em grande parte, a meta prevista pelo Presidente Lula. Atingiria, com certeza absoluta, uma meta que já ficou marcada na sociedade, que é o salário mínimo de US\$100. E se chegarmos a US\$100 no ano que vem, com certeza, ao fim dos quatro anos do Governo Lula, o salário mínimo no Brasil será muito maior do que US\$100, o que nos deixará em uma posição pelo menos semelhante à do Peru, que paga o menor salário mínimo no continente americano: US\$110. Sairíamos, pois, do último lugar e passaríamos o Peru, com certeza absoluta.

Senador Sibá Machado, V. Ex^a pede um aparte e não tenho como não concedê-lo, pela sua história,

inclusive, como líder sindicalista, que muito orgulha o Brasil, e não somente a Central Única dos Trabalhadores, de cujo quadro V. Ex^a fazia parte. Sei que já não pertence mais ao quadro da CUT, mas continua militando permanentemente em defesa dos trabalhadores do campo e da cidade. Por isso, tenho satisfação em conceder-lhe um aparte.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Paulo Paim, agradeço bastante V. Ex^a pelo seu pronunciamento em prol de uma causa justa e por essa militância sindical, que foi o berço de um convencimento político adquirido por V. Ex^a. Ouvindo o seu pronunciamento, fico imaginando a dicotomia que sempre existiu neste País: a impossibilidade de se fazer uma espécie de indexação do salário mínimo ao valor de US\$100. E isso ocorre quando todas as receitas resultantes da tributação, de impostos e tudo o mais são vinculadas ao padrão de renda das pessoas. E se isso for uma verdade, é plenamente possível, exequível, a prática de um salário mínimo com esse valor. E por quê? Porque as receitas do Poder Público também aumentarão. Além disso, ao potencializar uma grande massa da população com um poder aquisitivo maior do que o que ela tem, o poder de compra também aumentaria e, com isso, fluiria o consumo e também a dinâmica do setor produtivo. Portanto, considero a preocupação de V. Ex^a muito justa. E, como contribuição, gostaria de relatar o que acontece em meu Estado, o Acre: em meio às dificuldades do governo de um Estado pobre como o nosso, nos dois anos que passaram, foi feita uma política salarial para o serviço público na qual um policial militar, que tinha como base de salário R\$400, teve seu piso salarial elevado para R\$1.200. Toda a rede de professores do Estado também teve seu piso elevado para R\$1.200. Posteriormente, foi feito o nivelamento em todo o serviço público. Com isso, o Estado do Acre, hoje, é o que tem o mais elevado piso do serviço público de todo o Brasil. Até brinco com os companheiros, os sindicalistas de lá, que quando se fala em política salarial nos congressos, é citada como exemplo a política do Acre. Assim, fazendo uma comparação do volume financeiro de arrecadação do Estado com o número de servidores públicos e a política salarial estabelecida, quero acreditar na possibilidade do seu projeto. Portanto, é importante que V. Ex^a se mantenha firme e quero parabenizá-lo por isso. E se V. Ex^a aceitar a minha ajuda nesse empreendimento, gostaria muito de participar. Parabéns, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Sibá Machado, V. Ex^a dá um exemplo concreto e é bom que o Brasil saiba. Para tanto, quero que V. Ex^a

repita, se necessário, que o piso mínimo, no Acre, para o servidor público, onde o Governo é do nosso Partido, é de R\$1.200.

Esse é um exemplo positivo a ser seguido, porque sempre dizem que Estados de dimensão geográfica menor têm mais dificuldades. O Acre não é nenhum Rio Grande do Sul em matéria de extensão geográfica, como também não se equipara a São Paulo ou Rio de Janeiro, mas paga R\$1.200 como piso mínimo para o servidor público.

Estamos propondo que o salário mínimo alcance novamente o valor de US\$100, que seria quatro ou cinco vezes menor do que o piso mínimo pago no Acre para o servidor público.

Então, mais do que nunca, convido, convoco e peço a V. Ex^a que esteja nessa comissão, independentemente do Partido, pela valorização da renda do povo brasileiro, pela valorização do que chamo de alicerce da pirâmide, que é o salário mínimo, pois se ele for elevado, contribuirá para a elevação de toda a massa salarial, porque o salário mínimo acaba repercutindo nos benefícios dos aposentados e pensionistas, no salário-família, no seguro-desemprego, no plano de cargos e salários das empresas e no piso regional. Se o mínimo nacional unificado for para US\$100, temos a segurança de que 90% dos Estados vão dar algo a mais que o piso nacional, que seria o salário mínimo.

V. Ex^a está de parabéns pelo aparte que enriquece e dá conteúdo político, social e econômico ao nosso pronunciamento. Agradeço a V. Ex^a.

Quero aproveitar este meu pronunciamento e o aparte, Senador Mão Santa – sei que se V. Ex^a não estivesse na Presidência também faria um aparte, pois é um tema que V. Ex^a gosta de tratar: emprego, renda, salário mínimo, enfim, melhoria das condições de vida do nosso povo –, para dizer que fiquei muito feliz com duas medidas anunciadas pelo nosso Governo, que vêm ao encontro daquilo que defendemos: uma, é a taxa de juros, que diminuiu em 2,5. Isso é muito positivo. Vemos a esta tribuna inúmeras vezes pedir que a taxa de juros diminuisse. Uma vez, como já falei aqui, o Presidente Lula me disse: “As mudanças virão; dêem-me um tempo”. Espero que, na próxima reunião do Copom, a taxa de juros seja reduzida ainda mais, até chegar ao patamar máximo de dois dígitos. Talvez, quem sabe, um dia possamos dizer que a inflação está em 6% ao ano e que a taxa de juros é de 6% ao ano. É o que acontece nos países de Primeiro Mundo, a taxa de juros não ultrapassa o índice da inflação. A outra medida é relativa à redução da jornada de trabalho. Eu e o Deputado Inácio Arruda,

do PCdoB, do Ceará, encaminhamos uma PEC pela redução da jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais, que está em debate até hoje. Agora, no fórum do trabalho, surgiu uma proposta, endossada pelo nosso Governo, de redução de jornada de trabalho, sem redução de salários, que seria uma forma de gerar cerca de três milhões de novos empregos. Agora, essa PEC, que está tramitando na Câmara dos Deputados, pode deslanchar com mais agilidade, ainda mais com a vontade de todas as centrais sindicais, de todas as entidades de caráter nacional ou mesmo estadual ou municipal e do Governo. Acredito que essa é a vontade de Deputados e Senadores.

Espero que, da mesma forma que o Estatuto do Idoso foi aprovado na Câmara, por unanimidade, na semana passada, e já está nesta Casa, a redução de jornada seja aprovada rapidamente na Câmara, sem redução de salário, de 44 horas para 40 horas semanais, para que a PEC venha para o Senado. Se for necessário, não vejo problema algum, poderemos, de forma coletiva, fazer uma emenda constitucional para a redução de 44 horas para 40 horas semanais. A Casa que votar mais rápido a matéria anexará o projeto original ao outro que trata do mesmo assunto, porque assim é o princípio do Congresso bicameral.

Por isso, Sr. Presidente Mão Santa, cumprimento o Governo, primeiro, por estar efetivamente diminuindo a taxa de juros. Segundo, por estar sinalizando que defenderá nesta Casa a PEC que reduz a jornada de trabalho. Inclusive, deve haver mais de uma proposta nesse sentido, não somente a nossa. E aproveito para cumprimentar o Senado pela sinalização que está dando para a sociedade de que vai ouvi-la em relação à reforma da previdência. Entendo que o Governo também será sensível a essa questão.

Dizem que o Governo não negocia uma vírgula, mas isso faz parte do processo de negociação. O Senador Sibá Machado, especialista em negociação sindical, sabe que, quando elaboramos uma pauta numa assembleia, negociamos com o patronato dizendo que aquela é a pauta que queremos aprovar. Ora, mas nem sempre se aprova tudo o que se quer quando se está em uma mesa de negociação. Às vezes, há uma promulgação fatiada: parte do que queremos é aprovada, e parte não é.

O Governo está correto quando diz que o que saiu da Câmara é a proposta que o Governo está defendendo. Isso não quer dizer que, na correlação de forças de um processo de negociação e de entendimento que busque a promulgação o mais rápido possível do projeto, não se alterem alguns pontos da proposta originária da Câmara dos Deputados.

Entendo que o Governo será sensível a essa matéria, pois será bom para o Governo, para o Congresso e para a sociedade. Que possamos fazer uma festa na promulgação da emenda, mediante acordo, e não numa luta para se saber quem é o mais forte, o mais corajoso, quem é o Robin Hood, o mocinho da história. Não estamos à procura de Robin Hood nem de mocinho. Queremos aquilo que for possível aprovar, preferencialmente com a participação de todos os partidos e, naturalmente, do Poder Executivo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO
DO SR. SENADOR PAULO PAIM.**

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, esta Casa conhece e todo o País é testemunha da nossa luta de quase duas décadas por um salário mínimo mais justo, capaz de valorizar o trabalho e dar dignidade ao trabalhador brasileiro.

Desde o nosso primeiro mandato parlamentar, na Câmara dos Deputados, por meio de pronunciamentos e de projetos de lei temos nos empenhado para que o salário mínimo no Brasil atinja pelo menos valor equivalente a 100 dólares.

Ainda não seria um grande salário, mas deixaria o trabalhador brasileiro com renda mais próxima de trabalhadores de países de economias até mesmo menores que a economia brasileira.

Tínhamos a expectativa de que esse valor já pudesse ser alcançado este ano, mas as dificuldades de um orçamento herdado do governo passado mais uma vez adiaram nosso propósito.

Estamos agora para receber o Orçamento da União para 2004, a primeira peça orçamentária efetivamente produzida pelo governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Ocorre que as primeiras informações disponíveis sobre o Orçamento de 2004, que está chegando ao Congresso Nacional nesta sexta-feira, dão conta de que o aumento do salário mínimo projetado para o próximo ano será de apenas cinco por cento.

Esse percentual, somado a uma inflação provável de 8,5%, projeta um salário mínimo de R\$ 272,00 em maio do próximo ano, valor que ainda se mostra insuficiente para atingirmos a equivalência a 100 dólares, hoje um valor próximo a R\$ 300,00.

A situação nos remete ao Orçamento que está sendo executado, o qual chegou ao Congresso, no ano passado, com uma proposta de reajuste de 5,5%,

mas que conseguimos elevar para 20% após uma longa negociação.

Caso seja confirmado o percentual de reajuste que os jornais anunciam, declaramos desde já que vamos mais uma vez arregaçar as mangas.

Vamos quebrar lanças para que saia deste Parlamento, a exemplo do que ocorreu em outras oportunidades, um aumento capaz de atender com mais realismo as necessidades do trabalhador.

O governo Lula tem o compromisso de dobrar no período de quatro anos o valor do salário mínimo vigente em 1º de janeiro deste ano. Precisamos criar condições para que a promessa seja cumprida.

Somando-se o reajuste concedido este ano com o que está programado para 2004, as projeções indicam a necessidade de aumentos da ordem de 37%, nos anos seguintes, para que o salário mínimo de 400 reais seja uma realidade.

Temos de admitir que serão percentuais muito elevados e, portanto, difíceis de serem alcançados ainda que no período de dois anos.

Isso indica a necessidade de iniciarmos desde já a construção de um índice maior para evitar um esforço que pode revelar-se até mesmo em vão, mais tarde.

Sem desmerecer o poder da negociação que com muito sucesso desempenhamos aqui no Congresso Nacional quando fomos convocados a fixar o valor do salário mínimo, achamos que é chegada a hora de estabelecermos regras permanentes para a sua correção.

Demos este ano um passo firme neste sentido, quando apresentamos a esta Casa projeto de lei que já havíamos submetido à Câmara dos Deputados, estabelecendo regras para o reajuste do salário mínimo a partir de 2004.

Nosso projeto tramita vitorioso. O nobre Senador Romero Jucá, seu relator na Comissão de Assuntos Sociais, já emitiu parecer favorável à sua aprovação.

A manifestação de Sua Excelência pela aprovação do projeto indica que estamos no caminho certo.

Nosso projeto estabelece que a partir de 1º de maio de 2004, o salário mínimo será reajustado pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos doze meses, acrescidos de R\$ 0,20 por hora.

O acréscimo de R\$ 0,20 por hora deverá ser repetido, anualmente, em todo 1º de maio, até que o salário mínimo alcance o que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Esse dispositivo constitucional dispõe que o salário mínimo deve ser fixado em lei, ser nacionalmente unificado e capaz de atender às necessidades vitais do trabalhador e da sua família com moradia, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social. E que deve ter seu poder aquisitivo preservado, por meio de reajustes periódicos.

Como se vê, nosso projeto visa apenas adequar o valor do salário mínimo ao conceito que lhe empresta a Constituição.

Por uma questão de justiça, incluímos na mesma regra de correção do salário mínimo o reajuste de todos os benefícios mantidos pela Previdência Social.

A adoção do IGP-DI baseia-se no fato de que este índice representou, durante muitos anos, a inflação oficial do Brasil. E continua sendo o principal índice utilizado para reajuste de preços de contratos e no estudo de valorização e desvalorização patrimonial ao longo do tempo, e por ser o melhor índice que reflete a perda do poder aquisitivo da população.

Já o incremento de R\$ 0,20 a hora, uma vez por ano, não representa o ideal, mas é o início de uma política de recuperação do valor do salário mínimo e de todos os benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

Entendo que a aprovação desse projeto em muito contribuirá para a superação dos obstáculos para a realização da meta do presidente Lula de dobrar em seu mandato o valor do salário mínimo.

A proposta orçamentária também prevê reajuste linear de 5% para os servidores públicos. Embora seja cinco vezes o aumento concedido este ano, não será suficiente sequer para compensar a inflação de 2003, que deve ficar em torno de 8,5%.

A situação também exigirá de nós parlamentares esforços adicionais para buscarmos no Orçamento os recursos necessários a uma correção salarial mais justa para os servidores públicos.

No último ano, além de enfrentar o flagelo do desemprego, os trabalhadores amargaram uma perda de mais de 16% em sua renda.

Esta situação está se refletindo na redução do consumo de alimentos e de outros produtos básicos, como denuncia a retração crescente nas vendas dos supermercados do país.

Somente em julho, as vendas do setor caíram 3,89% sobre o mesmo mês do ano passado. Foi o segundo maior índice de queda no ano, só perdendo para fevereiro, quando o movimento desabou 9,10%.

Os dados são de pesquisa divulgada ontem pela Associação Brasileira de Supermercados

(Abras), que responsabiliza a queda nas vendas à combinação nociva do desemprego com a queda de renda do trabalhador e os juros altos, a causa maior de tudo isso.

Vemos como os baixos salários e a queda de renda do trabalhador influenciam negativamente a economia. Já é momento, portanto, de uma tomada de posição desta Casa para o estabelecimento de regras permanentes para a garantia não apenas da sua recuperação, mas da manutenção do poder aquisitivo do salário mínimo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Após o brilhante pronunciamento do Líder do PT do Rio Grande do Sul, Senador Paulo Paim, concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, do PT do Acre, embora filho do Piauí.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito bom dia e, mais uma vez, muito obrigado pela referência ao nosso Estado, à nossa terra-mãe.

Hoje, tratarei da polêmica dos transgênicos. E resolvi fazer um discurso lido.

Volto à tribuna desta Casa para tecer considerações sobre as cautelas que a sociedade deve ter com os alimentos transgênicos. Tema que considero de grande importância para o nosso País, não só em termos de suas possibilidades econômicas, mas também por suas relevantes dúvidas, do ponto de vista científico, quanto a sua possibilidade de uso seguro na alimentação humana.

Temos consciência de que a pesquisa científica de mutabilidade de espécies de animais e vegetais não é mais uma novidade para o homem, e, ainda que o temor e a polêmica cerquem esses organismos geneticamente modificados, os novos rumos são inevitáveis, uma vez que a tecnologia de transgênicos consegue contrapor-se a uma história de milhões de anos de evolução natural. Mas precisamos de cautela! Os transgênicos não são a panacéia para os problemas da fome no mundo.

O crescente domínio do DNA de animais e plantas tem permitido que bactérias produzam proteínas de vírus, plantas secretem toxinas de bactérias e órgãos de porcos possam ser transplantados para pessoas, sem que, teoricamente, haja rejeição.

Ainda que se faça uma distinção entre organismos transgênicos, definidos como os que receberam material genético de uma espécie diferente, como distintos dos geneticamente modificados, definidos

como os que ganharam genes da mesma espécie à qual pertencem, a base científica para criar ambos é essencialmente a mesma.

Em 1973, vinte anos após a descoberta da estrutura do DNA, cientistas norte-americanos conseguiram inserir um gene de sapo no DNA de uma bactéria, de forma que o microorganismo conseguisse produzir a proteína de sapo, cuja receita estava contida naquele gene.

Logo em seguida, a criação em laboratório, por um cientista indiano, do primeiro ser vivo, que foi uma bactéria modificada para digerir petróleo, redundou na concessão da primeira patente da espécie concedida na história.

Desde então, a criação de variedades transgênicas de plantas foi o objeto fundamental de pesquisa e desenvolvimento pelas maiores empresas do ramo da biotecnologia, focalizando-se primordialmente nos vegetais que embasam a alimentação humana e animal no planeta, como o arroz, a soja e o trigo.

Sr. Presidente, as técnicas atualmente utilizadas para inserir um gene estranho em plantas incluem a transferência por meio de bactérias ou com pequenos projéteis de ouro carregados de DNA. Embora os mais diversos cultivares tenham sido assim transformados, dois tipos de alteração se firmaram desde o começo dos anos 90 como os preferidos pelos agricultores.

Um deles é o da soja Roundup Ready, resistente ao glifosato, um herbicida amplamente usado no seu cultivo, por produzir uma substância que atua como antídoto contra o veneno. Assim, o agricultor pode pulverizar a plantação com o herbicida, sem temer que soja morra junto com as ervas daninhas que ele iria combater. Essa variedade de soja tem sido ilegalmente importada da Argentina e, sob o apelido de "soja Maradona", foi disseminada nas plantações dos Estados do Sul, principalmente no Rio Grande do Sul.

O segundo tipo de planta transgênica bastante comum é a que produz o seu próprio veneno, ao invés de um antídoto. Algumas variedades de milho, como o denominado "milho Bt", encerra um gene que contém a receita para a produção de uma toxina que destrói o sistema digestivo de um inseto que ingerir tal espécie.

O problema, no caso da soja **Roundup Ready** (RR), como é mais chamada, são as ervas daninhas resistentes ao glifosato. Elas estão se tornando um problema nos EUA, ao mesmo tempo em que estudos mostram que o milho Bt vem causando estragos indiscriminados nos insetos da sua região de plantio, pondo em risco o equilíbrio ecológico, uma vez que

seu extermínio provocado abala a cadeia alimentar, da qual esses animais são parte integrante indispensável.

Outro temor de cientistas e ambientalistas é que características transgênicas de plantas domésticas possam migrar para seus parentes selvagens, com consequências desastrosas, uma possibilidade teórica que não pode ser descartada, pois as bactérias possuem notória capacidade de adquirir e transmitir genes alheios, o que lhes possibilitaria distribuir tais características de forma imprevisível entre elas mesmas e para outras variedades de plantas.

Os países que se configuram como grandes produtores de grãos têm mostrado uma atitude receptiva em relação aos transgênicos, sendo que o Brasil e a União Européia aparecem como exceções importantes, ainda que as estatísticas mostrem que a área total de plantas transgênicas no planeta teve aumento de 35 vezes de 1996 a 2001, atingindo cerca de sessenta milhões de hectares na última safra.

A lavoura de soja nos Estados Unidos e na Argentina está dominada pelas plantas resistentes ao glifosato, enquanto a China e a Índia estão adotando com entusiasmo versões Bt de milho e algodão.

Aproveitando meu pronunciamento, faço um comentário sobre como está sendo debatida essa questão dos transgênicos na União Européia. Portanto, vou ler uma nota técnica da consultoria, nos seguintes termos:

Atualmente, o principal instrumento legislativo é a Diretiva 2001/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de março de 2001, relativa à liberação deliberada de OGMs no ambiente. A norma aperfeiçoou e revogou a Diretiva 90/220/CEE do Conselho, de 23 de abril de 1990, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2002.

Em conformidade com o princípio da precaução, a mencionada diretriz tem por objetivo a proteção do ambiente e a saúde humana, como também a aproximação das disposições legislativas regulamentares e administrativas dos Estados-membros, os quais teriam prazo até outubro de 2002 para incorporar às respectivas normas nacionais as obrigações instituídas pela Diretiva 2001/18/CE.

A Diretiva em tela estabelece os critérios e procedimentos a serem observados para liberação de OGMs – seja com o propósito comercial, seja com outras finalidades, inclusive de pesquisa – e cobre todos

os tipos de organismos geneticamente modificados: plantas, animais e microorganismos.

Destacamos algumas das principais obrigações impostas pela Diretiva 2001/18/CE:

- avaliação caso a caso dos possíveis riscos ambientais e à saúde humana, preliminarmente à liberação de OGMs;

- estabelecimento de procedimentos e critérios harmonizados para a avaliação caso a caso dos riscos potenciais resultantes da liberação;

- realização prévia de experimentos de campo, nas fases de investigação e desenvolvimento, em ecossistemas que possam ser afetados pela utilização de OGMs;

- respeito aos requisitos do Protocolo de Cartagena relativo à segurança biológica, anexado à Convenção sobre Diversidade Biológico;

- garantia da rastreabilidade dos produtos que contenham ou sejam constituídos por OGMs, em todas as fases da sua colocação no mercado;

- rotulagem obrigatória para os produtos geneticamente modificados comercializados no âmbito da Comunidade Europeia;

- adoção de plano de monitoramento com a finalidade de detectar e identificar efeitos imprevistos sobre a saúde humana e o ambiente, resultantes da liberação de produtos que contenham ou sejam constituídos por OGM.

Sr. Presidente, um fato ocorrido nos Estados Unidos e publicado no jornal **Folha de S.Paulo** reforça as nossas cautelas. Diz a matéria, publicada no dia 29 de maio:

Os defensores da tecnologia transgênica costumam apontar que o uso de OGM já se mostrou seguro há muito tempo, mas a situação é um pouco mais complicada. Quando se trata do uso de bactérias modificadas para produzir substância de interesse humano, muito menos discutido que as plantas transgênicas, pelo menos um caso é emblemático: o do suplemento alimentar triptofano, que matou 37 pessoas nos Estados Unidos em 1989. O motivo do problema é que, junto com o suplemento, as bactérias alteradas com o auxílio de radiação passaram a produzir uma toxina que causava do-

res musculares e o aumento de glóbulos brancos no sangue.

Embora nenhuma tragédia do tipo tenha ocorrido graças a cultivares transgênicas, o grande problema é saber como essas plantas afetarão o ambiente e a saúde humana em longo prazo.

Sr. Presidente, no Brasil, a produção comercial de transgênicos está proibida por uma liminar que exige, antes, a regulamentação da sua comercialização e a realização de estudos de impacto ambiental em suas regiões de cultivo, o que se configura como uma providência sensata e pertinente.

Quero fazer um comentário sobre as medidas tomadas pela CTNBio.

2.3.1 – Liberações planejadas de OGMs aprovadas pelo CTNBio

As liberações planejadas de OGMs destinam-se a avaliar os cultivos geneticamente modificados em condições de campo, em experimentos de pequena escala. Até 22 de abril de 1999 (última atualização da **home page** da CTNBio), o quadro era o seguinte:

- total das liberações planejadas: 631 (Observamos que, no período de fevereiro de 1997 a novembro de 1998, foram aprovadas 299 liberações.);

- total das liberações planejadas por cultura: algodão (3), arroz (1), batata (1), cana-de-açúcar (6), eucalipto (1), fumo (2), soja (29), milho (588). Ressaltamos que, do total de liberação planejada de milho, nas próprias palavras da CTNBio, '**432 são lavouras demonstrativas e 156 são lavouras experimentais**' (Grifo nosso);

- total das liberações planejadas por característica conferida pelo gene inserido: tolerância a herbicidas (346), resistência a insetos (266), tolerância a herbicida e resistência a insetos (16) e resistência a vírus (3);

- Há relatos de experimento com soja que tem 435 hectares – uma área superior à média da agricultura em muitos Estados.

2.3.2 – Lavouras Demonstrativas aprovadas pelo CTNBio

Pode a CTNBio autorizar as chamadas "lavouras demonstrativas". E o que são elas realmente?

a) Não há base legal para esse procedimento.

b) Entre as atribuições específicas da CTNBio não está a concessão de autorização para isso.

c) Essas lavouras só poderiam, no nosso entendimento, ser implantadas após o registro das cultivares transgênicas pelo Ministério da Agricultura e autorizações dos demais órgãos competentes.

d) Parecem ser campos de multiplicação de sementes. Seria uma forma de burlar a lei, iniciando-se o plantio comercial antes da autorização expedida pelos órgãos federais competentes, além de ser uma forma de pressão: teoria do fato consumado.

Sr. Presidente, para encerrar, em função de todas essas questões sobre as quais discorri, torna-se fundamental a manutenção de uma posição cautelosa em relação aos efeitos da tecnologia transgênica em longo prazo, ainda que, no futuro, devamos nos manter abertos aos seus benefícios potenciais, que podem vir a ser relevantes.

Admito que o Brasil está correto quando determina a necessidade de se fazerem pesquisas, de se avançar em tecnologia, mas é ilegal a política do fato consumado, de colocar o transgênico “goela abaixo” da população, sem rotulagem, sem dar o direito às pessoas de poderem escolher se querem ou não consumir um produto modificado.

A lei é clara. Acredito que será tomada providência nesse sentido.

Há um grande prejuízo para a agricultura do Rio Grande do Sul pela importação de um produto modificado, espalhado em toda a agricultura daquele Estado e, depois, vendido não se sabe para quem. Há, hoje, um excedente de milhões de toneladas de soja, oriundos desses plantios. Isso é muito ruim para um País que quer seguir o exemplo da lei.

A Câmara dos Deputados, na pessoa do Presidente João Paulo Cunha, está determinando que uma comitiva de parlamentares visite a França, a Bélgica e outros países da comunidade europeia não para saber o que pensa cada país, mas principalmente para conversar com os organismos deliberativos da União Europeia, para saber como ela pensa e como eles estão trabalhando, do ponto de vista da legislação, a matéria que trata de organismos modificados.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio, do PFL do Distrito Federal.

S. Ex^a tem se destacado nesta Casa por ser o maior – ninguém o excede – ícone do desenvolvimento turístico deste País e pelo brilho com o qual, recentemente, apresentou projeto de lei para a manutenção dos recursos da segurança social e dos ganhos advindos de suas aplicações, o que, a meu ver, salvaguardará todos os aposentados do nosso Brasil.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente, Senador Mão Santa, que honra a Subcomissão de Turismo com a sua presença e com a sua experiência. Já recebemos um convite para que possamos, com a Comissão, visitar o Piauí, que tem muito a contribuir para o desenvolvimento do turismo no nosso País.

Os meus cumprimentos a V. Ex^a!

De antemão, agradeço pela relatoria do projeto, que dá a toda a Previdência brasileira, a toda a segurança brasileira, a garantia de ter os recursos que são alocados para essa área; recursos esses que não conseguem ter os rendimentos, os juros, as aplicações financeiras.

V. Ex^a relatou, com muita propriedade, muita rapidez e muita consistência um projeto de nossa autoria que procura resgatar os investimentos da segurança, colocando os rendimentos dos recursos da Previdência, que são, atualmente, quase R\$130 bilhões por ano. Esses recursos não têm um centavo de aplicação financeira, não têm retorno. Tudo vai para o Tesouro Nacional.

O Projeto que V. Ex^a relatou confere justiça e, sem dúvida, quando conseguirmos aprová-lo aqui, no Senado Federal, teremos dado um passo enorme para a verdadeira reforma da Previdência, até porque, se aplicarmos em 5% ao ano os R\$130 bilhões de que dispõe a segurança brasileira, teremos exatamente R\$6 bilhões por ano a mais no orçamento. E toda a reforma que estamos aprovando, em 20 anos, dará uma média de R\$3 bilhões ao ano. Portanto, só com a aplicação dos recursos da Previdência, com as taxas brasileiras, teremos duas reformas da Previdência. Por isso, é muito importante o projeto relatado por V. Ex^a.

Hoje, Sr. Presidente e nobre Senador Sibá Machado, assomo a esta tribuna para discutir o nosso País e o futuro do nosso País. Enquanto aguardamos o advento do insistentemente anunciado espetáculo do crescimento, o País está em plena recessão, con-

forme anunciado, nesta semana, pelos jornais. Temos, na próxima segunda-feira, 1º de setembro, o "Dia da Força". Daqui a três dias, entram em vigor as novas alíquotas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e da Cofins das instituições financeiras. Sob a inspiração e o patrocínio do Governo, a CSLL sobe de 1,08% para 2,88%, um aumento de 167%.

A Cofins das instituições financeiras, por seu turno, terá uma majoração um pouco mais modesta, mas, ainda assim, inexplicável. Passa de 3% para 4%, isto é, 33,33% de aumento.

Sr. Presidente, a CSLL atinge inúmeras categorias liberais da classe média brasileira, mas os efeitos lesivos de desmedido aumento alcançarão todos os brasileiros que, independentemente de classe, recorrem aos serviços de médicos, dentistas, psicólogos, artistas, advogados e mecânicos, entre outros. Grande parte desses profissionais transformou-se em pessoas jurídicas, como se diz usualmente, formando empresas prestadoras de serviço como forma de fugir do desemprego ou mesmo para melhor explorar seus talentos profissionais. Exatamente esses trabalhadores terão – a partir de segunda-feira, o Dia da Força, promovido pelo PT – de arcar com o escorchanter ajuste que os gênios do Governo estão impingindo a todas essas categorias, que serão diretamente atingidas pelo reajuste das alíquotas.

Ocorre que, sem sombra de dúvida, o aumento dos tributos repercutirá e baterá sem dó nem piedade no já esvaziado bolso de todos os cidadãos brasileiros, usuários compulsórios dessa gama enorme de serviços. É uma verdadeira desfaçatez, um assalto ao contribuinte o que se está impondo aos brasileiros com a nova CSLL e a nova Cofins das instituições financeiras.

Qual a intenção do Governo com esses deletérios aumentos? Reduzir as já estreitas margens de lucro dos profissionais que se aventuraram a manter negócios próprios, atuando, enfim, como liberais?

Sufocar ainda mais a classe média, que sempre funciona como o segmento mais facilmente capturável e efetivamente capturado pela avidez fiscal do Governo?

Esfolar, ainda uma vez, as classes despossuídas quando se vêem constrangidas a recorrer a serviços profissionais fora da esfera do Estado?

Não importa qual seja a verdadeira intenção do Governo, normalmente escamoteada no discurso fácil, levianamente populista, das medíocres e cansativas metáforas produzidas atualmente. O efeito é um só: aprofundar o esgotamento da capacidade contri-

butiva dos cidadãos e com isso gerar um efeito colateral, não negligenciável, qual seja, o de empurrar o contribuinte para fora do sistema de arrecadação. Isso tudo vale não apenas para esse aumento escandaloso de 167% na CSLL, mas igualmente para os 33,33% da nova Cofins das instituições financeiras que, por certo, serão repassados, serão sugados do bolso do trabalhador que se vê na contingência de tomador de empréstimos.

Hoje, com a falta de emprego, a escassez de oportunidades, a estagnação da economia, sempre às vésperas de um novo espetáculo, o "papagaio" bancário passou a ser uma constante na vida de milhões de brasileiros, e o Governo ainda quer tomar mais reais de quem luta para sobreviver com um mínimo de dignidade.

Sr's e Srs. Senadores, brasileiros que nos acompanham pela **Rádio Senado**, pela **TV Senado** e em tempo real pela **Internet**, chegamos ao fim dos primeiros oito meses do Governo do Partido dos Trabalhadores.

Na próxima segunda-feira, quando todos acordarmos para mais uma jornada de trabalho – e felizes aqueles brasileiros que hoje ainda conseguem ter um emprego –, estaremos em pleno Dia da Força.

O Partido da Frente Liberal marcará este dia com manifestações em todo o País e utilizará a força, instrumento do martírio degradante de Tiradentes, para registrar a indignação que não é apenas nossa, os liberais, mas de todos os brasileiros.

Esses dois aumentos, alcançando a CSLL e a Cofins, são, não tenham dúvidas, o prenúncio do que nos reserva a reforma tributária que se começa a promover no País. É preciso que estejamos todos atentos, Oposição e sociedade, para rechaçarmos, para dizermos "não" à bola de neve do abuso tributário que o Governo quer implantar no Brasil.

O PFL não vai silenciar diante desses excessos. Não vamos calar frente à escalada tributária que se materializa a partir de segunda-feira, bem como daquela que se anuncia com a reforma em tramitação. É nosso dever, como Partido de extração liberal, comprometido com os interesses de uma sociedade livre, justa, de iniciativa nunca, jamais, acuada pelo Estado, defender o contribuinte brasileiro, mesmo porque não queremos acabar com ele, um gesto que hoje é ensaiado com muita desenvoltura. O Brasil precisa de seus contribuintes, precisa incentivar quem trabalha, produz, gera riquezas e paga impostos.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Senador Mão Santa, é um enorme prazer receber o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Paulo Octávio, atentamente estou ouvindo V. Ex^a, assim como todo o País, pelo que representa como Senador nesta Casa e como empresário vitorioso, um dos heróicos empresários do meu País. Esta homenagem cabe a todos os empresários, porque a verdade verdadeira – e aprendi com o homem do povo que é mais fácil tapar o Sol com uma peneira do que esconder a verdade – é que a questão dos juros foi bem descrita por João Melão Neto, de **O Estado de São Paulo**, em “José Mané vai ao banco”. Esse negócio de dizer que o Copom diminuiu... Há vários fatores: se peço um empréstimo de R\$100 mil, daqui a um ano terei que pagar R\$240 mil. Ele diminui um fator, mas os outros fatores são aumentados, como os ganhos do banco, as taxas de risco e de administração, conforme diz João Melão. Estou com um extrato bancário de um engenheiro, do Banco do Brasil no Piauí, que já está desatualizado, pois a taxa real que chega ao povo, ao trabalhador e ao empresário não é de 145%, mas de 146,28%. Isso acontece no Banco do Brasil, então imaginem nos bancos privados! Eu conversei com um empresário europeu que fez altos investimentos no Piauí. Ele, desestimulado, disse-me que aqui, quando se compra uma máquina financiada em quatro anos pelo Banco do Nordeste, que representa o BNDES na nossa região, no final se paga o valor de duas máquinas. Na Europa, esse mesmo valor pode ser pago no prazo de vinte anos e o que se gasta para se comprar uma máquina no Brasil representa o valor de cinco máquinas no parque industrial europeu. Assim, não há competitividade. V. Ex^a falou em “papagaio”, mas não estamos vivendo mais a era do “papagaio”, nem a do “tucano”. Estamos vivendo a era do cheque sem fundo. O Brasil, que estava nas Olimpíadas, facilmente traz a medalha de ouro do desemprego, da violência e, hoje, do cheque sem fundo. Sr. Presidente Sibá Machado, é preciso despertar o nosso amigo Lula. De cada mil cheques, cinqüenta não têm fundos. Senador Edison Lobão, isso não é identidade do brasileiro. O brasileiro é cristão, é honesto. ‘Não roubarás’, foi o ensinamento de Cristo, que o próprio Presidente encara, mas o estão enganando. O Presidente da República está se transformando num **office-boy** dos banqueiros internacionais.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Agradeço o aparte, Senador Mão Santa. Quero deixar aqui registrado o desespero da classe empresarial brasileira. Enquanto em outros países mais adiantados há uma

taxa de juros anual de 5% ou 6%, no Brasil convivemos com uma taxa de 4% ou 5% de juros ao mês. Portanto, o comerciante, o empresário, o profissional liberal brasileiro, está realmente em sérias dificuldades.

Eu digo sempre que neste País o sistema produtivo é adversário do sistema financeiro. É difícil para um país se desenvolver quando os dois sistemas não andam juntos. Se os bancos não estiveram ao lado da classe produtiva do nosso País, não cresceremos. O grande desafio é a aproximação dos dois sistemas.

Qualquer país adiantado que tenha conseguido o desenvolvimento, o fez porque estabeleceu uma parceria entre quem produz e quem financia a produção. No Brasil, temos dois mundos: um é o mundo de quem produz e o outro é o mundo de quem financia. Não se encontram, não se juntam e um sempre quer atrapalhar a vida do outro. É por isso que todas as empresas brasileiras têm dificuldades e sabiamente preferem fugir dos bancos, porque a empresa que entra no sistema financeiro não sai mais. Nenhum produto consegue pagar a taxa de 5% de juros ao mês.

Concedo, com muita alegria, um aparte ao meu amigo, Senador Edison Lobão, representante ilustre do Estado do Maranhão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Paulo Octávio, tenho evitado falar sobre as reformas da previdência e tributária exatamente por ser o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e, nessa condição, o juiz que vai decidir sobre essa matéria, a partir da indicação dos Relatores, o que já é um ato de grande importância para o encaminhamento de ambas as reformas. No entanto, não posso deixar de participar do pensamento de V. Ex^a no que diz respeito à reforma tributária. É preciso que se entenda, definitivamente, que essa não é a reforma do Poder Executivo Federal. É uma reforma que interessa aos Estados também e, por igual, aos Municípios. Sendo assim, cumpre a nós, sobretudo, Senadores da República, que representamos os Estados, defender o interesse de nosso território. Não temos nada contra a União, ao contrário, dela fazemos parte. E se a União não vai bem, os Estados e os Municípios também não irão. Mas se os Estados e os Municípios não forem bem, a União também não irá. Ou se faz uma reforma pensando nessas três instâncias do Poder nacional ou então haveremos de fazer uma reforma insuficiente, uma reforma que não representará e não refletirá os interesses da sociedade brasileira. V. Ex^a e o Senador Mão Santa falam sobre os empresários. É preciso que se diga que os empresários são uma espécie de produtores da riqueza nacional e que eles não devem, por isso, ser sacrificados. E é o que

vem ocorrendo ao longo dos últimos anos, sobretudo agora. Criou-se um instrumento na Secretaria da Receita Federal chamado Refis, que, quando concebido, pareceu ser, de fato, de grande ajuda aos empresários em dificuldade. Com o passar dos tempos, a Receita, sempre gananciosa, resolveu transformá-lo em uma hidra, que suga as energias das empresas. Primeiro, vai a fiscalização, Senador Mão Santa, e multa o empresário injustamente, muito além daquilo que eventualmente ele possa dever. Em seguida, oferece-lhe, com a outra mão, o Refis, pelo qual o empresário tem obrigação de reconhecer a dívida que ele não tinha e que até estava contestando na Justiça. E uma de duas: ou ele reconhece uma dívida inexistente ou ele não entra no Refis. É uma verdadeira armadilha. Se o que se queria era encontrar uma solução para o empresário em dificuldade, o que se fez foi atolá-lo mais ainda. Nós temos que reagir a esse tipo de coisa. Queremos o Refis? Sim. Mas o Refis saneado, moralizado, humanizado, e não demonizado, como existe hoje. Eu estou na firme disposição de, junto com V. Ex^as, lutar para que, de fato, se faça uma reforma tributária justa para o País e para todos, e não para alguns apenas. No Governo do Presidente José Sarney tentou-se fazer uma minirreforma com a qual se instituísse o imposto único no Brasil. O Governo, que já estava em fim de mandato, precisava de audácia, mais do que de coragem, para fazer uma reforma daquela natureza. Resolveu, então, não fazê-la. Ao longo do período seguinte, tentativas houve na mesma direção e não se chegou a uma conclusão. Agora é a oportunidade. Vamos fazê-la. A reforma tributária é necessária, mas uma reforma tributária sensata, equilibrada e justa. Porque a favor de uma reforma injusta eu não votarei. Cumprimentos, portanto, a V. Ex^a

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão.

Realmente, a carga tributária, no Brasil, aumenta a cada mês. A partir de segunda-feira, como anunciei há pouco, teremos um aumento de 167% na CSLL, ou seja, ela passará de 1,08% para 2,88%; e a Cofins das instituições financeiras passará de 3% para 4%.

Nesta oportunidade, convido V. Ex^a a participar conosco, na segunda-feira próxima, às 15 horas, em frente ao Congresso Nacional, do Dia da Força, quando tentaremos simbolizar o que passa o contribuinte brasileiro, que está sendo sufocado. O Estado cada vez arrecada mais. Nos últimos anos, todos os meses, bateu-se recorde de arrecadação. No mês de julho, por exemplo, o País arrecadou como nunca arre-

cadara em toda a sua história. A cada mês se arrecada mais, e a cada mês as dificuldades são maiores. Portanto, a situação é gravíssima.

Sr. Presidente, tendo em vista o pouco tempo que me resta, solicitaria a V. Ex^a, já que estou na tribuna – e tive a oportunidade e o privilégio de ser apartado pelos Senadores Mão Santa e Edison Lobão, que enriqueceram o meu pronunciamento –, a extensão do meu tempo, pois gostaria de fazer um comunicado importante. Caso seja necessário, usarei o período destinado à Liderança do PFL. Quero trazer uma boa notícia.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado) – Senador Paulo Octávio, como a sessão de hoje está bastante calma, a Mesa concede-lhe tempo suficiente para V. Ex^a concluir o seu pronunciamento.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Como V. Ex^a tem o seu tempo generosamente ampliado, permita-me uma ligeira intervenção mais, pois V. Ex^a falou em receita. No ano passado, 2002, tivemos uma inflação em torno de 8%. E as receitas federais se elevaram 25%. Onde foi parar esse dinheiro? Neste ano, 2003, imaginava-se que as receitas fossem menores do que as do ano anterior, porque a elevação ocorrida no ano anterior foi muito grande. A própria Secretaria do Tesouro Nacional comunicou aos Estados e Municípios que, em 2003, a receita haveria de ser menor em razão do crescimento – eu quase diria – desregulado do ano passado. Isso não aconteceu. As receitas continuaram crescendo, embora a economia estivesse caindo. Desemprego em massa, PIB em queda, e as receitas federais subindo. E esse dinheiro foi para onde? É a pergunta que precisa ser feita.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – O Brasil, Senador Edison Lobão, está batendo todos os recordes de tributação. Hoje, estamos entre os três países que mais recebem tributos em todo o mundo. Logo seremos o primeiro, com a maior arrecadação **per capita** da história. Aumenta-se a arrecadação e joga-se metade da classe produtiva na informalidade. Então, as empresas começam a não ter capacidade financeira de ser contribuintes. Hoje, temos essa constatação. O próprio Ministro da Previdência, aqui, nos confessou que apenas 45% dos brasileiros recolhem para a Previdência. E das empresas. Por quê? Porque a carga tributária é elevada.

A proposta do imposto único, sobre a qual V. Ex^a comentou, tramita nesta Casa. Entendo que seria a grande solução para o País, porque o imposto sobre a

movimentação financeira foi um sucesso. Tanto é que o Governo, agora, tem o projeto de torná-lo efetivo, permanente. A contribuição sobre o cheque deu certo, é a arrecadação mais fácil. Todos a pagam sem sentir. Tanto é que apresentei projeto nesse sentido.

Sr. Presidente, tenho certeza de que o PFL, que conhece o contribuinte brasileiro, que conhece o produtor brasileiro, que sabe a necessidade dessa classe que faz o Brasil crescer, vai poder responder, sim, na reforma tributária, com projetos de lei no Senado e na Câmara vai poder dar resposta digna ao crescimento econômico do País, tão necessário.

Outro dia, o Presidente do nosso Partido, em uma entrevista à qual assisti com muita atenção, dizia que não são mais dez milhões de brasileiros que precisamos resgatar, Sr. Presidente Sibá Machado, são dez milhões e quinhentos mil, porque, nestes oito meses, tivemos mais quinhentos mil desempregados, segundo dados apresentados pelos institutos de pesquisa. Aumentou em quinhentos mil o número de desempregados no País em 2003. Portanto, Senador Edison Lobão, é complicada a situação.

Sr. Presidente, para encerrar, quero, aqui, fazer uma comunicação importante para o turismo no Distrito Federal. É uma boa notícia, aproveitando a presença do Dr. Fábio Bruneli.

Sr. Presidente, nós, representantes dos Estados, temos que render culto às raízes históricas e culturais para bem argamassar o sentimento cívico de nosso povo. E é ao sentimento cívico da população que atribuo a pluralidade das palavras que vou proferir:

O Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal tomou importante iniciativa, ao mesmo tempo nobre e engenhosa, quanto patriótica. Trata-se, Sr. Presidente, do roteiro turístico cívico-cultural Brasília – Capital do Brasil, criado com o objetivo de narrar aos brasileiros, professores e estudantes, a verdadeira história de Brasília e do Distrito Federal, em aulas itinerantes fora das escolas e dentro da realidade concreta, sintetizada nos marcos fundamentais da capital de todos os brasileiros.

Essa iniciativa une passado e presente, lança bases para o futuro conhecimento da ciclópica obra de idealistas que edificaram a nova capital onde antes nada havia, e marca novos rumos no desenvolvimento socioeconômico brasileiro, gerando gigantescas riquezas na região do Centro-Oeste.

Temos por compromisso essa tarefa a que vários outros povos se entregam com paixão, reverenciando seus símbolos e renovando os créditos que compõem o mosaico da nacionalidade firmemente re-

gistrada na história de todas as nações que colocam sua auto-estima nos mais elevados píncaros de seus ideais.

No Brasil, infelizmente, esse resgate e essa revisita ainda são incipientes, quando não patrulhadas ou subestimadas. Quem os faz, chega até a se envergonhar ante o preconceito dos que pregam que não se deve reverenciar a história da própria pátria. Seria essa atitude, Sr. Presidente, algum tipo de resquício da emaranhada imposição de subserviência por nós absorvida em nosso passado de nação colonizada?

Há muitas décadas, demos os primeiros passos na longa estrada da independência. No entanto, é fundamental que essa independência tenha dimensões mais amplas que a simples soberania de Estado: precisamos estendê-la às regiões mais profundas de nossa consciência, de nosso sentimento nacionalista e da percepção de nossa realidade cultural. E, ao percorrer essa estrada, encontramos iniciativas bem simples de brasileiros realmente dedicados à educação, à cultura e ao civismo. Esses cidadãos, Sr. Presidente, servem de exemplo a todos nós e, principalmente, às novas gerações.

Surge, então, neste momento, aqui em Brasília, em plena capital da República, uma dessas meritórias iniciativas que se destina a fortalecer nossa capital no concerto histórico nacional e, por que não dizer, mundial. É uma pena que Brasília ainda seja negada em sua condição de capital do Brasil e pouco conhecida pelo cidadão brasileiro! Por que, Sr. Presidente, negar o orgulho de termos uma capital belíssima? Por que, Sr. Presidente, sufocar o ímpeto nacionalista sugerido pelo significativo centro de decisões políticas e administrativas localizado em nossa capital? Não temos motivo para isso.

Essa iniciativa, portanto, visa a consolidar o conhecimento nacional da história de Brasília e do Distrito Federal, sem erros, equívocos, mitos ou distorções que chegam a modificar, também, a própria História do Brasil. A soma desses erros históricos, que remontam ao tempo de Tiradentes, há mais de 250 anos, ainda persiste e está firmemente instalada no inconsciente coletivo de nosso povo, onde vegeta como se fosse verdade absoluta.

Passados apenas 43 anos de sua fundação, a história de Brasília, Senador Mão Santa, repleta de inverdades, tem, ainda, tempo para que se corrijam equívocos históricos, geográficos e cartográficos que a tradição transmitiu por má-fé ou descuidos pedagógicos. Assim, Sr. Presidente, há que se cuidar para que esses fatos não empanem o esforço nacionalista da edificação de nossa nova capital.

Em parceria pedagógica com a Bluepoint Operadora de Turismo, presidida pelo Professor Ernani Filgueiras Pimentel, esse roteiro já teve a participação de 2,5 mil professores e estudantes em sua fase experimental, e está conquistando credibilidade no território brasileiro.

Um dos aspectos mais interessantes do roteiro está no método pedagógico adotado, que consiste, basicamente, em ensinar e, simultaneamente, divertir e motivar o aluno. Fatos aparentemente complexos e personagens históricos passam, assim, a integrar, de maneira fácil e natural, os conhecimentos escolares. Ao mesmo tempo, o sentimento cívico e nacionalista é desenvolvido da maneira que se espera em qualquer nação que zele pela sua auto-estima histórica, um dos fundamentos do patriotismo e identidade nacionais.

Os professores-guia são treinados pelo Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal e devidamente supervisionados por especialistas da Bluepoint Operadora de Turismo.

Não há dúvida, Sr. Presidente, Senador Sibá Machado, de que podemos nos orgulhar de ter, pela primeira vez na história de Brasília, um roteiro turístico pedagógico sólido e completo para atender professores e escolares do primeiro e segundo graus, além de estudantes e professores universitários de História, Geografia, Turismo, Pedagogia e Sociologia. Essas aulas itinerantes são ministradas dentro do contexto da História do Brasil, para permitir uma visão articulada com a história de nosso País.

Além de aspectos históricos e geográficos, Sr^{as} e Srs. Senadores, o roteiro inclui importantes informações sobre arquitetura, urbanismo, meio ambiente e dados cartográficos relacionados com Brasília e o Distrito Federal.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – É interessante notar que os professores que acompanham os estudantes freqüentemente admitem estar aprendendo muito durante essas aulas itinerantes.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muito me alegra, na condição de representante do Distrito Federal nesta Casa e Presidente da Subcomissão de Turismo, destacar a iniciativa da criação desse importante roteiro cívico-cultural, que irá, sem dúvida, lastrear, com base sólida e segura, conhecimentos e informações corretas sobre Brasília. Os maiores beneficiados serão os cidadãos de nossa Pátria e as gerações que irão sucedê-los. Trata-se de iniciativa

que deve ser enaltecia e homenageada por representar verdadeiro contrato social com o futuro.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância. Fico muito feliz em poder dizer que o Brasil, mesmo com as dificuldades que enfrentamos, mesmo com as discussões profundas que teremos este ano, tem cidadãos, empresários e operadores de turismo que estão entusiasmados com o País e que acreditam nele. Manifesto meu otimismo. Sou um otimista com este País.

Por isso, como Presidente da Subcomissão de Turismo, muito bem alicerçada em pessoas que conhecem o turismo brasileiro, como o Senador Mão Santa, ex-Governador de Estado, que nos honra com sua presença, tenho a certeza de que o turismo é um caminho para solucionar grandes problemas brasileiros, é um caminho para a geração de empregos, e, portanto, é importante investirmos nele.

Ontem, com a Subcomissão de Turismo, visitamos o Ministro dos Esportes, Agnelo Queiroz, Deputado Federal pelo Distrito Federal, a quem levamos, Senador Mão Santa – que não pôde estar conosco presente, mas que foi muito bem representado –, um apoio importantíssimo. Levamos a S. Ex^a o apoio da Bancada de Senadores da Subcomissão de Turismo para que o Brasil não tenha medo de buscar ser sede dos eventos nacionais e internacionais. Existe a intenção do Brasil, por intermédio do Rio de Janeiro, de sediar as Olimpíadas de 2002, o que é uma missão difícil, porque várias outras cidades, adversárias fortes e ricas, são candidatas, e o Brasil sempre tem medo de servir de sede a eventos importantes.

Entretanto, a história tem mostrado que os países que são sede de eventos dessa magnitude, como a Copa do Mundo de Futebol e as Olimpíadas, que é o evento mais assistido em todo o planeta, têm um fluxo de turismo extraordinário, anos antes do evento e anos depois do evento, como é o caso da Austrália, que recebia o mesmo número de turistas que o Brasil recebe hoje – quatro a cinco milhões por ano – e, após a Olimpíada em Sidney, em 2000, foram multiplicados, por três ou quatro vezes o número de turistas estrangeiros visitando o país.

Portanto, fomos levar, em nome da Subcomissão de Turismo, o apoio para que o Governo não tenha medo. Vale a pena ter a coragem de trazer para o Brasil os mais importantes eventos. Nós, brasileiros, somos capazes e saberemos fazer, com competência, os Jogos Panamericanos, que já estão programados para o Brasil, e saberemos realizar uma Copa do Mundo no nosso País, o que já é tempo, uma vez que a última aqui realizada foi no ano em que nasci, 1950; portanto, há 53 anos. O Brasil precisa trazer para cá a

Copa do Mundo e realizar o maior evento do planeta, que é a Olimpíada. O Rio de Janeiro será o candidato oficial e cabe a nós, brasileiros de todos os Estados, apoiarmos essa iniciativa do Governo.

Esse é o Brasil que queremos.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Octávio, o Sr. Mão Santa deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Sibá Machado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa, do Estado do Piauí.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Sibá Machado – que também é do Piauí –, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores que se encontram na Casa, brasileiras e brasileiros que acompanham esta sessão de sexta-feira, 29 de agosto, por meio das emissoras de rádio e televisão do Senado – e quis Deus que estivesse presente um dos Líderes do meu Partido, Senador Romero Jucá –, entendo que, para onde vamos, levamos a nossa formação profissional. Sou médico-cirurgião, e, às vezes, isso dá certo: Juscelino Kubitschek era médico-cirurgião e político.

Eu tive um grande professor de cirurgia, Mariano de Andrade. Senador Romero Jucá, ele era tão fabuloso, que mandou confeccionar um bisturi de ouro e foi excursionar no mundo para ver o melhor cirurgião. Quando voltou com o bisturi de ouro, disse que não havia encontrado um melhor do que ele. Fui seu discípulo. Ele colocava os médicos residentes no Hospital do Servidor do Estado, que, na época, nos anos 60, era a melhor escola de pós-graduados, e ia observar os novos operados. Quando via que o cirurgião era muito veloz e tinha pressa, dizia a seguinte frase: a ignorância é audaciosa. Entendia que cirurgia não era corrida de cavalo, que não se podia marcar o êxito pela velocidade, e sim pelos benefícios que a cirurgia haveria de dar, porque aquele que se precipitava, acelerava e queria mostrar sua competência na velocidade desconhecia os riscos no momento e depois. Ele tinha como norma, para qualificar um cirurgião, observá-lo a operar a tireóide, no pescoço. Trata-se de uma cirurgia delicada, em que se tem de ir devagar – há o nervo recorrente, que, lesado, deixa a pessoa sem voz, e as parótidas, que dão alterações no metabolismo do cálcio e do fósforo e convulsões futuras –,

porque sangra facilmente e tem-se que deter hemorragia por hemorragia.

Outro dia, em sua intuição, que é um dom de Deus, o Presidente Lula disse que quem come apressado come cru. De repente, o filósofo Presidente se esquece do anunciado. A idéia de passar a reforma apressadamente no Senado enquadraria no ensinamento do professor Mariano de Andrade: a ignorância é audaciosa. Basta ver o desenho das Casas, tão bem interpretado pelo arquiteto Niemeyer: onde há uma cuba aberta para cima está a efervescência das ideologias entre os presentes; onde está a menor, abafada, encontra-se a moderação. E aqui estamos no Senado Federal, aonde chegou a reforma da previdência.

Fui Prefeitinho e governei, por duas vezes, o grandioso Estado do Piauí, que deu a este País os maiores nomes da nossa história: Simplício Dias da Silva, que financiou a Guerra do Genipapo, em que expulsamos os portugueses; Davi Caldas, que foi o profeta da República; Evandro Lins e Silva, o maior jurista da história deste País, no momento mais difícil; Petrônio Portela, ícone da redemocratização, sem um tiro, sem uma bala, sem uma truculência; João Paulo dos Reis Veloso, luz do progresso da época ditatorial; Carlos Castello Branco, o maior de todos os jornalistas, que levava o clamor da liberdade. E aqui nós estámos com essa mesma genética do Piauí independente, Senador Sibá Machado; V. Ex^a, privilegiado por Deus, nasceu lá, e nós o emprestamos ao Acre.

Gostaria de ensinar ao Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, não com vaidade, porque aprendi com uma pessoa que foi quatro vezes Presidente da República, eleito pelo povo. E ainda escolheu um candidato que não tinha a mínima possibilidade e o elegeu, ou seja, ganhou cinco vezes a Presidência dos Estados Unidos. Franklin Delano Roosevelt disse: cada pessoa que vejo é superior a mim em determinada coisa, e, nesse particular, procuro aprender.

Aprendi uma só frase com o grande Líder Mercadante, que é o debate qualificado, exatamente o que queremos.

Sou um homem do Piauí que acredita em Deus, no amor, no estudo e no trabalho. Lembro-me de que Pascal, cujas reflexões gosto de ler, foi quem fez a primeira calculadora, a mãe de toda essa complicação que envolve a computação, a informática, a Internet. Ele disse, em seus pensamentos e reflexões, que admite, Senador Romero Jucá, um homem sem braço, sem pé, sem olhos, mas um homem sem cabeça –

onde está o pensamento – não existe, é uma pedra ou um animal quadrúpede.

Então, temos o direito de pensar e queremos cumprir nossa missão. De todas as argumentações que ouvi, a mais sensata e objetiva foi a do jornalista lutador, que está presidindo a CPMI do Banestado, Antero Paes de Barros. Se não for para debater, discutir, modificar ou aperfeiçoar, S. Ex^a faria um projeto de lei, determinando a extinção do Senado. Com S. Ex^a, assino isso.

Esta Casa é da experiência, Sr. Presidente; nasceu quando o maior líder da humanidade, Moisés, estava com leis boas e justas, feitas por Deus – Deus podia fazê-las rapidamente; nós não podemos. Não vamos comer apressado, porque temos de fazer leis boas e justas, aproximando-as das leis de Deus. E mesmo assim o povo não quis seguir a lei de Deus, indo adorar os bezerros de ouro.

Moisés, então, decepcionado, quebrou as leis, mas ouviu uma voz, Senador Leomar Quintanilha, dizendo-lhe para buscar os mais idosos, os mais experimentados, pois eles lhe ajudariam a levar o fardo do povo. Foi aí que nasceu o Senado, que somos nós.

Tenho 60 anos. Fui prefeitinho; o Presidente da República não foi. Sou médico por 37 anos; o Presidente da República não foi. Fui Deputado, Sua Excelência foi. Governei, com muito orgulho, o Piauí.

Franklin Delano Roosevelt, quatro vezes Presidente dos Estados Unidos, que enfrentou a recessão, Senador Leomar Quintanilha, fez essa grandeza material e a riqueza que são os Estados Unidos. Ele disse, e tinha humildade: “cada um que vejo é superior em mim em alguma coisa”.

Deus me propiciou criar um instituto. Isso é complicado. Aqui está o livro negro da Previdência, para os São Tomé... Outro dia, estivemos na CAE, e aqui se apresentou um jovem Senador. O Senado melhorou porque tem jovens agora, e V. Ex^a está incluído, Sr. Presidente Sibá Machado, como também os Senadores Romero Jucá e Paulo Octávio.

E Shakespeare disse – Senadores Leomar Quintanilha e Romero Jucá, levem ao Presidente da República – que o segredo é somarmos a experiência dos mais velhos com a ousadia dos mais novos: esta Casa.

Deus me permitiu ser prefeito, Senador Romero Jucá, e criar um instituto de Previdência. Na época, estava na moda. Essa luta surgiu há 80 anos. Aliás, muito antes, porque, em 1835, já se criara o Monteiro e a Caixa de Socorro. O herói, Elói Chaves, da cidade do Governador de São Paulo, de Pindamonhangaba,

nascido em 1875, começou a criar. Depois, passamos para uma terceira fase, dos institutos de aposentadorias que conhecemos, como o IAPI, IAPC, o IAPM, o Iapfesp, o IAPB e, depois, na unificação, o INSS. São 80 anos de luta!

Então, a Previdência não pode ser feita assim. É como o Professor Mariano de Andrade dizia: “cirurgia não é corrida de cavalo”. A ignorância é audaciosa, Senador Leomar Quintanilha; não se marca pelo tempo e, sim, pelos benefícios. Esse negócio de marcar data já é um pecado contra os ensinamentos do meu professor, Mariano de Andrade. Temos de demorar o tempo suficiente para fazer as leis boas e justas, próximas aos mandamentos de Deus, que governam o mundo melhor. E é verdade: vamos para o debate adequado.

Eu criei. E não foi nada não. O Senador Heráclito Fortes foi prefeito da nossa Teresina. Eu era de Pará, a maior cidade, e S. Ex^a criou antes de mim. Eu fui buscar modelos em outras cidades.

Eu sou aposentado. E aqui está um Senador que representa a inteligência empresarial de nosso País, Senador Paulo Octávio. Que beleza de projeto de lei, em que adverte que matemática nenhuma explica a falência da Previdência Social. E que vergonha! Senador Paulo Octávio, ontem eu fiquei aqui para a chegada do Orçamento. Deus escreve certo por linhas tortas. Senador Leomar Quintanilha, é mais fácil tapar o sol com a peneira do que esconder a verdade – aprendi isso com um caboclo do Piauí. Eu vi recursos, Senador Paulo Octávio, tirados da Seguridade Social para o Ministro das Cidades e para a Presidência da República. Então, é isso.

O Senador Paulo Octávio fez um projeto de lei, do qual orgulhosamente fui Relator: treze a treze. A pressão foi tão grande que tiveram de mudar a Presidência da CAE. Perdemos para o Senador Romero Jucá, que defendia a tese do Governo; eu defendia a tese da Previdência auto-sustentável pela eternidade. Mas foi como Tiradentes: houve o sacrifício e, depois, chegou-se à liberdade. Foi um passo. E nós vamos continuar.

Há muitas coisas boas. Quero cumprimentar a Câmara Federal, que cumpriu sua missão, melhorou. Nós temos de pegar esse exemplo, e aprimorar e melhorar. Há muitos pontos falhos.

V. Ex^as sabem que, no País, há uma pensão para filhas inuptas. São filhas de magistrados e militares que não se casam e, quando o pai morre, recebem o salário do pai. Aprendi de Clóvis Beviláqua, jurista do Ceará, autor do primeiro Código Civil, que o Direito é igual para todos. Por que a filha do motorista,

a filha do professor, a filha do médico não têm esse mesmo direito?

Vejo, na globalização, como nos países que se prezam e se respeitam e como dizia John Fitzgerald Kennedy, que, se nessa sociedade livre não formos capazes de ajudar aos muitos que são pobres, Senador Leomar Quintanilha, não vamos salvar os poucos que são ricos.

O Sr. Leomar Quintanilha (PFL – TO) – Permite V. Ex^a um aparte, Senador Mão Santa?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Já ouvirei V. Ex^a, Senador Leomar Quintanilha.

Vejam bem: dez vezes o salário mínimo são R\$2.400,00; vinte vezes, R\$4.800,00; trinta, R\$3.600,00. No meu Estado há uma lei, feita pelo ex-Senador Freitas Neto, estabelecendo que o maior salário só pode ser trinta vezes maior – e eu a cumpri. Aqui, havia um teto de quase R\$18 mil, matematicamente 80 vezes maior.

E essa reforma acaba com o Poder Executivo, que, a meu ver, não entendo, Senador Leomar Quintanilha, tenha poder. É uma vaidade. Não existe Poder Executivo, Poder Judiciário, nem Poder Legislativo. A meu ver, são instrumentos da democracia. Montesquieu, Senador Romero Jucá, escreveu **L'Esprit des Lois** – O Espírito das Leis. Poder é o povo. É ele o patrão, é ele quem paga os impostos. É assim que vemos.

Muito bom os salários de R\$18 mil que se aproximam. A Justiça os merece? A justiça é divina: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça” – Montaigne. A justiça é o pão de que mais necessita a humanidade. Merecem esses altos salários o presidente do Supremo Tribunal Federal e outros membros do Poder Judiciário. Mas eu perguntaria: e aqueles que instruíram, que educaram, que ensinaram? Como ficam os professores universitários, por exemplo, que ganham R\$ 2,5 mil e que vão se aposentar e vão ver capada parte de sua aposentadoria? E como ficam as viúvas, que vão ser assaltadas e ficar desamparadas na fase mais triste de sua vida? A vida saudável vai até os 52 anos; isso eu sei como médico e professor de Fisiologia. Oh! Presidente Lula, seja humilde como Franklin Delano Roosevelt! Vamos para o debate.

Ouço o aparte do Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PFL – TO) – Eminentíssimo Senador Mão Santa, efetivamente, se houvesse uma fórmula mágica que nos apresentasse uma inteligência ímpar, quer da Câmara quer do Senado, possivelmente não estivéssemos discutindo hoje, e a

Câmara não teria discutido ontem. O Presidente Fernando Henrique tentou equacionar o problema da Previdência Social no Brasil. O arcabouço jurídico que constitui a previdência brasileira não foi construído com uma só lapidação: suas peças foram montadas aos poucos e construiu-se esse modelo que estamos vivendo, sucateado, que não atende aos reclamos do povo brasileiro e que precisa ser mudado. Entendo que a atual proposta também não traz uma fórmula mágica que poderá, de forma visceral, como que num passe mágico, equacionar definitivamente o problema que aflige o governo e principalmente a população, os beneficiários dessa lei. V. Ex^a tem razão: a pressa não pode ser considerada se com ela correremos o risco de aumentar a injustiça contra o povo, que é quem deve exercer o poder e é a quem estamos representando nesta Casa. É preciso que tenhamos mesmo juízo, que tenhamos a consciência da responsabilidade que nos pesa sobre os ombros para buscar dar continuidade ao trabalho que já fizeram os senhores deputados, para tentar aprimorar o texto da lei que vai balizar os destinos da previdência brasileira. Temos que discuti-la, sim. Não há pressa que justifique a reforma passar pelo Senado em brancas nuvens, sem que exerçamos os direitos constitucionais e os deveres a nós delegados pelo povo de analisar as questões do seu interesse. V. Ex^a tem toda a razão: haveremos de, aqui no Senado, nos debruçar sobre essa reforma com a preocupação e com o interesse que o povo espera de nós, para que possamos produzir um texto o mais perto possível daquele desejado pela população brasileira e que a quadra econômica do nosso País permite.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e lamento – a Mesa me alerta para o fato de que meu tempo está esgotado –, pois gostaria de conceder apartes aos Senadores Paulo Octavio e Romero Jucá.

Sr. Presidente Sibá, eu queria dizer que, neste livro, **O Livro Negro** da Previdência – Senador Leomar Quintanilha, vou deixá-lo em suas mãos –, estudiosos citam 48 desacertos em relação à Previdência e explicam por que ela vai mal. Sr. Presidente, eu pediria permissão – contando com a bondade de V. Ex^a e até com a nossa irmandade de homens do Piauí, que foi o primeiro a lutar para expulsar os portugueses –, para ler a conclusão d'**O Livro Negro**.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado) – Senador Mão Santa, infelizmente, os apartes seguintes não vão poder ser permitidos, porque estamos com-

pletamente fora do horário regulamentar. V. Ex^a, porém, poderá concluir o seu pensamento.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu voltarei – lamentando que amanhã sábado e depois domingo – segunda-feira, vou me inscrever e já está concedido o enriquecimento a este debate qualificado, como diz o Mercadante, sob a forma de aparte do Senador Romero Jucá e do experiente Senador Paulo Octávio, que tem o projeto mais sério na história da previdência brasileira; que o dinheiro da seguridade social tenha a sua conta. Temos que rever essa reforma, senão, no futuro, não vamos ter um Poder que tenha funcionários eficientes como o nosso Carreiro, porque eles estão desestimulados pelos salários aviltados, diante das perspectivas dessas reformas. Atenhem bem para isso.

Leomar, eu governei e fui prefeito. Um governador pode fixar o seu teto em R\$4 mil, porque o governador ou o Presidente Lula têm tudo pago por fora, não metem a mão no bolso. Se aprovada a reforma nos moldes em que veio, vamos ter funcionários da estirpe, da qualificação, da obstinação, do estoicismo do Carreiro, que está aqui há trinta e cinco anos – devia até ter uma PEC tornando-o senador vitalício. Não, esses homens vão para as outras iniciativas e vão abandonar o serviço público. Essa é a verdade.

Lerei o trecho do livro citado, Sr. Presidente:

Ela é viável. Resistiu e continuará resistindo a todas as tentativas de destruição. O regime de repartição simples, que fundamentou o **welfare state**, o estado de bem-estar social, tem vida longa em nosso país, pelo simples fato que temos mais de 40 milhões de contribuintes potenciais fora do sistema. Ela tem 20,8 milhões de aposentados e pensionistas e 26,7 milhões de contribuintes. Arrecada 6,36% do PIB e paga 5,27% do mesmo PIB. São mais de US\$50,0 bilhões de pagamentos e recebimentos. Tem 88 mil servidores, dos quais 39 mil ativos.

Se seus ralos forem fechados, terá folga. São quase US\$50 bilhões de créditos, outros US\$10 bilhões de sonegação e mais outros US\$4 bilhões de renúncias.

O que a Previdência precisa é de uma gestão profissional, sem intervenção do Governo e com controle social público, de em-

presários, trabalhadores, servidores, aposentados e pensionistas. Não pode ser esquartejada, com seus postos administrados pela base política e por pessoas descompromissadas com sua missão, seu foco, sua responsabilidade histórica.

A Previdência guarda sonhos e esperanças de uma nova sociedade que vive mais, tem necessidades e desejos que precisam ser satisfeitos na exata medida em que contribuíram. Frustrar direitos e expectativas de direitos significa violação de direitos humanos e sociais, comprometer a qualidade de vida, estrangular a própria vida e a razão de viver. É um quase genocídio. É preciso, pois, reacender o ideário de Eloy Chaves, fazendo com que a Previdência volte a ser o objetivo de segurança e tranquilidade na velhice.

Termino, Senador Paulo Octávio, fazendo uma homenagem a V. Ex^a, autor do mais brilhante projeto de lei para salvar a previdência. Juscelino dizia que a velhice é uma tristeza, mas, desamparada, é uma desgraça.

Viva o otimismo de Juscelino!

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Sr. Presidente, o Senador Mão Santa acaba de criar uma nova figura no Regimento Interno do Senado: o vale-aparte. S. Ex^a está nos dando um vale para que, na segunda-feira, possamos aparteá-lo. Nós faremos então o aparte na segunda-feira.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Se o Presidente me permitir, pago agora.

O Sr. Paulo Octávio (PFL – DF) – Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar o Senador Mão Santa. Com muita sensibilidade e com a experiência que lhe é peculiar, como grande administrador, ele é relator de projeto de nossa autoria, que, de forma consistente, elabora uma reforma da Previdência de verdade. É possível, com a aplicação dos recursos da Previdência, como bem colocou o Senador Mão Santa, conseguimos, pelo menos, R\$6 bilhões a mais para o orçamento da seguridade em nosso País. Hipoteco também meu apoio ao funcionário desta Casa, Raimundo Carreiro, que foi elogiado e enaltecido pelo ilustre representante do Piauí. Quero, como representante do DF, participar dessa homenagem. E ao homena-

gear o Carreiro, estamos homenageando todos os funcionários do Senado Federal. E quero dizer mais: para mim, tem sido uma enorme alegria conviver com pessoas tão competentes, educadas, solidárias e amigas. Tenho aqui, hoje, uma nova família, a família dos funcionários do Senado Federal do meu País.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos, Senador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve. Não usarei nem o tempo nem a verve e nem a dinâmica do Senador Mão Santa, que acabou de nos brindar com uma oratória inflamada e preocupada com a questão da Previdência.

Pedi a palavra para fazer dois registros que considero extremamente importantes. O primeiro deles diz respeito ao I Simpósio de Recursos Hídricos da Amazônia, que está ocorrendo na cidade de Manaus, cujo tema é “Água: Recurso Estratégico para o Desenvolvimento da Amazônia”, e que se encerra hoje, Sr. Presidente. Esse encontro, sem dúvida nenhuma, é extremamente importante, porque debate a questão da água na região que tem a maior quantidade desse recurso natural no mundo. Precisamos, pois, começar os estudos, as preocupações, os direcionamentos e a legislação para, no futuro, cuidar de um bem que será extremamente precioso.

A Associação Brasileira de Recursos Hídricos, ao realizar esse encontro em Manaus, com cinco mesas redondas e 12 sessões técnicas, mais uma vez antecipa essa discussão, com a Agência Nacional de Águas, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Governo do Amazonas, a Petrobrás, Furnas, enfim, empresas estatais que estão atuando no sentido de financiar essa discussão técnica da maior importância para o mundo e, especialmente, para o Brasil.

Quero registrar o I Simpósio de Recursos Hídricos, saudar a Associação Brasileira de Recursos Hídricos e pedir a transcrição da proposta e da programação do simpósio nos Anais da Casa.

Sr. Presidente, também rapidamente, quero fazer um registro sobre a proposta de Orçamento para 2004. O Governo Federal – o Presidente Lula e o Ministro Guido Mantega – encaminhou, ontem, a proposta de Orçamento da União, que apresenta

um crescimento de R\$40 bilhões nas suas receitas, uma previsão de 3,5% de crescimento do PIB e uma previsão de inflação de 5,5% para o próximo ano. A nosso ver, essa proposta é realista, apesar de contar com receitas condicionadas à Reforma Tributária e da Previdência. Então, é importante que discutamos as reformas e as aprovemos até o final do ano. O Orçamento prevê a ampliação de investimentos nas áreas sociais, a ampliação de recursos – mais de R\$1 bilhão – para a rede de proteção social. Portanto, espero vê-lo discutido e melhorado na Comissão de Orçamento e, depois, no Congresso Nacional.

Ao longo dos últimos oito anos, tenho participado da confecção do Orçamento, muitas vezes, inclusive, como Relator. Posso dizer que, a cada ano, a peça orçamentária do País fica melhor, mais transparente, sujeita a maior controle social, enfim, oferece melhores condições operacionais. Também é necessário registrar que a própria LDO, aprovada por esta Casa, já definiu pontos importantes como o controle social, a transferência de recursos para as entidades privadas, transferências voluntárias, a questão do contingenciamento, a complementação do Fundef e outros, que dizem respeito, inclusive, à parte da receita, como a receita condicionada.

Quero, então, louvar a entrega do Orçamento e registrar que, sob a Presidência do nobre Senador Gilberto Mestrinho e com a Relatoria do Deputado Jorge Bittar, do PT do Rio de Janeiro, um técnico experiente na questão econômica e financeira do País, tenho certeza, a Comissão de Orçamento irá trabalhar celeramente, contribuindo para melhorar a proposta do Governo. Posso afirmar, ainda, que teremos um relatório melhor do que a proposta encaminhada pelo Executivo, até porque a função do Congresso é discutir, debater e melhorar todas as matérias antes de apresentá-las ao País.

Quero encerrar as minhas palavras pedindo a transcrição das matérias e dos dados que mencionei em meu pronunciamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

LDO 2004 – PONTOS RELEVANTES

1. **Metas e prioridades para 2004** – Serão definidas no projeto de lei do plano plurianual.
2. **Metas de inflação.** Excluído o inciso III do art. 100, que previa que o Anexo VI, sobre política monetária, creditícia e cambial, e metas de inflação integraria a lei. A LDO não fixa metas de inflação. Foi incluído artigo que visa utilizar aquele Anexo como parâmetro de avaliação do cumprimento daquelas políticas.
3. **Controle social.** a) Órgãos do Poder Executivo deverão encaminhar relatórios às comissões permanentes sobre execução orçamentária e cumprimento de metas e condução de políticas públicas; b) acesso, via Internet, a dados gerenciais sobre o plano plurianual e a demonstrativos sobre contratos e convênios na Internet, além de todas as outras informações que já vêm sendo disponibilizadas; c) publicação do demonstrativo de benefícios tributários junto com a lei orçamentária; d) Tribunal de Contas deverá classificar os resultados dos programas (satisfatórios ou insatisfatórios), quando analisar as prestações de contas da União.
4. **Transferência de recursos a entidade privadas.** Instituição de mecanismos para melhor controle sobre a destinação de recursos a título de contribuições correntes, principalmente, subvenções sociais e auxílios. Proposição de que seja apresentada uma “lei geral” de destinação de recursos públicos a entidades privadas.
5. **Transferências voluntárias.** a) controle social: serão divulgados na Internet ”o acompanhamento dos processos de liberação de recursos; os meios para apresentação de denúncia sobre a má utilização dos recursos transferidos”; b) proposta de apresentação de uma “lei geral” sobre transferências voluntárias; c) execução das transferências voluntárias deverá observar critérios previamente publicados .
6. **Contingenciamento.** a) vedação de incidência do contingenciamento sobre as atividades das áreas de saúde, educação e assistência social, e, também, do programa Fome Zero. b) Transparência - Os órgãos setoriais de planejamento deverão encaminhar à CMO relatórios sobre os efeitos do contingenciamento sobre a programação inicial do órgão.

7. **Retorno do critério do IDH** para alocação de recursos nos programas sociais.
8. **Complementação do Fundef** – Decreto do Presidente da do Presidente da República deverá justificar o valor mínimo adotado.
9. **Despesa com Pessoal.** Planejamento - Projetos que aumentem despesas com pessoal deverão estar acompanhados de simulação detalhada do impacto da despesas.
10. **Agências Financeiras Oficiais de Fomento.** a) proposta de aumento dos financiamentos do BNDES às micro, pequenas e médias empresas, em pelo menos 50% em relação ao ano de 2003; b) controle social - maior detalhamento dos demonstrativos sobre as aplicações das AFOFs; c) proposta de vedação de concessão de financiamento à importação de produtos com similar nacional, exceto em condições excepcionais.
11. **Benefícios de natureza tributária.** Inclusão de artigo que procura definir as diretrizes para identificação dos benefícios de natureza tributária.
12. **Receitas condicionadas.** Vedaçāo da utilização de receitas condicionadas no financiamento de despesas com pagamento de pessoal e benefícios previdenciários, exceto quando vinculadas ao atendimento dessas despesas.
13. **Benefícios assistenciais. Transparência** - as despesas relativas a benefícios assistenciais anteriores à edição da LOAS serão efetuadas à conta do FNAS, e não mais do INSS.



globo**NEWS**.com

globo**NEWS**.com - Ache esta matéria em:
<http://globoNews.globo.com/GloboNews/article/0,6993,A593257-476,00.html>

28/08/2003 - 15h13m - Atualizado em 28/08/2003 - 15h30m

Mantega apresenta Orçamento para 2004 e diz que é uma proposta realista

BRASÍLIA - O ministro do Planejamento, Guido Mantega, apresentou esta tarde a proposta orçamentária para o próximo ano. No Orçamento Geral da União de 2004, o governo prevê receitas no valor de R\$ 402,2 bilhões, equivalentes a 23,23% do Produto Interno Bruto (PIB), contra R\$ 361,3 bilhões previstos para 2003. As despesas orçamentárias livres das transferências para os governos regionais estão previstas em R\$ 299,6 bilhões, acima dos R\$ 265 bilhões esperados para este ano. A projeção de inflação é de 5,5%. Mantega frisou que o governo preparou um orçamento realista, mas disse que a proposta para 2004 é melhor que a de 2003.

- É um orçamento realista, não é inflável. Já assistimos aqui a orçamentos de ficção. O orçamento de 2004 é melhor que o de 2003, há uma expansão da receita da ordem de 40 bilhões. A projeção de inflação é de 5,5% e a taxa de crescimento do PIB de 3,5%. Acho até que poderá crescer mais, mas acho melhor sermos modestos. O governo está apostando todas as fichas na retomada do crescimento.

O governo programa crescimento de 23,7% para os recursos destinados a investimentos e custeio da máquina federal em 2004. A proposta prevê R\$ 60,317 bilhões, contra R\$ 48,782 bilhões em 2003. O crescimento mais sensível será na área social, cujo orçamento sai de R\$ 35,342 bilhões para R\$ 42,371 bilhões.

A área de infra-estrutura ficará com R\$ 7,109 bilhões, ante R\$ 5,458 bilhões neste ano. Mesmo assim, ainda ficará abaixo dos investimentos efetivos de 2002, quando a área de infra-estrutura recebeu R\$ 7,623 bilhões.

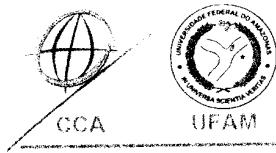
A administração pública terá R\$ 9,441 bilhões, contra R\$ 7,125 bilhões em 2003. A área de produção receberá R\$ 1,395 bilhão, ante R\$ 856,8 milhões neste ano.

As estatais federais deverão investir R\$ 32,8 bilhões em 2004, considerando as empresas do setor produtivo e financeiro, de acordo com o projeto de Orçamento Geral da União de 2004. Neste ano estão previstos investimentos totais das estatais federais de R\$ 25,447 bilhões.

O maior volume de recursos em 2004 vai para o setor de petróleo e gás, no total de R\$ 24,329 bilhões - segundo o governo, para cumprir a meta de auto-suficiência em petróleo até 2007.

De acordo com a proposta que o governo entrega hoje ao Congresso, as despesas com pessoal e encargos sobem para R\$ 83,9 bilhões, contra R\$ 78,5 bilhões em 2003. Os benefícios da Previdência Social deverão somar R\$ 124 bilhões em 2004, superiores aos R\$ 106,7 bilhões programados para este ano.

Os gastos discricionários (não-obrigatórios) contarão com orçamento de R\$ 63,9 bilhões, acima dos R\$ 51,7 bilhões previstos para 2003. As despesas obrigatórias (seguro-desemprego, subvenções, Fundef, sentenças judiciais e fundos constitucionais, por exemplo) terão ligeira queda, ficando em R\$ 27,8 bilhões, contra R\$ 28,1 bilhões em 2003.



Brasília, 18 de agosto de 2003

Carta Presi03_51

**Ao Exmo.Sr. Senador
Romero Jucá Filho
Ala Senador Afonso Arinos, Gabinete 12 - Subsolo - Anexo II - Senado Federal
70165-900 - Brasília – DF**

Assunto: Convite ao I Simpósio de Recursos Hídricos da Amazônia

Excelentíssimo Senhor:

A ABRH – Associação Brasileira de Recursos Hídricos e a Universidade Federal do Amazonas, com apoio da Fundação Rede Amazônica, convidam Vossa Excelência para participar do I Simpósio de Recursos Hídricos da Amazônia, com o tema central “Água: Recursos Estratégicos para o Desenvolvimento da Amazônia”, que será realizado na cidade de Manaus, no Centro de Convenções do Studio 5, no período de 27 a 29 de agosto.

A programação, que inclui a realização de 5 Mesas Redondas e de 12 Sessões Técnicas para apresentação de trabalhos, pode ser obtida no endereço do evento www.portalamazonia.com/hidricos. Maiores detalhes sobre programação e organização podem ser obtidos junto à Secretaria de Evento (fone 92 647-4069 – Maria das Graças Luzeiro ou Hostilia Campos).

Em face da temática a ser abordada, muito honraria essa Associação contar com sua presença para coordenar uma das etapas da programação, razão pela qual gostaríamos de confirmar o período durante o qual poderíamos contar com sua presença no evento.

Atenciosamente

P/ M. Oscar de Moraes Cordeiro Netto
Prof. Oscar de Moraes Cordeiro Netto
Presidente da ABRH

**I SIMPÓSIO
DE RECURSOS
HÍDRICOS
DA AMAZÔNIA
MANAUS / AM
27 a 29 AGOSTO 2003**

*LOCAL: ESTUDIO 5 - CENTRO
DE CONVENÇÕES*

ABRH



UFAM



FURNAS



*Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico*



FINEP



PETROBRAS



**ÁGUA:
RECURSO ESTRATÉGICO
PARA O DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA**

**I SIMPÓSIO
DE RECURSOS
HÍDRICOS
DA AMAZÔNIA
MANAUS / AM
27 A 29 AGOSTO 2003**

A ABRH - Associação Brasileira de Recursos Hídricos e a UFAM - Universidade Federal do Amazonas estarão promovendo, na cidade de Manaus, no período de 27 a 29 de agosto de 2003, o I Simpósio de Recursos Hídricos da Amazônia, com o tema central "Água: Recurso Estratégico para o Desenvolvimento da Amazônia".

A ONU- Organização das Nações Unidas proclamou 2003 o Ano Internacional da Água Doce. É grande a responsabilidade do Brasil no trato dessa riqueza ambiental, já que algumas estimativas identificam em nosso território a ocorrência de cerca de 20% de toda água doce do planeta. Mais de 80% da disponibilidade dessa água doce brasileira se acha concentrada nas bacias hidrográficas do Amazonas, do Tocantins e das bacias

costeiras do Amapá, o que mostra a importância desse recurso estratégico não só para a Amazônia e a Região Norte, mas para todo País. No entanto, não temos sabido conservar esse importante recurso. Na América Latina, como um todo, estima-se que apenas 2% das águas residuárias recebam tratamento adequado. Por outro lado, o uso da água contaminada, para beber e banhar-se, veicula vários tipos de enfermidades. Há deficiências de operação nos sistemas existentes, sendo que a simples implantação de redes de abastecimento de água e de coleta de esgotos nem sempre significa que os serviços estejam sendo prestados de forma sanitária segura. Os recursos de água doce estão sendo comprometidos ao mesmo tempo em que aumenta a demanda por água. A maior parte da sociedade vive alheia a essa realidade, desperdiçando água, contaminando mananciais, despejando toda sorte e qualidade de lixo em lagoas, leitos de rios e no mar, derrubando matas, destruindo nascentes, assistindo ao lento e constante assoreamento das calhas fluviais. Trata-se de um desastre anunciado...

A discussão e a reflexão referentes ao tema água, além de necessárias, são urgentes para buscar caminhos estratégicos para uma política e uma legislação que tornem possíveis uma gestão e um uso racionais desses recursos para a humanidade.

A cidade de Manaus foi escolhida para sediar o I Simpósio de Recursos Hídricos da Amazônia pela localização da cidade, no coração da Amazônia, e por sua integração com Estados da região. A organização do evento procurará valorizar os aspectos sociais, econômicos, culturais e ambientais das populações da região com as formas de uso e apropriação da água, tendo em vista as características peculiares da Amazônia.

Mesas Redondas

M01 Gerenciamento de Recursos Hídricos no Contexto Amazônico

27/08/2003 16h:45 às 18h:15

- **Presidente:** Bernardo Cabral
- **Palestrante:** Salomão Afonso de Souza Cruz - Vice-Governador do Estado de Roraima
- A Gestão Estadual dos Recursos Hídricos no Contexto Amazônico
- **Palestrante:** Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora do Programa de Estruturação da Secretaria de Recursos Hídricos - Ministério do Meio Ambiente
- Gerenciamento dos Recursos Hídricos: uma Visão Nacional a Úma Visão Amazônica
- **Palestrante:** Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas - Diretor da ANA
- Especificidades da Região Amazônica e Gerenciamento dos Recursos Hídricos

M02 - Ensino e Pesquisa em Recursos Hídricos na Região Norte

28/08/2003 10h:30 às 12h:00

- **Presidente:** José Edil Benedito Superintendente de Tecnologia e Capacitação/ANA
- **Palestrante:** Manoel Barral Neto - Diretor do CNPq
- Fomento à Pesquisa em Recursos Hídricos na Amazônia
- **Palestrante:** Isaac Roitman - Diretor da CAPES
- Desenvolvimento da Pós-Graduação em Recursos Hídricos na Amazônia
- **Palestrante:** Elizabeth Cartaxo - Coordenadora do Núcleo das Águas/CCA/UFAM

Mesas Redondas

M03 - Água, Saúde e Saneamento Ambiental na Amazônia

28/08/2003 16h:45 às 18h:15

Presidente:

Geórgio Henrique Ayrosa

Palestrante: Johnny Ferreira dos Santos - Coordenador Geral de Engenharia Sanitária do Departamento de Engenharia e Saúde Pública / FUNASA/MS

Palestrante: Fernando Menezes de Góes Diretor Geral da Águas do Amazonas

Abastecimento de Água e Saneamento na Cidade de Manaus: Uma Experiência do Setor Privado

Palestrante: Marcus Helano Fernandes Montenegro - Diretor de Desenvolvimento Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental / MCIDADES

M04 - Usos e Aproveitamentos Setoriais da Água na Região Norte

29/08/2003 10h:30 às 12h:00

Presidente: Afonso Henriques Moreira Santos Universidade Federal de Itajubá

Palestrante: Hélio Neves Guerra Superintendente de Informações Hidrológicas/ ANEEL

Uso da Água para Geração de Energia Elétrica na Região Amazônica

Palestrante: João Tertuliano de Almeida Lins Neto - Diretor de Transportes Hidroviários do Estado do Pará.

A Importância das Hidrovias no contexto Amazônico

Palestrante: Vândick da Silva Batista Faculdade de Ciências Agrárias/UFAM
Aspectos Sociais e Econômicos na Atividade da Pesca e Ecoturismo no Contexto Amazônico

M05 - Água, Meio Ambiente e Populações Tradicionais na Amazônia

29/08/2003 16h:45 às 18h:15

Presidente: Marcos Barros Diretor do IBAMA

Palestrante: Sandra do Nascimento Noda Coordenadora de Extensão do INPA

Palestrante: Wagner José Pinheiro Costa Chefe do Centro de Pesquisa Aquática do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá

A Experiência do Amapá na Gestão dos Recursos Hídricos com a Participação da População Local.

Palestrante: Andréa Viviana Waichman Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia/CCA/UFAM.

Uso da Água pelas Comunidades Ribeirinhas do Município de Manacapuru Amazonas: a contradição ribeirinhas

Localização

O evento acontecerá no Centro de Convenções do STUDIO 5 MALL




Abertura do Simpósio

24/8

A solenidade de abertura contará com as presenças da Excelentíssima Ministra do Meio Ambiente, Senhora Marina Silva, do Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, Senhor Eduardo Braga, do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Professor Dr. Hidembergue Ordozgoith da Frota, entre outras autoridades do meio político, científico e empresarial da região norte.

Programação

Horário	Quarta 27	Quinta 28	Sexta 29
08:30			
10:00	Inscrições	Sessões Técnicas ST04 a ST06	Sessões Técnicas ST10 a ST12
10:00		Coffee Break	Coffee Break
10:30			
12:00			
12:00	Almoço	Almoço	Almoço
14:00			
14:00	Sessões Técnicas ST01 a ST03	Sessões Técnicas ST07 a ST09	Sessões Técnicas ST10 a ST12
16:00	Coffee Break	Coffee Break	Coffee Break
16:45			
16:45			
18:15			
18:15	Coquetel Grupo Musical:		
20:00			
20:00	Raízes Cablocas		
21:00			
21:00		Jantar de Confraternização	

St01 - Sistemas de Recursos Hídricos

ST02 - Águas Costeiras e Águas Subterrâneas

ST03 - Bacias Hidrográficas dos Rios Amazônicos

ST04 - Desafios em C, T & I

ST05 - Hidráulica Aplicada + Climatologia e Hidrometeorologia

ST06 - Formação de Recursos Humanos

St12 - Climatologia e Hidrometeorologia

St07 - Aspectos Legais, Institucionais, Sociais e Econômicos da Gestão

ST08 - Água Saúde e Saneamento

ST09 - Populações Tradicionais e o Uso da Água

ST10 - Transporte aquaviário, Água na Agricultura, Energia e Água na Amazônia

ST11 - Limnologia Amazônica

ST12 - Climatologia e Hidrometeorologia

Comissão Organizada**COMITÊ CIENTÍFICO**

Andréa Viviane Waichman
 Arnaldo Setti
 Ari de Oliveira marques Filho
 Arnaldo de Queiroz
 Edinaldo Nelson dos Santos Silva
 Elizabeth Ferreira Cartaxo
 Francisco de Assis Souza Filho
 Geraldo Baracuhy
 Hélio Neves Guerra
 Herbert Otto Roger Schubart
 Hillândia Brandão da Cunha
 João Batista Dias de Paiva
 João Tito Borges
 José Edil Benedito

Liliana Pena Naval
 Nabil Joseph Eid

Núbia Abrantes Gomes
 Marco Aurélio Chaves Ferro
 Oscar de Moraes Cordeiro Netto
 Rui Carlos Vieira da Silva
 Yvonilde Dantas P. Medeiros
 Waterloo Napoleão de Lima

COMISSÃO NACIONAL

Presidente
 Oscar de Moraes Cordeiro Netto

Ivo Brasil
 Marcos Aurélio V. de Freitas

COMISSÃO LOCAL

Presidente
 Elizabeth Ferreira Cartaxo
 Andréa Viviane Waichman
 Alexandre Almir Rivas
 Ana Catarina Gonçalves
 Etianne Braga
 Hillândia Brandão da Cunha
 Maria Olívia Ribeiro
 Marco Aurélio Chaves Ferro
 João Tito Borges

Informações Gerais**INFORMAÇÕES GERAIS**

Maiores informações da programação do evento acessar o site: www.portalamazonia.com/hídricos, ou através da Secretaria Técnica do Simpósio no Centro de Ciências do Ambiente, Mini-Campus da UFAM, Bloco T, Coroadinho, Fone: (92) 647-4069, Fax: (92) 647-4066, e através dos e-mails: gluzeiro@ufam.edu.br Maria das Graças Luzeiro; hcamps@ufam.edu.br - Hostília Campos; catarinachaves@ufam.edu.br Ana Catarina Gonçalves (Artigos e Sessões Técnicas)

INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser feitas através do site do evento ou diretamente na Secretaria do Simpósio na Fundação Rede Amazônica, Pça. Francisco Pereira da Silva, 149, Distrito Industrial, Bola da SUFRAMA, Fone: (92) 216-3090, Fax: (92) 613-1664, obter informações pelo e-mail: eventos.fram@redeamazonica.com.br

Apoio**HONDA**

UEA
 UNIVERSIDADE
 DO ESTADO DO
 AMAZONAS

Realização



"TERRA DO SOL, PÁTRIA DAS ÁGUAS"

(Thiago de melo)

A Amazon Explore é a agência oficial do Simpósio e entre a suas responsabilidades está a de lhes proporcionar uma viagem com qualidade e com os melhores preços vigentes.

Manaus é uma cidade localizada dentro da floresta amazônica, banhada pelo Rio Negro, no meio da maior bacia hidrográfica do planeta, centro da Amazônia, rica em belezas naturais. Por sua localização oferece acesso a passeios ecológicos, parques, reservas e museus. A vida noturna é agitada pela badalação de casas de shows, casas de forró, bares e apresentações folclóricas. Possui ótimos restaurantes onde são servidas comidas típicas da região, com variedades de peixes de água doce a sobremesas e sucos de frutas nativas. A indicação de passeios, hotéis e restaurantes poderá ser feita durante o evento no stand da Agência Amazon Explorers:

www.amazonexplorersnovotel.com.br

Contato: Mônica Ribeiro (92) 613-3558/1210, Celular 8802-3732, Fax 613-1221, e-mail:

Www.amazonexplorersnovotel@internext.com.br

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Sibá Machado deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Octávio.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Concede a palavra ao ilustre Senador representante do Tocantins, Leomar Quintanilha.

Enquanto o Senador Leomar Quintanilha assume a tribuna, gostaria de aproveitar para cumprimentar todos os ouvintes da Rádio Senado AM/FM e também todos os telespectadores da TV Senado.

Com a palavra o Senador Leomar Quintanilha.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos, Senador.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Octávio, Sr^{as} e Srs. Senadores, o orador que nos antecedeu, Senador Mão Santa, colocou com muita propriedade uma preocupação que, seguramente, toma conta da Casa: a questão da reforma da Previdência Social.

Depois de um esforço muito grande desenvolvido pelos eminentes Deputados Federais, com as pressões naturais de diversos segmentos da socieda-

de brasileira, na busca do aprimoramento de um modelo que, sabidamente, não atende mais às necessidades, aos reclamos e aos desejos de uma sociedade dinâmica e em franco crescimento, como a brasileira, o projeto da Previdência Social passa pela Câmara dos Deputados e, naturalmente, deverá ser minuciosamente analisado pelas Sr^{as} e Srs. Senadores, que, se for o caso, aprovárem o aprimoramento já feito pelos eminentes Deputados Federais. A verdade, no entanto, é que o referido projeto não poderá passar em brancas nuvens por esta Casa. Ele precisa ser examinado, pois se ainda houver questões que mereçam a sua alteração, buscaremos fazê-las, não importando se isso levará mais um, dois, 10 ou 20 dias. A sociedade brasileira tem pressa, sim, mas tem muito mais interesse na justiça social do que no açoitamento da decisão na votação de uma lei que vai influir diretamente na sua vida. Portanto, estou seguro de que a questão da Previdência Social haverá de ser profundamente analisada e amplamente discutida pelos eminentes pares, Sr^{as} e Srs. Senadores desta Casa.

Um outro aspecto que gostaria de abordar nesta manhã, Sr. Presidente, diz respeito ao movimento dos trabalhadores sem terra. Como exemplo, quero dizer

que há inúmeros assentamentos – que passam de uma centena – no meu Estado, que precisam, eles sim, porque foram de forma equivocada constituídos, ser objeto de uma atenção imediata e profunda, principalmente do Governo Federal, principal responsável por esses assentamentos.

Estamos perplexos por ver milhares de famílias, localizadas em uma determinada região, com a assistência mitigada, reclamando por condições mínimas que lhes assegurem as garantias necessárias a uma sobrevivência condigna: moradia adequada, educação para seus filhos, atendimento às demandas de saúde, locomoção para os centros urbanos, onde possam encontrar o atendimento de suas necessidades, os insumos para sua sobrevivência e por onde transportarão os bens que produzirão com o seu trabalho nesses assentamentos.

Mas o que se vê é um desordenamento enorme. Se o Incra tiver – e acredito que tenha – o cadastramento original das pessoas que colocou em cada um dos assentamentos constatará, com muita tristeza, que a maioria das pessoas originalmente assentadas já não estão mais ali. Mas será que é porque foram atendidas as suas reivindicações, os seus desejos? Será que aquelas pessoas queriam apenas um pedaço de terra para, com o seu trabalho, construir a sustentação da sua família, construir um futuro?

Na verdade, as adversidades, as dificuldades do desenvolvimento de uma atividade agrícola, principalmente de uma agricultura modesta, moderada, de sustentação, começam pela falta de uma assistência técnica adequada para agregar aos conhecimentos empíricos daqueles que estão sendo levados para a terra uma orientação técnica básica, mínima, necessária para o cultivo de sua plantação, para conhecer um pouco as condições da terra que pretende explorar.

Esse movimento justo pretende promover a reforma agrária no País – no nosso entendimento, um desejo de todos –, mas suas ações não são as mais adequadas, pois têm provocado a intranqüilidade no campo e permitido a prática de ilícitos, como agressão, constrangimento, invasão de propriedade alheia. Entendo não ser esse o desejo do Governo Federal.

Quando o Governo anuncia, pelo Ministro da Reforma Agrária, que dará prioridade às pessoas acampadas, vemos surgirem novos acampamentos às margens das rodovias, em diversas regiões do Estado. Tenho certeza de que se multiplicam pelo País afora pessoas que alimentam a esperança de que, acampadas, ainda que da forma a mais adversa possível, sujeita a todo tipo de sofrimento e constrangimento, poderão ter um quinhão de terra em um as-

sentamento, com a esperança de que o Governo lhes dê condições para sustentar sua família.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) – Pasmem, Srs. Senadores e meu querido Senador Mão Santa, do Piauí: essas ações têm estimulado pessoas que não têm a menor aptidão na lida com a terra, que não sabem o que é plantar um pé de mandioca ou um pé de arroz, que viviam na cidade, a, diante da possibilidade de terem um quinhão de terra assentada, correrem e se associarem a outras e criarem inúmeros acampamentos, que se estão multiplicando pelo País afora.

Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Leomar Quintanilha, apresento os nossos cumprimentos e o nosso louvor pela preocupação de V. Ex^a em relação a esse grave problema, mas quero dar a minha contribuição ao Governo, porque eu vivi situação semelhante. A política do Governo não está dando nem vai dar certo, a não ser que o Governo a modifique. O Senador Petrônio Portella dizia: “Só não muda quem abdica do direito de pensar”. As terras não estão no Palácio da Alvorada ou na Presidência da República; elas estão nos Municípios e nos Estados. Todos os Estados têm uma instituição local – no meu Estado, chamava-se Interp, Instituto de Terras do Piauí – e existe um organismo nacional, que é o Incra. Os Governadores, assim como o Presidente, vieram do povo, portanto, tem que haver sintonia entre o Incra, os Governadores e o presidente do instituto de terras local. Senão, um puxa para um lado, o outro puxa para o outro, e não sai nada. Tem-se que aplicar a sabedoria: a terra é de quem nela nasce, de quem nela mora, de quem nela trabalha. Mas, para isso ocorrer, tem que haver sintonia entre o Incra e o instituto de terras; caso contrário, essa confusão aumentará.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) – V. Ex^a está coberto de razão. E eu iria além nessa distribuição de responsabilidades e de necessidade imprensa de sintonia. Veja, Senador Mão Santa, o Incra promove um assentamento no Município e leva para lá 200, 300, 500, 1.000 novas famílias, sem perguntar para o prefeito se o orçamento dele está preparado para receber a responsabilidade de cuidar de dezenas ou milhares de novas pessoas. Depois que o Incra faz o assentamento, essas pessoas correm atrás do prefeito, que é quem está mais perto, em busca de escola para suas crianças, atendimento mé-

dico, moradia, iluminação, energia elétrica, rodovias, meio de transportes, enfim, diversas e justas reivindicações. Porém, o prefeito não está preparado para isso, pois, diga-se de passagem, a maioria absoluta dos Municípios está em estado de penúria. Estamos vendo que os Municípios, que têm limitações na sua capacidade de produção e vivem basicamente do Fundo de Participação, mal têm recursos para pagar os seus compromissos com o custeio da máquina administrativa. Recentemente, divulgou-se na imprensa que várias prefeituras estavam dando férias coletivas e fechando as suas portas, deixando de atender às demandas e às necessidades da sua comunidade por absoluta falta de recursos. É preciso ser revista – e será revista nesta Casa – a distribuição dos recursos da União, dos Estados e dos Municípios.

V. Ex^a tem razão quando afirma que seria muito mais fácil democratizar a discussão da reforma agrária se o Incra, que não tem terra, entrasse em acordo com os Estados. Seguramente, a solução seria encontrada com mais facilidade.

Fica o alerta para o Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e para o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva: compartilhem com os Governadores essa importante e transcendental discussão, que envolve o destino de milhares e milhares de famílias que se sentem desamparadas no meio rural. Essa situação – é interessante notar – está recrudescendo um outro movimento social, a que assistimos há quase 50 anos sem tomarmos uma providência mais adequada, pelo menos para analisá-lo, pelo menos para estudá-lo, para entendermos suas razões e suas consequências: o êxodo rural, o abandono do campo por milhares de famílias, que, sem assistência, deslocam-se para as cidades, gerando problemas enormes para as suas famílias e para esses centros urbanos.

Portanto, Sr. Presidente, eram esses os registros que gostaria de fazer, nesta manhã, a respeito destas duas preocupações: a necessidade de analisarmos, com profundidade, o projeto da reforma da previdência nesta Casa e a necessidade de fazermos um alerta ao Ministério da Reforma Agrária com relação aos acampamentos que se multiplicam a cada dia em todos os Estados e, particularmente, no Estado do Tocantins.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PMDB, quando for possível.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – A Presidência cumprimenta o Senador Leomar Quintanilha pelo forte pronunciamento, brilhante como sempre.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, pela Liderança do PMDB, e, logo em seguida, ouviremos o nosso último orador, o Senador Luiz Otávio.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer um registro rápido, mas extremamente carregado de sentimentos e de representatividade para o povo de Roraima.

Em nome do PMDB, presto condolências à família de José Luiz Silva Neto, um companheiro, Presidente do Partido Comunista do Brasil, em Roraima, parceiro de muitas lutas políticas, que, aos 56 anos, faleceu esta semana em consequência de um desastre de automóvel.

José Luiz Silva Neto era um batalhador, acreditava na igualdade das pessoas. Pela sua humildade, pela sua forma cativante de se colocar, ele ocupava um espaço importante de conselheiro, de amigo, no espectro político do Estado. Portanto, a morte do José Luiz Silva Neto não deixa apenas mais pobre o PCdoB, deixa mais pobre também a política de Roraima e os seus amigos.

Então, em nome do PMDB nacional, apresento tanto à família de José Luiz Silva Neto quanto ao PCdoB de Roraima e o PCdoB nacional, as condolências pelo falecimento por essa perda, que será muito pesarosa para todos nós.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Com a palavra o Senador Luiz Otávio, a quem a Presidência tem o prazer de cumprimentar por sua indicação e aprovação, ontem, com quase a totalidade dos votos, na Comissão de Assuntos Econômicos, para assumir uma posição de destaque no Brasil, a de ministro do Tribunal de Contas da União. Portanto, aproveito o momento para cumprimentar o ilustre Senador pela magnífica aprovação de seu nome para tão importante posição.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a pela manifestação, Senador Paulo Octávio, que tão brilhantemente preside esta sessão e tão bem representa o Partido da Frente Liberal e o Distrito Federal, nossa querida Brasília, como Senador da República.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para tecer comentários sobre algu-

mas matérias que estão em tramitação nesta Casa e que são importantes para a definição do futuro das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A (EletroNorte) e da Hidrelétrica de Tucuruí.

Gostaria de começar minha intervenção cumprimentando a eminentíssima Senadora Serys Sihessarenko pela aprovação do seu Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado, nº 271, de 2001, que pretende alterar a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, para excluir de suas disposições a possibilidade de privatização da EletroNorte.

No último dia 25 de julho, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou o Projeto, nos termos da Emenda nº 1, ou seja, do Substitutivo apresentado, com o acolhimento das Emendas nº 2 e 3, apresentadas pelos nobres Senadores José Maranhão, Almeida Lima e Sibá Machado. Brevemente, a matéria deverá ser incluída na pauta para apreciação em turno suplementar e poderá ainda receber adendos.

É importante destacar que a proposição é de autoria da ilustre Senadora Marina Silva. Com o seu detalhamento, após análise criteriosa feita pela eminentíssima Relatora e pelos Senadores anteriormente citados e ainda pelo nobre Senador Marcelo Crivella, acredito que o encaminhamento em turno suplementar não encontrará qualquer obstáculo no momento das discussões finais e da decisão. Dessa maneira, teremos a oportunidade de ver concretizada, por consenso, a aprovação de tão importante matéria para o futuro da Região Norte e para a preservação do patrimônio público nacional. Como expressa muito bem a Senadora Serys em seu relatório, "o Projeto em exame corresponde aos interesses nacionais e define, com felicidade, o sentimento e a vontade da população da Região Norte e de toda Amazônia Legal".

Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, gostaria de prosseguir com o mesmo assunto e tecer algumas considerações a respeito da Hidrelétrica de Tucuruí. Durante a onda de privatizações que tomou conta do nosso País em todo o Governo do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, o setor elétrico brasileiro viveu momentos inquietantes. Naquela conjuntura, o Ministério das Minas e Energia chegou a cogitar a privatização da EletroNorte e propôs, inclusive, a sua total reestruturação. Vale dizer que, no pacote de medidas, estava incluída a privatização da Hidrelétrica de Tucuruí. Lembro-me de que a notícia causou preocupação entre os mais diversos setores, inclusive às lideranças políticas da Região Norte, e até o então Governador do Pará, Almir Gabriel, que era do partido do Governo, manifestou-se contrário à idéia.

Foram justamente essas ameaças de privatização do setor elétrico brasileiro que me levaram a apresentar no Congresso Nacional o Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2001. Em minha opinião, todo o processo de alienação das empresas estatais acontecido no Governo passado revela hoje importantes distorções. Basta lembrar das transações envolvendo o Sistema Telebrás e a própria Companhia Vale do Rio Doce, que foram negociadas a preços inferiores aos seus verdadeiros valores.

No caso de Tucuruí, que representa uma imensa conquista da engenharia brasileira e um gigantesco patrimônio nacional, não tem qualquer sentido pensar em privatização sem antes saber, em forma de plebiscito, qual a opinião dos habitantes de todos os Estados que são beneficiados pela hidrelétrica. Aliás, é justamente esse princípio altamente democrático de consulta popular que sintetiza o Projeto de Decreto Legislativo que ora acompanhamos nesta Casa.

Por outro lado, é importante ressaltar que a Hidrelétrica de Tucuruí não é um projeto qualquer. Hoje, beneficia cerca de 14 milhões de habitantes em 360 Municípios dos Estados do Pará, Maranhão e Tocantins. Seu reservatório tem 2.800km², área equivalente a sete vezes a Baía de Guanabara. Depois de concluída, Tucuruí deverá transformar-se na terceira hidrelétrica do mundo. Em 2006, deverá ter capacidade instalada para produzir 8.375MW.

Sr. Presidente, o Projeto de Decreto Legislativo que tenho a honra de patrocinar se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pronto para a pauta e tem parecer favorável do Senador Jefferson Péres, do PDT do Amazonas. Aliás, convém destacar que o relatório apresentado pelo nobre Senador merece os maiores elogios por ser de alta qualidade parlamentar, técnica política e intelectual. Saltam aos olhos a precisão, a clareza das colocações, o perfeito entendimento da questão que está sendo proposta e, sobretudo, o reconhecimento de que a vontade soberana do povo, afirmada em referendo ou plebiscito, como está escrito no texto, "está intrinsecamente ligada à questão da cidadania, princípio que alicerça o Estado de Direito e que se encontra consolidado já no art. 1º da nossa Constituição Federal como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, na condição de Estado Democrático de Direito".

Para respaldar ainda mais o seu voto, o nobre Relator teve a preocupação de buscar explicações objetivas nas obras de intelectuais e juristas ilustres, como o cientista político José Álvaro Moisés, em seu

livro **Cidadania e Participação**, edição da Editora Marco Zero. Consultou igualmente os trabalhos do Professor Pedro Vieira da Mota, notadamente a publicação **Tradução e Comentários de O Espírito das Leis**. Lá, encontrou respostas em Montesquieu. Por fim, teve acesso aos textos de Flávila Ribeiro, em **Comentários à Constituição**, concluindo com segurança o seu brilhante parecer. Deixou claro que o projeto de decreto legislativo que trazemos à apreciação engrandece a democracia, porque está em perfeita harmonia com os preceitos maiores da nossa Constituição Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, finalmente, eu gostaria de encerrar este pronunciamento tecendo breves comentários sobre outra matéria, que se encontra também nesta Casa, de minha autoria, sem, contudo, fugir do assunto que motivou minha vinda hoje a esta tribuna.

Com a intenção de fechar o círculo de proteção em volta da Eletronorte, apresentei, no plenário desta Casa, em 29 de maio próximo passado, o Projeto de Lei nº 217, defendendo a transferência da sede da Eletronorte para a capital do meu Estado, Belém do Pará.

Em minha justificativa, procurei mostrar que a Eletronorte tem importância fundamental para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte no momento em que vivemos. Não tem mais nenhum sentido sua sede continuar sendo em Brasília. Mostro, inclusive, o Projeto de Decreto Legislativo nº 72.548, de 30 de julho de 1973, que autorizou o funcionamento da Eletronorte aqui, na Capital Federal, em Brasília; na época, era plenamente justificado. Toda- via, já se passaram trinta anos de sua edição, e ele envelheceu. Não corresponde mais à realidade que estamos vivendo em pleno século XXI.

Essa situação diz respeito ao momento político que estamos atravessando, ao tipo de regime que comanda hoje os destino do Brasil e às novas relações econômicas nacionais, regionais e internacionais, segundo as quais discutimos os nossos interesses.

Dessa forma, Sr. Presidente, quero ressaltar a importância da Eletronorte e da hidrelétrica de Tucuruí para o desenvolvimento da região Norte e, em especial, para o meu Estado, o Pará.

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa, do Piauí, da Bancada do PMDB, o meu Partido.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Luiz Otávio, congratulo-me com a sua euforia por esta grande hidrelétrica, que é Tucuruí. Ela passa pelo Piauí, sob os céus de Teresina, com 560 megawatts, e se

expande por todo o Brasil, garantindo energia tanto para o nosso Estado como para os demais. Congratulo-me com a sua indicação para o Tribunal de Contas da União. Faço minha uma reflexão de Abraham Lincoln, que diz que "o mais difícil é ser admirado pelo seu povo". Ao longo da sua vida pública, V. Ex^a tem sido vitorioso, julgado e aclamado pelo valoroso povo do Pará. A riqueza de Tucuruí, que vai iluminar o Brasil, não é maior do que a sua inteligência, que fez crescer o nosso Partido nesta Casa, o PMDB. Difícil será para o seu suplente conquistar a confiança e a admiração que V. Ex^a conquistou entre os seus companheiros de Partido e todos os Senadores desta Casa.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Agradeço-lhe, Senador Mão Santa, do PMDB do Piauí, suas palavras. Recebo o seu aparte e o insiro em meu pronunciamento, principalmente no que diz respeito ao potencial do meu Estado, à capacidade de o Pará não apenas gerar energia. De acordo com dados técnicos, levantados pelo Ministério de Minas e Energia, temos hoje a capacidade de produzir a quantidade de energia gerada no País inteiro.

O Brasil tem um pouco mais de 50 mil megawatts de capacidade instalada de geração de energia. O Pará terá 8.000 com a hidrelétrica de Tucuruí, com a sua conclusão no próximo ano. Só em Belo Monte, em Altamira – o projeto já está feito e está aguardando o início da construção da hidrelétrica de Belo Monte –, são mais de 12 mil megawatts de capacidade.

O Pará, somado todo o seu potencial hídrico dos rios, dá-nos condições de termos praticamente a capacidade de dobrar, em nosso campo instalado, o nosso campo de geração de energia elétrica gerada no Brasil inteiro, além dos minérios, como é o caso da Companhia Vale do Rio Doce, que explora o minério de ferro no nosso Estado, no Município de Paraopebas, em Carajás. Lá, são exportados, todos os anos, mais de US\$2 bilhões de minério de ferro para o exterior. Só isso nos dá condições de ter superávit na balança comercial.

O nosso Estado, ao longo de dez anos, tem dado um resultado permanente de mais de dois US\$2 bilhões todos os anos. De acordo com a nossa balança comercial, exportamos US\$2,4 bilhões e importamos um pouco mais de US\$300 milhões. Nos últimos 11 anos, o superávit, gerado pelo Brasil inteiro, é praticamente o resultado da balança comercial do Pará.

Portanto, o que produzirmos – principalmente a produção agrícola – no Centro-Oeste e até mesmo no Sudeste do País, em vez de ser exportado pelos portos do Sudeste, como São Paulo e Paraná, pelo Porto

de Paranaguá, com certeza poderá ser enviado pelo Norte, pelo Pará, pelo Porto de Santarém e pelo Porto de Vila do Conde, em Barcarena. Com esse trajeto, economizaremos, para efeito bem objetivo e claro, praticamente três mil milhas de distância.

Os portos americanos e europeus, que estão acima do nosso Brasil, encurtarão um caminho muito grande, transformando a nossa capacidade produtiva, principalmente no que se refere à soja, porque ela entrará nos Estados Unidos com um valor mais barato do que a soja produzida pelos americanos. Esse realmente será um tema a ser muito discutido nesta Casa e na Câmara dos Deputados.

O Congresso Nacional terá que enfrentar muitos desafios daqui para frente, entre eles a Área de Livre Comércio das Américas, em que esse pacto mundial, feito pela própria necessidade da globalização, vai ter um papel decisivo do Brasil.

O Centro-Oeste, o Norte e o Nordeste do País, que, hoje, são considerados como áreas de combate à seca e que precisam levar alimentos a essas regiões – principalmente à região amazônica –, na verdade, serão regiões que poderão dar ao Brasil e ao mundo a capacidade de realmente combater e erradicar a fome não apenas no Brasil, mas no mundo.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela atenção. Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Mão Santa, pelas palavras elogiosas com relação a minha pessoa.

V. Ex^a tenha a certeza de que iniciei o processo. Sei que ainda vou enfrentar algumas batalhas. Essa minha indicação, feita pela maioria dos partidos desta Casa, para que eu possa representar o Congresso Nacional no Tribunal de Contas da União, é uma responsabilidade. E recebo esta indicação não só com humildade, não só com o reconhecimento desta Casa, mas entendendo que o Tribunal de Contas da União, como órgão auxiliar do Congresso Nacional, precisa realmente de ter os seus representantes – os três Senadores e os três Deputados Federais que o compõem.

Tenho certeza de que a minha experiência nessa Casa, a experiência de ter sido Deputado Estadual, Vereador, Presidente da Câmara Municipal e da Assembléia Legislativa do meu Estado e de ter, aqui, convivido com V. Ex^as, em todas as Comissões que compõem o Senado Federal e a própria Comissão Mista de Orçamento – que é uma Comissão composta por membros do Senado Federal e da Câmara Federal – vão dar as condições necessárias para que possamos continuar esse trabalho harmônico, respeitoso e, principalmente, com resultados.

Nós, no Poder Legislativo, precisamos muito de órgãos que nos auxiliem no nosso papel constitucional de fiscalização e controle externo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – A Presidência cumprimenta os jovens estudantes do Centro de Ensino Fundamental nº 4, da SQS 114, daqui de Brasília, futuros brasileiros dirigentes do País.

A Presidência também cumprimenta o Senador Luiz Otávio pelo seu pronunciamento, pelos seus projetos, por sua vida política e pela sua indicação para Ministro do Tribunal de Contas da União. Como Senador da República, quero dizer que, dentre todos os projetos apresentados por S. Ex^a, oponho-me apenas a um, qual seja, o de transferência da Eletronorte para Belém. Sem dúvida, quando o Senador Luiz Otávio já estiver no Tribunal de Contas da União, S. Ex^a será sensibilizado pelo alto custo dessa transferência e pela notável preferência dos funcionários da empresa em continuarem trabalhando em Brasília, pois essa mudança transtornaria a vida de muitas famílias.

Portanto, Senador Luiz Otávio, fica registrada a minha oposição a apenas um dos seus bons projetos apresentados em benefício do Pará e do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Não há mais oradores inscritos.

O Senador Mozarildo Cavalcanti enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR). Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, uma das missões fundamentais do Estado é a de assegurar à Nação brasileira a educação formal que dotará brasileiros e brasileiras dos instrumentos indispensáveis à sua valorização e promoção social. Se bem que a responsabilidade direta dos Estados federados seja a de prover o ensino médio, a maioria, sabiamente, extrapola seu dever legal e oferece aos seus cidadãos estabelecimentos de ensino de nível superior para formação profissional dos quadros de que necessitam para alavancar seu próprio desenvolvimento.

O Estado do Mato Grosso não foge a essa regra, e, desde 1978, vem funcionando a Universidade do Estado do Mato Grosso – UNEMAT, cujos 25 anos de fundação serão comemorados no próximo dia 20 de julho. É com o objetivo de saudar o jubileu de prata da UNEMAT que venho a esta tribuna.

Sediada em Cáceres, a UNEMAT começou, a partir de 1990, sua expansão por todo o Estado, con-

tando, hoje, com dez *campi* e nove Núcleos de Apoio Pedagógico, o que lhe confere uma abrangência sobre 106 dos 139 Municípios mato-grossenses.

Oferecendo 79 cursos de graduação, a UNEMAT volta-se essencialmente para a qualificação de profissionais que possam colaborar para o pleno desenvolvimento do nosso Estado. A partir dessa premissa, vem investindo fortemente no aperfeiçoamento de seus próprios quadros, enviando docentes para a obtenção dos graus de Mestre e Doutor em outras instituições de renome no Brasil e no exterior. Atualmente são 131 docentes afastados, 57 preparamo-nos para o Mestrado e 74 para o Doutorado.

Tendo em vista a missão de ensino, pesquisa e extensão que toda universidade deve desempenhar, a UNEMAT vem firmando convênios com outras congêneres de prestígio, de modo a oferecer cursos de pós-graduação para nossa população universitária. Assim é que a UNICAMP, o INOPA, a UFRGS e a USP são parceiras da UNEMAT em cursos de pós-graduação.

O fortalecimento dos núcleos de pesquisa, que dão a qualquer universidade o prestígio de centro de excelência, tem sido uma preocupação da alta direção da UNEMAT, pelo que ela hoje desenvolve 54 projetos de pesquisa de ponta, estando inserida, também, em projetos associados a outras instituições, como o projeto Genoma e a implantação da Unidade de Conservação e do Centro de Pesquisa e Biodiversidade.

Sensível a necessidades da comunidade onde atua, a UNEMAT vem firmando protocolos de intenções para atuação conjunta e qualificação de pessoal com órgãos estaduais e federais, como o IBAMA.

São hoje, Sr. Presidente, 10.280 alunos, 581 servidores de apoio e 725 docentes. Desses, 21 são doutores, 188 mestres e 236 especialistas. Alunos, servidores e professores atuam, estudam e ensinam em seis unidades acadêmicas: o Instituto de Linguagem, o Instituto de Ciências Naturais e Tecnológicas, o Instituto de Ciências Sociais, a Faculdade de Direito, a Faculdade de Educação e a Faculdade de Ciências Exatas.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, como toda instituição nascida da necessidade básica do povo a que serve, a UNEMAT está umbilicalmente ligada ao projeto de desenvolvimento do povo do Mato Grosso e da região Centro-Oeste. Com isso a universidade pretende, em 2003, expandir em 15% suas vagas para novos alunos de graduação e em 10% para a pós-graduação.

Disseminada por todo o Estado, a UNEMAT adotou o modelo de espalhar cultura e formação indo ao encontro da população, numa visão democrática do que seja a atuação de uma universidade.

A trajetória de crescimento em tamanho e em qualidade da UNEMAT deve-se à continuidade que suas sucessivas administrações têm empreendido na direção de seus destinos. O Magnífico Reitor, Professor Taisir Mahmudo Karim, tem sido um incansável defensor da Universidade do Estado do Mato Grosso voltada para o povo de nosso Estado e para o futuro de nossa região.

Ao Reitor Karim e a toda a equipe de direção da UNEMAT, aos seus professores e demais servidores minhas efusivas congratulações pelo transcurso do jubileu de prata de sua Universidade. Aos alunos, meus parabéns por poderem diplomar-se em uma instituição que persegue incessantemente a meta da excelência em todos os campos do saber. Ao demais brasileiros, saibam que podem contar, em Mato Grosso, com uma instituição voltada para o progresso do Brasil e de nossa gente.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Comunico às Sr^{as}s. e aos Senadores que haverá sessão não deliberativa na próxima segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos.

Registro, novamente, o brilhante pronunciamento do Senador Mão Santa, principalmente no que se refere ao bom funcionamento do Senado Federal e à eficiência dos seus funcionários.

Fica registrado nos Anais da Casa esse voto de louvor à equipe de bons funcionários do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 32 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR JOSÉ JORGE, NA SESSÃO NÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DE 29-7-2003, QUE SE PUBLICA NESTA EDIÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 201, § 3º, DO RISF.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) – Na sequência dos pronunciamentos dos senadores inscri-

tos para a tarde de hoje, passamos a palavra ao ilustre Senador pelo Estado de Pernambuco, Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, nos últimos dias a mídia nacional tem dado grande ênfase à queda da arrecadação tributária das prefeituras brasileiras. Matéria publicada – se não me engano – no jornal **Folha de S.Paulo** desta semana informou que está havendo, nos últimos meses, uma grande queda na arrecadação tributária dos municípios, e que, inclusive, diversos municípios estão sem poder cobrir suas despesas básicas, até mesmo com pessoal.

Em virtude disso, Sr. Presidente, e também porque estamos discutindo, ainda na Câmara, um projeto de reforma tributária – projeto que certamente chegará ao Senado ainda este ano –, eu gostaria de fazer, neste momento, um pequeno pronunciamento sobre esse assunto.

Em primeiro lugar, vou ler um ofício que recebi da Amupe (Associação Municipalista de Pernambuco), do dia 29 de junho de 2003, que foi entregue na semana passada em uma visita do presidente do nosso partido, Senador Jorge Bornhausen, a Pernambuco, em uma reunião que o PFL fez com seus prefeitos – cerca de sessenta, ou seja, mais ou menos um terço dos prefeitos do Estado –, no Município de Caruaru.

O ofício diz o seguinte:

AMUPE
ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE
PERNAMBUCO

Brasília, 29 de julho de 2003

Os prefeitos integrantes da AMUPE, abaixo assinados [Amupe é a Associação Municipalista de Pernambuco] e participantes da mobilização convocada pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) para lançamento da FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA e defesa das reivindicações do movimento Municipalista junto ao Congresso Nacional, no momento em que se inicia o processo de votação das emendas apresentadas às propostas governamentais de reformas tributária e previdenciária:

Considerando que a raiz dos problemas de gestão de pequenos e médios municípios brasileiros – em especial dos sediados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – reside na secular e injustificada

desconformidade existente entre os encargos que lhes são cotidianamente impostos e os meios financeiros que constitucionalmente lhes são destinados;

Considerando as exigências de um novo tempo compromissado com a democratização das decisões sobre as políticas públicas, que afetam o destino de milhões de pessoas residentes nos mais longínquos e esquecidos rincões deste País de dimensão continental, bem como uma gestão pública compartilhada, cooperativa e solidária;

Considerando que está em marcha, no âmbito do Comitê de Articulação Federativa, um processo de construção de um novo pacto federativo, que precisa ser enriquecido com as participações de segmentos de todos os entes federados que expressem as diferentes realidades e necessidades;

Considerando a urgência de se materializar um desenvolvimento sustentável com inclusão social, em resposta aos legítimos anseios da sociedade brasileira, o que só será possível com a união e a força sinérgica de todos os entes federados, sobretudo dos cerca de seis mil municípios brasileiros;

Considerando, enfim, a assertiva de que, se todos desejam resultados diferentes, é irracional continuar com as mesmas práticas políticas e administrativas do passado, que nunca deram certo, a exemplo da concentração excessiva da receita pública em nível da União e da não participação dos municípios na concepção e planejamento de programas de âmbito nacional, cuja implementação é imprescindível a sua presença, resolvem:

1 – Permanecer em vigília cívica durante o período de discussão e votação das Reformas Tributária e da Previdência Social, nas duas Casas Legislativas do Congresso Nacional, recomendando, em especial, e acompanhando o trabalho dos congressistas pernambucanos que integram a Frente Parlamentar Municipalista, quanto à aprovação das seguintes emendas à proposta da Reforma Tributária: Emendas nºs 39, 108, 112, 113 e 159, e não aprovação das emendas que concedam isenção a tributos partilhado pelos municípios;

2 – Lutar, junto ao COMITÊ DE ARTICULAÇÃO FEDERATIVA e por todos

os meios ao seu alcance, para que seja elaborada e aprovada Lei Complementar regulamentando o art. 23 da Constituição Federal, a qual deverá contemplar:

a) uma clara definição de competência entre a União, os Estados e os Municípios e a consequente repartição de recursos de forma compatível com as obrigações de cada um;

b) a participação imprescindível dos municípios no processo de concepção e planejamento de políticas públicas e programas de âmbito nacional para cuja implementação seja necessária a sua colaboração;

c) o respeito à autonomia política e administrativa dos municípios em tudo que ficar sob a sua responsabilidade institucional.

Assinam os prefeitos dos Municípios de Arcoverde, Sairé, São José da Coroa e Escala Grande.

Tendo em vista a questão levantada pelos prefeitos, gostaria de dizer que, em relação aos recursos federais que, muitas vezes, representam a parte mais importante da arrecadação dos municípios – que é o Fundo de Participação dos Municípios – o art. 157 da Constituição de 1988 diz o seguinte:

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.

Portanto, quando a Constituição foi elaborada, esses recursos federais – Imposto de Renda e IPI – foram divididos entre os Estados e os Municípios: 21,5% para os Estados; 22,5% para os Municípios; e 3% para o Fundo Federal.

Naquele período, Sr. Presidente, esses dois impostos – Imposto de Renda e IPI – representavam 75% da receita federal. Na verdade, eram 45% sobre 75%, o que resulta algo em torno de 35% a 40%. No entanto, com a criação das duas contribuições – Cide e CPMF – e, principalmente, na Reforma Tributária, a CPMF deixando de ser provisória e passando a ser uma contribuição permanente, isso inverteu, pois esses dois impostos representam praticamente metade da receita federal e os Estados e Municípios não par-

ticipam da arrecadação dessas duas contribuições, o que se revelou, na prática, uma grande injustiça.

Para tanto, posso dar um exemplo dos últimos anos. Em 1998, tínhamos uma carga tributária perto de 30% do PIB – 29,74% –, dos quais 20% eram da União; 7,8%, aproximadamente, dos Estados; e 1,55% dos Municípios. Em 2002, no ano passado, a carga tributária aumentou para 35,86%, quer dizer, um aumento muito grande para quatro anos. Mas onde foi que aumentou? A União passou de 20,41% para 25,15%; os Estados de 7,78% para 9,14%; e os Municípios de 1,55% para 1,56%. Houve, pois, um aumento mínimo dos Municípios em relação aos Estados.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador José Jorge, não gostaria de interrompê-lo pela importância do tema que V. Ex^a traz a debate. Apenas estou pedindo este aparte porque é chocante o que vem acontecendo. Hoje, pela manhã, recordei um jornal, que ficou sobre minha mesa em razão de estar na CPI da Remessa de Dinheiro, e não pude trazê-lo à presença de V. Ex^a para que apreciasse. Lá dizia, em letras garrafais, na primeira página, “Cerca de 100 Municípios vão decretar estado de emergência” E por quê? Porque já não há mais condições financeiras, porque, com a queda da arrecadação, o repasse do Fundo de Participação diminuiu, e essa é praticamente a única fonte que as pequenas prefeituras têm, além de algumas taxas que são cobradas. Então, a ansiedade dos prefeitos em aumentarem o ônus da população local é em razão da falta de um fluxo mais correto do pacto federativo e do repasse, inclusive, das taxas e outros tipos de contribuição, que têm sido repassados para o Governo Federal. V. Ex^a demonstrou que o Governo Federal aumentou a sua arrecadação em 4% nesses anos e as prefeituras, apenas 0,5%. Sei que V. Ex^a está liderando esse movimento. Estive com V. Ex^a em Caruaru, em Recife, e vi o apelo dos prefeitos a V. Ex^a, o desespero de cada um deles em não poder mais arcar com o pagamento das suas folhas de salário. Daqui a pouco vamos ter um caos social enorme. Nesse sentido, portanto, gostaria de cumprimentá-lo e dizer que estamos alinhados no seu exército em defesa da participação dos Municípios em uma parcela maior dessa reforma tributária.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. Realmente, V. Ex^a esteve

conosco nesse trabalho em Pernambuco e, sem dúvida, é solidário em relação a essa decisão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Antes de dar o aparte ao Senador Edison Lobão, gostaria de dizer que, tendo em vista as questões que estão acontecendo, o nosso Partido, o PFL, tomou duas decisões: a primeira foi exatamente no sentido de oferecer algumas emendas a essa reforma tributária que está tramitando na Câmara. Certamente, quando ela vier para o Senado, uma Casa talvez mais apta a discutir esse assunto, iremos discutir essa questão da participação dos Estados e Municípios na arrecadação federal.

Foram apresentadas algumas emendas, inclusive pela Liderança. Mas existe uma emenda ao art. 159 que modifica o texto apenas onde trata do produto do Imposto de Renda e do IPI, acrescentando que os Estados e Municípios tenham uma participação em toda a receita que for arrecada pelo Governo Federal.

Quando colocaram essa participação, o item II do art. 157 diz o seguinte:

Art. 157.

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Quer dizer, o Constituinte teve a preocupação de dizer que, se colocar um imposto novo, os Estados e também os Municípios teriam que ter um percentual, que no caso dos Estados, seria de 20%. Só que, ao invés de criar novos impostos, foram criadas contribuições para as quais não estão previstas a participação dos Municípios. E qual seria a idéia?

Art. 159.

I – do produto da arrecadação dos impostos e contribuições, administrados pela Receita Federal – aí excluída toda aquela parte do INSS – percentual a ser definido em lei complementar, devendo o montante correspondente ser repartido da seguinte forma:

a) quarenta e três inteiros e nove décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios e;

c) seis inteiros e um décimo por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste.

Novamente, um percentual da receita será distribuído com Estados e Municípios. Porém, agora, ao invés de ser um percentual somente sobre alguns impostos, será sobre todos. Então, essa é a emenda que apresentamos na reforma tributária e que está sendo discutida na Câmara dos Deputados. Há outras emendas, mas essa é a principal.

Além disso, decidimos, hoje, na reunião da Executiva Nacional do Partido, convidar todos os prefeitos para uma grande reunião a ser realizada no próximo dia 14 de agosto, no auditório Petrônio Portella, no Senado Federal. Serão convidados todos os prefeitos do PFL e todas as associações municipalistas, além dos prefeitos que quiserem participar para discutir esse tema.

Ouço o nobre Senador Edison Lobão, antes de ler o ofício aprovado na reunião da Executiva Nacional do PFL.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – O projeto da reforma tributária ainda não se encontra no Senado, mas é bom que se comece a sua discussão nesta Casa. Temos que madrugar no debate dessas questões. Muitas vezes, pode parecer às pessoas lá fora que o debate parlamentar é algo infecundo, mas, na verdade, não é. Sempre se consegue algo de positivo numa discussão dessa natureza. Penso, portanto, que procede bem V. Ex^a quando levanta esse problema, na tarde de hoje, no Senado. Em verdade, todos sabemos que a nação começa no Município. É ali que está o povo brasileiro. É nos Municípios que estão os interesses. Não podemos fortalecer a União e os Estados – e é bom que sejam fortalecidos – em prejuízo dos Municípios. É fundamental que se olhe para os Municípios e a sua situação de penúria nos dias atuais. É preciso andar pelo interior do País e verificar o que acontece nos Municípios de 15 mil, 20 mil, 30 mil habitantes, onde o IPTU, por exemplo, praticamente não é cobrado. O povo não tem condições de pagar o IPTU, que é um dos principais tributos, uma das principais fontes de renda das prefeituras das grandes cidades. A União Federal estabeleceu a CPMF, que haveria de ser provisória, mas, numa hora de angústia, tornou-a permanente, elevando a sua

contribuição. E nenhum centavo dessa contribuição chega aos cofres da prefeitura. Por muitos momentos, criou-se uma sobretaxa em matéria de IPI para o cigarro, mas essa sobretaxa não entrava no bolo da distribuição para os Municípios e para os Estados. Era a União Federal escamoteando tributos que deveriam ser repartidos com todos. Senador José Jorge, não podemos perder essa oportunidade da reforma tributária. V. Ex^a tem toda a razão. E é neste momento que deveremos criar uma base mais alargada para a contribuição, reduzindo-se o índice geral de impostos no Brasil, e distribuindo-o equitativamente com a União Federal, com os Estados e com os Municípios. Não podemos sufocar os Municípios. Não há de ser pela mão dos Deputados e dos Senadores que os Municípios se afogarão neste mar de insensatez que parece perdurar nestes dias em nosso País. Portanto, cumprimento V. Ex^a por levantar esse problema de grande importância na tarde de hoje no plenário do Senado da República.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão.

Concedo o último aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho, porque o meu tempo já está terminando.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador José Jorge, também quero hipotecar a minha solidariedade a V. Ex^a no momento em que defende da tribuna uma reforma tributária que vem atender a situação dos Municípios brasileiros. Não é preciso dizer a V. Ex^a, que conhece muito bem, da situação de penúria principalmente dos pequenos municípios. Então, é a hora de se examinar essa situação e de se propor, por intermédio da reforma tributária, medidas que possibilitem aos Municípios serem parceiros da ação federal e da ação estadual. Da maneira como estamos vendo as coisas caminharem, os Municípios não poderão mais assumir essa posição de parceria. Eu me congratulo com o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Garibaldi Alves Filho.

Para encerrar, Sr. Presidente, renovo o convite que o PFL fará a todos os prefeitos, a V. Ex^a, aos demais companheiros Senadores de todos os partidos, pelo seguinte ofício, que lerei neste momento:

Brasília, 28 de julho de 2003

Meu caro Prefeito,

No momento em que o governo está propondo a votação de uma reforma tributá-

ria que poderá mexer com a estrutura da arrecadação do País, devemos unir forças para evitar a falência dos Municípios brasileiros. Por considerar essa luta da maior relevância, o PFL já apresentou emenda constitucional estabelecendo que o total da arrecadação federal deverá ser dividido entre a União, os Estados e os Municípios. A emenda prevê uma nova divisão que inclui as contribuições sociais, hoje exclusivas da União.

A proposta é justa. A Constituição de 1988 determinou a partilha dos impostos federais entre a União, os Estados e os Municípios, por meio do Fundo de Participação dos Municípios, FPM, e do Fundo de Participação dos Estados, FPE. À época, o bolo da arrecadação federal era formado por 75% de impostos e por 25% de contribuições. Hoje, as contribuições representam 55% e os impostos 45%.

Para aprovar a emenda, o PFL precisa contar com a participação do maior número de prefeitos – e de Deputados e Senadores evidentemente. A começar pelos prefeitos que são filiados ao Partido. Acredito que nossa mobilização deve começar imediatamente. Nesse sentido, estou convidando todos os prefeitos do PFL para um encontro no Auditório Petrônio Portella, no Senado Federal, em Brasília, no próximo dia 14 de agosto, a partir das 9 horas. O objetivo é discutir e definir formas de levar adiante a luta em favor dos Municípios.

Ao incluir as contribuições, a emenda do PFL corrige uma injustiça tributária e mais do que dobra a participação dos Municípios no FPM. Quem mais ganha com o aumento de verbas para as prefeituras é o cidadão brasileiro. O Município é a instância mais próxima das pessoas. Por essa razão, é o espaço adequado para propor e executar políticas públicas de forma a melhorar a vida de todos os brasileiros.

Sua presença é imprescindível para o êxito de mais essa luta do nosso Partido. Conto com você,

Assina, Senador Jorge Bornhausen

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

**Resenha das matérias apreciadas durante a
1^a Sessão Legislativa Ordinária
52^a Legislatura**

(1º a 30 de agosto de 2003)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
FEDERAL**

I - MEDIDAS PROVISÓRIAS

**1 – APROVADAS, NA FORMA DE PROJETO DE LEI DE
CONVERSÃO APRESENTADO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS,
E ENVIADAS À SANÇÃO:**

Total.....2

Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2003, (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 121, de 2003), que *dispõe sobre a criação de subsidiárias integrais do Banco do Brasil S/A para atuação no segmento de microfinanças e consórcios*.

Sessão: 27.8.2003

Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2003, (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 122, de 2003), que *dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores, autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social – PIPS, e dá outras providências*.

Sessão: 27.8.2003

2 - APROVADA NA ÍNTEGRA E ENVIADA À PROMULGAÇÃO:

Total.....1

Medida Provisória nº 120, de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências.

Sessão: 12.8.2003

II - PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO:

De iniciativa da Câmara dos Deputados ..2
De iniciativa do Presidente da República 1
Total.....3

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2003 (nº 4.016/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel.*

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2001 (nº 2.448, de 2000, na Casa de origem), que *altera a redação do art. 359 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral (Institui a obrigatoriedade do depoimento pessoal no processo penal eleitoral).*

Sessão: 14.8.2003

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2003 (nº 4.415/2001, na Casa de origem), que *concede remissão de débito previdenciário do período de abril de 1994 a abril de 1997, em face do recolhimento com base na Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, pelas agroindústrias.*

Sessão: 21.8.2003

III – PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

De iniciativa do Senado Federal.....07
De iniciativa da Câmara dos Deputados...04
Total.....11

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2000 (nº 2.308/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre a divulgação, através da Internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública, e dá outras providências.*

Sessão: 06.8.2003

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2003, de autoria do Senador Aelton Freitas, que *inscreve o nome de Alberto Santos Dumont, o Pai da Aviação, no Livro dos Heróis da Pátria.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 08.8.2003

Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que *altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de forma a obrigar que as informações sobre licenciamento ambiental sejam disponibilizadas na rede mundial de computadores.*

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais)

Sessão: 08.8.2003

Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2003, de autoria do Senador Sibá Machado, que denomina a *BR-317 de "Rodovia Wilson Pinheiro.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 08.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003.*

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2003, de autoria dos Senadores Pedro Simon, Paulo Paim e Sergio Zambiasi, que *disciplina relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002.*

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2000 (nº 3.922/97, na Casa de origem), que *institui multa a fornecedores de bens ou serviços por atraso no cumprimento de prazo de entrega de mercadoria ou realização do serviço.*

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2003, de autoria do Senador Benício Sampaio, que *institui o Dia Nacional de Controle do Colesterol, e dá outras providências.*

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais)

Sessão: 21.8.2003

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001 (nº 350/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais.*

Sessão: 21.8.2003

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2003 (nº 1.233/2003, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na Aquisição de Automóveis para Utilização no Transporte Autônomo de Passageiros, bem como para Pessoas Portadoras de Deficiência Física, e dá outras providências.*

Sessão: 21.8.2003

Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2003, de autoria do Senador Flávio Arns, que *institui a data de 5 de dezembro como o “Dia Nacional da Pastoral da Criança”.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 29.8.2003

IV - PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO:

De iniciativa da Câmara dos Deputados. 198
Total.....198

Projeto de Decreto Legislativo nº 669, de 2002 (nº 1.780/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 687, de 2002 (nº 1.810/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – Facomsel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 707, de 2002 (nº 1.862/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 751, de 2002 (nº 1.762/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia - ACDG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2003 (nº 1.823/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2003 (nº 1.997/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2000 (nº 92/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Emissora Sarandiense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2001 (nº 521/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Matogrossense Rádio Educadora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2002 (nº 1.670/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Colares (Rádio Comunitária Rosário FM Stereo) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colares, Estado do Pará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2002 (nº 1.587/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipê, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 595, de 2002 (nº 1.636/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Loyola de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 655, de 2002 (nº 1.758/2002, na

Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fida - Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2002 (nº 1.902/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos de Santa Rita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 673, de 2002 (nº 1.785/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Montes Claros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 678, de 2002 (nº 1.791/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas - SC - ACCRT, Bairros Joáia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 692, de 2002 (nº 1.824/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de São Pedro da União (Acaspu) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 697, de 2002 (nº 1.829/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária do Bairro de Lages a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 701, de 2002 (nº 1.849/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação e*

Movimento Comunitário Rádio Libermann FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiabeira, Estado de Minas Gerais.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 709, de 2002 (nº 1.864/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Araripe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araripe, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 729, de 2002 (nº 1.927/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Esportiva e Turística de Igaratá - Aceti a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igaratá, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 742, de 2002 (nº 1.815/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Portuense de Rádio e TV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 749, de 2002 (nº 2.109/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esportiva e Cultural dos Amigos de São Vicente de Férrer - MA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 756, de 2002 (nº 1.744/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Cidade de Itajubá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 759, de 2002 (nº 1.841/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Uberlândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora*

em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 769, de 2002 (nº 2.112/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Sintonia Cultural para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2003 (nº 1.978/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa de Comunicações de Pedreira para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2003 (nº 2.005/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Educativa Serra Azul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2003 (nº 2.052/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à TV Vale do Aço Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2003 (nº 1.280/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza o Instituto de Ensino Profissionalizante Santo Antônio da Cachoeira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2003 (nº 1.885/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Melgassense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2003 (nº 1.886/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Academia Cultural de Santa Helena - Acult-STH/PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2003 (nº 1.936/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2003 (nº 1.937/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada-SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2003 (nº 1.938/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente - Centenário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabatinga, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2003 (nº 1.976/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Martinho Prado Júnior a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2003 (nº 1.981/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas - ASBCBRAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2003 (nº 1.918/2002, na

Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Família de Viradouro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2003 (nº 1.994/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural da Zona Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2003 (nº 2.027/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2003 (nº 2.036/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipuiuna, para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2003 (nº 2.040/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Rio Casca Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2003 (nº 2.047/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Asvip - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2003 (nº 2.049/2002, na

Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Tropical FM de Vera - MT (ACRT / FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2003 (nº 2.062/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Alvorada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2003 (nº 2.090/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Futura FM Minas Cidade de Monte Santo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2003 (nº 2.102/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária FM Rio Neves de São Raimundo das Mangabeiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2003 (nº 2.104/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró Campus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 2003 (nº 2.106/2002, na Câmara dos Deputados) que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Feitoria FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 2003 (nº 2.110/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Abemce - Associação*

do Bem Estar do Menor de Chaval-CE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chaval, Estado do Ceará.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2003 (nº 2.117/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação das Mulheres Mamonenses - AMM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Espinosa, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2003 (nº 2.133/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Amigos da Zona Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 2003 (nº 2.137/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos de Cabo Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2003 (nº 2.142/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Caraguatatuba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 2003 (nº 2.145/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Rádio Millenium a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pereiras, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2003 (nº 1.962/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio FM de Pimenta Bueno a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2003 (nº 1.985/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Joanopolense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2003 (nº 2.215/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dianópolis, Estado de Tocantins.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2003 (nº 2.105/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural, Educativa e Artística de Brumadinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2003 (nº 2.222/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Primavera FM de Guariba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2003 (nº 2.223/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à KMR - Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itai, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2003 (nº 1.970/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Agreste de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2003 (nº 2.300/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Stênio Congro para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2003 (nº 2.506/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Vingt Rosado para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2003 (nº 2.301/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Calmerinda Lanzillotti para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília (Ceilândia), Distrito Federal.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2003 (nº 2.405/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural de Colorado para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Colorado, Estado do Paraná*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2003 (nº 2.383/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Amazônia Viva para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2003 (nº 1.745/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidadã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2003 (nº 1.738/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à RB - Rádio*

e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2003 (nº 2.358/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Padre Ezequiel Ramim para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2003 (nº 1.708/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Nassau - Editora, Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2003 (nº 2.224/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM da Barra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2003 (nº 2.403/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 308, de 2003 (nº 1.736/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Studio G Comunicação e Marketing Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jaraguá, Estado de Goiás.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2003 (nº 2.406/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cruz de Malta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência*

modulada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2003 (nº 869/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Nagib Haickel para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 326, de 2003 (nº 2.277/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mirai FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Mirai, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003 (nº 2.298/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.*

Sessão: 06.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2003 (nº 2.407/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Antônio Barbara para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 07.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2003 (nº 2.025/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Cachoeira do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 08.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2003 (nº 2.119/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro da Cohab "C" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 08.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2003 (nº 2.156/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cândido Garcia para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 08.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2003 (nº 2.294/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente José Ednir Maia de Limoeiro do Norte - CE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 08.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2003 (nº 2.577/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Exclusiva Educativa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 08.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2003 (nº 1.599/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Serrazulense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2003 (nº 1.967/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2003 (nº 2.124/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 12.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 693, de 2002 (nº 1.817/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Pais e*

Professores a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 705, de 2002 (nº 1.859/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cipó, Estado da Bahia.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 730, de 2002 (nº 1.933/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2003 (nº 1.998/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santa Fé de Croatá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Croatá, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2003 (nº 1.727/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Palmeira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2003 (nº 1.903/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2003 (nº 2.023/2002, na

Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão - Ancora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Barra, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2003 (nº 2.031/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis - MA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2003 (nº 2.038/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - Amacim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2003 (nº 2.044/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum - Acordecum a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2003 (nº 2.048/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel - MG - Ascoben a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2003 (nº 2.053/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e TV Educativa Esperança para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2003 (nº 2.068/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Bonfim Esperança - Abespe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfim, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 2003 (nº 2.092/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia - MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2003 (nº 2.103/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2003 (nº 2.108/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2003 (nº 2.113/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Araújos – Acca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araújos, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2003 (nº 2.126/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Lassance a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lassance, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2003 (nº 2.130/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos*

Moradores do Loteamento Estrela do Mar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2003 (nº 2.134/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Teixeirense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeiras, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2003 (nº 2.144/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação "Comunidade Viva" de Dom Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2003 (nº 2.146/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Boas Novas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2003 (nº 2.150/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão - PAM - Povo Ataleense Mineiro - para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ataléia, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2003 (nº 2.151/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Verde Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2003 (nº 2.152/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2003 (nº 1.988/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural de Rio Preto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2003 (nº 2.207/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamogi, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2003 (nº 2.217/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Montes Claros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2003 (nº 1.935/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Comunidade Renovar “CR” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2003 (nº 2.161/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Novaresendense de Difusão e Apoio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Resende, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2003 (nº 2.168/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Arte para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (Proart) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2003 (nº 2.172/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pontual a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2003 (nº 2.173/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores dos Bairros Novo Progresso e Alvorada - A.M.B. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Vermelhas, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2003 (nº 2.174/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM, Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2003 (nº 2.176/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Nova de Machado, para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2003 (nº 2.177/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa Cordisburgo - FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2003 (nº 2.182/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2003 (nº 2.183/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Central de Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2003 (nº 2.184/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2003 (nº 2.186/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2003 (nº 2.189/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2003 (nº 2.221/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2003 (nº 2.158/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Beneficente Rosal da Liberdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2003 (nº 2.206/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Manoel Paes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejão, Estado de Pernambuco.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2003 (nº 2.028/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Juracy Marden a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado da Bahia.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2003 (nº 2.196/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Momento de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2003 (nº 2.198/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Medina FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Medina, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2003 (nº 2.201 /2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2003 (nº 2.202/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à TV Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Açucena, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2003 (nº 1.737/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à SM Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2003 (nº 2.267/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca (ABCCM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Meruoca, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2003 (nº 2.345/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Araquari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2003 (nº 2.211/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2003 (nº 2.122/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Bailon Lopes Carneiro para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2003 (nº 2.305/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2003 (nº 2.402/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação*

de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2003 (nº 1.805/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Piúma - Arcop a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piúma, Estado do Espírito Santo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2003 (nº 1.848/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2003 (nº 1.906/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2003 (nº 2.009/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional Comendador Avelar Pereira de Alencar, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.*

Sessão: 14.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2003 (nº 2.107/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a COMEV – Rádio Comunitária Cultural FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 15.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2003 (nº 2.159/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado*

de São Paulo.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 18.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2003 (nº 2.085/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Planaltina do Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 18.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 672, de 2002 (nº 1.784/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Bento Marques – Cohab a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 752, de 2002 (nº 1.728/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Pinhal Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2003 (nº 996/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale - Acrev/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2003 (nº 1.714/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Jacaré dos Homens - ACJH a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2003 (nº 1.754/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2003 (nº 1.913/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roseira, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2003 (nº 1.942/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FM Castro Alves Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2003 (nº 2.039/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à WRT - Organização de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2003 (nº 2.065/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Coruripe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2003 (nº 2.121/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2003 (nº 1.601/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Areal FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areal, Estado do Rio de Janeiro.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2003 (nº 2.077/2002, na

Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - Fumcult para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2003 (nº 1.851/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Governo do Estado da Paraíba - Superintendência de Radiodifusão, por intermédio da Rádio Tabajara, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2003 (nº 1.210/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Filhos e Amigos de Cametá - Asfiac a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cametá, Estado do Pará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2003 (nº 1.583/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Nativa de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2003 (nº 2.399/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Raja - Rádio Jornal de Arapoema Ltda. - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Arapoema, Estado do Tocantins.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2003 (nº 1.467/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2003 (nº 1.730/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação*

Comunitária Tancredo Neves - Acomtanê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2003 (nº 1.808/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de Boa Ventura - Amboven a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Ventura, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2003 (nº 1.816/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Praia da Costa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2003 (nº 1.856/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Renascer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2003 (nº 1.912/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Igarapava a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2003 (nº 1.915/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Santo Antônio do Descoberto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2003 (nº 1.916/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2003 (nº 1.920/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Liberdade 92,1 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2003 (nº 1.932/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Diamantense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2003 (nº 1.968/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeira, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2003 (nº 1.996/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Informação Livre de João Neiva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2003 (nº 2.271/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Virginópolis para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Virginópolis, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 336, de 2003 (nº 2.191/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2003 (nº 2.398/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Go'el Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade Muzambinho, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2003 (nº 2.241/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2003 (nº 2.236/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Rio Corrente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2003 (nº 1.847/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Deputado Walfrido Monteiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icó, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2003 (nº 2.166/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Judas Tadeu FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2003 (nº 2.200/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rio Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2003 (nº 2.219/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2003 (nº 2.021/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2003 (nº 1.673/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2003 (nº 1.642/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2003 (nº 1.930/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Palmas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2003 (nº 1.973/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Sociedade Civil Boca Maldita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2003 (nº 2.045/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação*

Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2003 (nº 2.072/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2003 (nº 2.083/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lobato, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2003 (nº 2.084/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença – Accar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Renascença, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2003 (nº 1.707/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2003 (nº 2.111/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Sesal – Comunicação e Informática Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2003 (nº 2.157/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém – PE a*

executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tracunhaém, Estado de Pernambuco.

Sessão: 27.8.2003

V - REQUERIMENTOS DE VOTO DE APLAUSO, CENSURA OU SEMELHANTE:

De iniciativa do Senado Federal.....	2
Total.....	2

Requerimento nº 321, de 2003, solicitando, nos termos regimentais, que o Senado Federal se pronuncie no sentido de condenar as recentes execuções de dez pessoas na Colômbia e exorta o Governo daquele país a retomar o processo de paz com os grupos insurgentes que ali atuam.

Sessão: 21.8.2003

Requerimento nº 543, de 2003, solicitando, nos termos regimentais, manifestar integral apoio à decisão do governo brasileiro de não assinar acordo bilateral com os EUA para eximir cidadãos norte-americanos da jurisdição do Tribunal Penal Internacional.

Sessão: 21.8.2003

VI - REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE CPI DEFERIDO

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Requerimento nº 729, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, solicitando a criação de *Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 11 membros titulares e 7 suplentes, com limite máximo de despesa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada a, no prazo de noventa dias, apurar irregularidades cometidas por empresas de seguros, revendedores de automóveis, recuperadoras de veículos e oficinas de desmanche de automóveis, em relação aos veículos “salvados”, conforme denúncia do programa Fantástico, da Rede Globo de Televisão.*

Sessão: 20.8.2003

VII - REQUERIMENTO DE AUDITORIA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Requerimento nº 511, de 2003, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando ao *Tribunal de Contas da União a realização de auditoria de natureza operacional no Banco Central e na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).*

Sessão: 13.8.2003

VIII – MATERIAS PREJUDICADAS:

De iniciativa do Senado Federal.....	3
De iniciativa da Câmara dos Deputa	2
Total.....	5

Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2000, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *concede à Justiça comum competência para processar e julgar crimes de tortura praticados por militares*.

(Prejudicado, em virtude da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2000, com o qual tramitava em conjunto).

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1997 (nº 2.314/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação a dispositivos dos Decretos-Leis nºs 1.001 e 1.002, ambos de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências*.

(Prejudicado, em virtude da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2000, com o qual tramitava em conjunto).

Sessão: 19.8.2003

Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2000 (nº 2.990/97, na Casa de origem), que *altera a redação dos arts. 13 e 14 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências, determinando o hasteamento diário da Bandeira Nacional em todos os prédios públicos*.

(Prejudicado, em virtude da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001, com o qual tramitava em conjunto).

Sessão: 21.8.2003

Projeto de Lei do Senado nº 657, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que *altera o art. 11 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 e dá outras providências*.

(Prejudicado, em virtude da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001, com o qual tramitava em conjunto).

Sessão: 21.8.2003

Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2000, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que *acrescenta parágrafo único ao art. 39 da Lei nº 5.700, de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências*

(Prejudicado, em virtude da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001, com o qual tramitava em conjunto).

Sessão: 21.8.2003

IX - MATERIAS REJEITADAS E ENVIADAS AO ARQUIVO

Do Senado Federal	5
Total.....	5

Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, que *inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio.*

Sessão: 06.8.2003

Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que *acrescenta parágrafo ao artigo 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), acerca da elaboração dos editais dos processos de seleção aos cursos de educação superior.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 08.8.2003

Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que *adota o Tuiuiú (Jabiru Mycteria) como Ave Símbolo do Brasil.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 08.8.2003

Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentando as operações de antecipação de pagamentos de tributos e dá outras providências.*

(art. 254 do Regimento Interno)

Sessão: 15.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2000, de autoria do Senador Roberto Requião, que *susta ato do Ministro de Estado da Fazenda que autorizou o refinanciamento dos títulos públicos de responsabilidade do Tesouro do Estado de Pernambuco emitidos para o pagamento de precatórios judiciais, nos termos do Parecer nº 1.140, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, lido anteriormente.*

(art. 101, § 1º do Regimento Interno)

Sessão: 21.8.2003

X - MATERIAS RETIRADAS PELOS AUTORES:

Total.....8

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera a redação dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição Federal, disporo sobre a competência do Congresso Nacional para apreciar os atos de outorga e renovação de concessão e permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.*

(Retirado pelo Requerimento nº 632, de 2003)

Sessão: 05.8.2003

Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 8.009, de 29/03/90, que “dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.*

(Retirado pelo Requerimento nº 520, de 2003)

Sessão: 07.8.2003

Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2002, de autoria do Senador Edison Lobão, que *altera a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, para dispor sobre o direito dos estagiários a férias e dá outras providências.*

(Retirado pelo Requerimento nº 534, de 2003)

Sessão: 12.8.2003

Projeto de Lei do Senado nº 243, de 2000, de autoria do Senador Amir Lando, que *altera o artigo 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - qualificando o homicídio praticado contra policiais.*

(Retirado pelo Requerimento nº 600, de 2003)

Sessão: 12.8.2003

Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *altera a redação do artigo 7º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.*

(Retirado pelo Requerimento nº 624, de 2003)

Sessão: 14.8.2003

Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentando as operações de antecipação de pagamentos de tributos e dá outras providências.*

Sessão: 15.8.2003

Requerimento nº 627, de 2003, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando,

nos termos regimentais, seja convocado o Senhor Antônio Palocci Filho, Ministro de Estado da Fazenda, para prestar esclarecimentos sobre a necessidade ou não de um novo acordo da República Federativa do Brasil com o Fundo Monetário Internacional.

(Retirado, nos termos do Requerimento nº 733, de 2003).

Sessão: 20.8.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2003, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *acrescenta o inciso IX, ao artigo 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle das Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências), para prever o tráfico internacional de mulheres e crianças como crime pressuposto do crime de "lavagem" de dinheiro.*

Sessão: 28.8.2003

XI - OUTRAS DELIBERAÇÕES

De iniciativa do Senado Federal.....	43
Total.....	43

Requerimento nº 628, de 2003, de autoria da Senadora Fátima Cleide, *solicitando que sejam apresentadas condolências a família de Paulo Frateschi, Presidente do Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores de São Paulo, pelo falecimento de seu filho, Júlio Frateschi, ocorrido no dia 29 de julho de 2003.*

Sessão: 05.8.2003

Requerimento nº 635, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos e outros Srs. Senadores, *solicitando homenagens de pesar pelo falecimento de Vera Lúcia Pagani Cardoso, Secretária Executiva do Município de Araguaína – TO, ocorrido em 5 de agosto de 2003.*

Sessão: 05.8.2003

Requerimento nº 636, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando Voto de Pesar pelo falecimento do cineasta e bombeiro Afonso Brazza, ocorrido no dia 29 de julho de 2003, em Brasília-DF.*

Sessão: 05.8.2003

Requerimento nº 640, de 2003, de autoria do Senador José Agripino Maia e outros Srs. Senadores, *solicitando a realização de sessão solene destinada a homenagear o ex-Senador Dinarte Mariz, pelo transcurso dos cem anos de seu nascimento.*

Sessão: 05.8.2003

Requerimento nº 643, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Sérgio Arouca, ocorrido no dia 2 de agosto de 2003, no Rio de Janeiro.*

Sessão: 06.8.2003

Requerimento nº 652, de 2003, de autoria dos Senadores Eduardo Siqueira Campos, Arthur Virgílio e Tasso Jereissati, *solicitando voto de aplauso ao atleta brasiliense Hudson Santos de Souza pela conquista da 1ª Medalha de Ouro do Brasil nos Jogos Pan-Americanos de 2003, na República Dominicana, na modalidade de 5 mil metros.*

Sessão: 06.8.2003

Requerimento nº 653, de 2003, de autoria dos Senadores Leonel Pavan e Sérgio Guerra, *solicitando voto de aplauso ao atleta brasiliense Hudson*

Santos de Souza pela conquista da 1ª Medalha de Ouro do Brasil nos Jogos Pan-Americanos de 2003, na República Dominicana, na modalidade de 5 mil metros.

Sessão: 06.8.2003

Requerimento nº 654, de 2003, de autoria do Senador José Sarney e outros Srs. Senadores, *solicitando homenagens pelo falecimento, no dia 6 de agosto de 2003, do Jornalista Roberto Irineu Marinho.*

Sessão: 07.8.2003

Requerimento nº 655, de 2003, de autoria do Senador Tião Viana e outros Srs. Senadores, *solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento no dia 6 de agosto de 2003, do presidente das Organizações Globo, Roberto Marinho.*

Sessão: 07.8.2003

Requerimento nº 656, de 2003, de autoria do Senador Pedro Simon, *solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Jornalista Roberto Marinho.*

Sessão: 07.8.2003

Requerimento nº 657, de 2003, de autoria do Senador Maguito Vilela, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Jornalista Roberto Marinho, apresentando condolências às Organizações Globo e à família.*

Sessão: 07.8.2003

Requerimento nº 658, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, *solicitando voto de pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 6 de agosto de 2003, no Rio de Janeiro, do jornalista e acadêmico Roberto Marinho, Presidente das Organizações Globo.*

Sessão: 07.8.2003

Requerimento nº 659, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Jornalista Roberto Marinho, bem como a apresentação de condolências à família e ao Estado do Rio de Janeiro.*

Sessão: 07.8.2003

Requerimento nº 660, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, *solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Roberto Irineu Marinho.*

Sessão: 07.8.2003

Requerimento nº 661, de 2003, de autoria do Senador Demóstenes

Torres, solicitando inserção em ata voto de pesar pelo falecimento do Jornalista Roberto Irineu Marinho.

Sessão: 07.8.2003

Requerimento nº 662, de 2003, de autoria do Senador Augusto Botelho, *solicitando inserção em ata voto de pesar pelo falecimento de Roberto Irineu Marinho.*

Sessão: 07.8.2003

Requerimento nº 663, de 2003, de autoria do Senador José Sarney e outros Srs. Senadores, *solicitando realização de Sessão Especial do Senado, em data a ser oportunamente marcada, destinada a reverenciar a memória do Jornalista Roberto Irineu Marinho, Presidente das Organizações Globo.*

Sessão: 07.8.2003

Requerimento nº 664, de 2003, de autoria do Senador Paulo Octávio, *solicitando inserção em ata voto de pesar pelo falecimento do eminente Jornalista Roberto Marinho.*

Sessão: 07.8.2003

Requerimento nº 665, de 2003, de autoria do Senador Leonel Pavan, *solicitando homenagem de pesar pelo falecimento do Jornalista Roberto Marinho.*

Sessão: 07.8.2003

Requerimento nº 668, de 2003, de autoria dos Senadores Marco Maciel e José Sarney, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Professor Antonio Vilaça, na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco.*

Sessão: 07.8.2003

Requerimento nº 671, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando Voto de Aplauso pelo transcurso do Centenário do Centro Acadêmico XI de Agosto, da Faculdade de Direito das Arcadas, no Largo de São Francisco, em São Paulo-SP.*

Sessão: 11.8.2003

Requerimento nº 677, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao tenista Fernando Meligeni, pelo brilhante desempenho nos Jogos Pan-Americanos.*

Sessão: 12.8.2003

Requerimento nº 678, de 2003, de autoria do Senador Maguito Vilela, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Capitão-de-Mar-e-Guerra Marcio Hartz.*

Sessão: 12.8.2003

Requerimento nº 679, de 2003, de autoria do Senador Marco Maciel, *solicitando voto de pesar pelo falecimento da Professora Ana (Anita) Paes Barreto.*

Sessão: 12.8.2003

Requerimento nº 685, de 2003, do Senador José Agripino e outros Senadores, *homenageando o ex-Senador Dinarte Mariz pelo transcurso dos cem anos de seu nascimento.*

Sessão: 12.8.2003

Requerimento nº 688, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, *solicitando homenagens de pesar pelo falecimento, no último dia 20 de julho de 2003, do ex-Senador João Pedro Gouvêa Vieira.*

Sessão: 12.8.2003

Requerimento nº 696, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, *solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal, por Minas Gerais, Fernando Fagundes Neto, ocorrido no dia 1º de agosto de 2003.*

Sessão: 13.8.2003

Requerimento nº 697, de 2003, de autoria do Senador Maguito Vilela, *solicitando homenagens de pesar pelo falecimento da Senhora Diva Miranda Soares.*

Sessão: 13.8.2003

Requerimento nº 698, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, *solicitando voto de congratulações ao Procurador de Justiça Jarbas Soares Júnior, por sua posse como presidente da Associação Brasileira do Ministério Público de Meio Ambiente.*

Sessão: 13.8.2003

Requerimento nº 706, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho e outros Srs. Senadores, *solicitando que seja realizada, no dia 02 de outubro do corrente, Sessão Especial do Senado Federal para comemoração dos cinqüenta anos de criação da empresa Petróleo Brasileiro S/A, a Petrobrás.*

Sessão: 14.8.2003

Requerimento nº 707, de 2003, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando que seja realizada, no dia 03 de outubro do corrente, sessão especial do Senado Federal para comemoração dos cinqüenta anos de criação da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A.*

Sessão: 14.8.2003

Requerimento nº 708, de 2003, de autoria do Senador Mão Santa e

outros Srs. Senadores, *solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da Sessão do dia 13 de novembro próximo, quarta-feira, seja dedicado a homenagear o Dia Nacional do Vereador.*

Sessão: 14.8.2003

Requerimento nº 717, de 2003, de autoria do Senador José Sarney e outros Srs. Senadores, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Embaixador Sérgio Vieira de Mello, vítima de ato terrorista em seu escritório na sede da Organização das Nações Unidas em Bagdá.*

Sessão: 19.8.2003

Requerimento nº 718, de 2003, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Tião Viana, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Diplomata Brasileiro Sérgio Vieira de Mello.*

Sessão: 19.8.2003

Requerimento nº 719, de 2003, de autoria do Senador Pedro Simon, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Embaixador Sérgio Vieira de Mello.*

Sessão: 19.8.2003

Requerimento nº 720, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Guerra e outros Srs. Senadores, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Empresário José Nelson Schincariol, ocorrido no dia 18 de agosto de 2003.*

Sessão: 19.8.2003

Requerimento nº 721, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de louvor aos atletas brasileiros e ao Comitê Olímpico Brasileiro, pela brilhante participação nos jogos Pan-Americano, realizados em Santo Domingo, República Dominicana.*

Sessão: 19.8.2003

Requerimento nº 736, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros Srs. Senadores, *solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do médico Dr. Cícero Adolfo da Silva.*

Sessão: 21.8.2003

Requerimento nº 738, de 2003, de 25 de agosto de 2003, de autoria do Senador José Sarney e outros Senadores, *solicitando voto de pesar pelo falecimento de técnicos na base de Alcântara, em virtude da explosão do Veículo Lançador de Satélites – 1 (VLS-1), no dia 22 de agosto de 2003.*

Sessão: 25.8.2003

Requerimento nº 742, de 2003, de autoria da Senadora Fátima Cleide, *solicitando Voto de Aplauso pelo transcurso dos 20 anos de criação da Central*

Única dos Trabalhadores – CUT.

Sessão: 26.8.2003

Requerimento nº 743, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, *solicitando Voto de Aplauso à ginasta Daiane dos Santos, pela medalha de ouro conquistada no Mundial dos Estados Unidos.*

Sessão: 26.8.2003

Requerimento nº 748, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senadores, *solicitando voto de aplauso à atleta brasileira Daiane dos Santos, pela conquista da Medalha de Ouro no Campeonato Mundial de Ginástica Artística, em Anaheim, EUA.*

Sessão: 27.8.2003

Requerimento nº 749, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Ministro do Trabalho, Murilo Macedo.*

Sessão: 27.8.2003

XII - ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZOS DE VIGÊNCIA DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

Total.....	3
-------------------	----------

Ato – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 25 de agosto de 2003, a vigência da Medida Provisória nº 121, de 2003, que *dispõe sobre a criação de subsidiárias integrais do Banco do Brasil S.A, para atuação no segmento de microfinanças e consórcios;*

(publicado no Diário Oficial da União de 22.08.2003, seção I)

Ato – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 25 de agosto de 2003, a vigência da Medida Provisória nº 122, de 2003, que *dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e microempreendedores, autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social – PIPS, e dá outras providências.*

(publicado no Diário Oficial da União de 22.08.2003, seção I)

Ato – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 26 de agosto de 2003, a vigência da Medida Provisória nº 123, de 2003, que *define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.*

(publicado no Diário Oficial da União de 22.8.2003, seção I)

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS
(1º a 30 de agosto de 2003)

Deliberativas ordinárias	12
Não deliberativas	09
Total	21

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(1º a 30 de agosto de 2003)

MATÉRIAS APROVADAS.....	218
I – Medidas Provisórias aprovadas	3
1 – aprovadas, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado na Câmara dos Deputados, e enviadas à sanção	2
2 – aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação.....	1
II - Projetos aprovados e enviados à sanção	3
III - Proposições aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados	11
1 - Em decisão terminativa.....	05
1.1 - Projeto de Lei do Senado	05
2 - Por decisão de Plenário.....	06
2.1 - Do Senado Federal	02
2.2 – Da Câmara dos Deputados	04
IV - Proposições aprovadas e enviadas à promulgação	198
1 - Concessões de telecomunicações.....	198
V - Requerimentos de Voto de aplauso, censura ou semelhante	2
VI – Requerimentos de auditoria pelo Tribunal de Contas da União	1
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	18
VII- Matérias rejeitadas	5
VIII – Matérias retiradas pelos autores.....	8
IX - Matérias prejudicadas.....	5
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	236
ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA.....	3
REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE CPI DEFERIDO	1

SUMÁRIO CONSOLIDADO DO PERÍODO DE 17 DE FEVEREIRO A 30 DE AGOSTO DE 2003

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELO SENADO FEDERAL NA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52^a LEGISLATURA (17 de fevereiro a 31 de agosto de 2003)

Deliberativas Ordinárias	68
Deliberativas Extraordinárias	02
Não Deliberativas	58
Reuniões.....	04
Especial.....	02
 Total	 134

MATÉRIAS APROVADAS.....829

I – Medidas Provisórias aprovadas	46
1 – Aprovada, na forma de Projeto de Lei de Conversão apresentado pela Câmara dos Deputados, e enviadas à sanção	13
2 – aprovadas, convertidas em Projeto de Lei de Conversão pelo Senado, e enviadas à sanção	01
3 – Aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação	24
4 – Aprovadas com alterações e devolvidas à Câmara dos Deputados ...	08
II - Projetos aprovados e enviados à sanção	26
III – Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	64
1 - Em decisão terminativa.....	29
1.1 - Projeto de Lei do Senado Federal..	29
2 - Por decisão de Plenário.....	35
2.1 - Do Senado Federal.....	26
2.2 – Da Câmara dos Deputados	09
IV - Projetos aprovados e enviados à promulgação.....	615
1 - Concessões de telecomunicações	589
2 - Acordos Internacionais	14
3 - Operações de crédito	11
4 – Criação de Grupo Parlamentar	01

V – Mensagens relativas à escolha de Chefes de Missão Diplomática	30
VI – Mensagens relativas à escolha de Autoridades.....	24
VII - Requerimento de informações sigilosas.....	04
VIII - Pareceres aprovados pelo Plenário	04
IX - Requerimentos de voto de aplauso, censura ou semelhante.....	14
X - Requerimentos de voto de Repúdio	01
XI – Criação de Comissão Temporária.....	01
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	92
X – Matéria impugnada nos termos do art. 48, inciso XI, do Regimento Interno.	01
XI - Matérias prejudicadas	26
XII - Matérias rejeitadas	37
XIII - Matérias retiradas pelos autores	28
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	921
ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA.....	26
REQUERIMENTOS DE CRIAÇÃO DE CPI DEFERIDOS	04

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA-GERAL
DA MESA**

NR DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSENTO
Of. nº 470/2003	Senhor Guilherme Zanina Schelb – Procurador da República -- Ministério Público Federal	Acusa o recebimento do OF. nº 178/2003-ZS/PRDF, do último dia 8/8/2003, na oportunidade informa que seu atendimento está sujeito ao que dispõe o § 4º do art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93.
	Senhor Marcos Schwartsman – Av. Rangel Pestana, 203 – 10º andar – São Paulo - SP	Com referência a correspondência datada de 1º/08/2003, informa que o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2001, foi aprovado pelo SF em 5/12/2002, tendo sido vetado totalmente pelo Presidente da República, conforme Mensagem lida em 14/05/2003.
Of. S/N	Senhor Adílio Silva – Rua Barão de Macaúbas, nº 460 – 4º andar – Bairro 90 – belo Horizonte – BH	Em atenção à solicitação datada de 1º/08/2003, encaminho folha de tramitação de avulsos da proposta e do Parecer apresentado, bem como as listas de votação e o autógrafo do texto promulgado, ao tempo em que informa que os pronunciamentos proferidos por ocasião da discussão, em datas assinaladas na folha de tramitação, podem ser acessados no Diário do Senado Federal, via Internet, no endereço: www.senado.gov.br .
Of. nº 451/2003	Senhor Jorge Cassimiro – Chefe da Seção de Recuperação de Acórdãos – Anexo II, Sala 153, 1º andar – Supremo Tribunal Federal	Solicita a gentileza de enviar a esta Secretaria-Geral da Mesa do Senado, cópia dos Mandatos de Segurança nºs 24041 – Relator: Min. Nelson Jobim; 22503 – Relator: Min. Marco Aurélio; e 24458 – Relator: Min. Celso de Mello – Relatório e Votos.

Of. nº 439/2003	Senhora Dr ^a . Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira – Juíza de Direito Substituta – 7 ^a Vara Cível de Brasília - DF	Com referência ao OF. nº 380/2001, datado de 16/02/2001, encaminha relatório final da CPI do Judiciário (RQS 118/99).
Of. nº 496/2003	Senhor Guilherme Cassel – Secretário-Executivo do Ministério de Estado do Desenvolvimento Agrário	Com referência ao OF. nº 933/2003, do último dia 20/08/2003, esclarece que o Requerimento nº 44/2003, objeto do Ofício 196 (SF), de 18/03/2003, foi aprovado pela Mesa do Senado Federal, que encaminhou o pedido de informações ao Ministério com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.
Of. S/N	Senhor Doutor Oscar Niemeyer – Av. Atlântida, nº 3.940 – Copacabana – Rio de Janeiro - RJ	Comunicando ao estimado amigo que, na sessão do último dia 19/08/2003, apresentou o Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2003, que <i>regulamenta o exercício da arquitetura e do urbanismo e cria o Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e os Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo como órgãos de fiscalização profissional, cujo avulso lhe encaminha.</i>
Of. nº 1.330/2003	Senhor Jorge Armando Felix – Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e Secretário Executivo do Conselho de Defesa Nacional – Palácio do Planalto – Brasília - DF	Com referência ao Of. nº S/19/2003 (nº 235/2003/GSIPR/SAEIDIA, de 25/06/2003, encaminha ao Conselho de Defesa Nacional o anexo Parecer proferido pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.
Of. nº 276/2003	Senhor Ministro Cezar Peluso – Supremo Tribunal Federal	Com referência ao Of. nº 2.459/R, do último dia 08/08/2003, informa que estão no exercício do mandato de Senador os Senhores João Batista de Jesus Ribeiro e Leomar de Melo Quintanilha. Informa, ainda, que o Senhor Carlos do Patrocínio Silveira, exerceu mandatos de Senador entre 1989 e 31/01/2003.

Memorando nº 93/2003	Ministério do Esporte – Secretaria Executiva	Resposta ao Requerimento de Informação nº 475/2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio – Líder do PSDB no Senado. Informa que o Convênio firmado com a Prefeitura de São Sebastião de Uatumã, nº 014733-55/2002, foi cancelado em função do Decreto nº 4594 de 13/02/2003.
Of. S/N	Senhor Antônio Palocci – Ministro de Estado da Fazenda	Encaminha as notas taquigráficas de pronunciamento proferido pelo Senador Antônio Carlos Magalhães, no Plenário do Senado Federal, na sessão plenária do último dia 25/08/2003.
Of. S/N	Senhor Roberto Rodrigues – Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Encaminha as notas taquigráficas de pronunciamento proferido pelo Senador Antônio Carlos Magalhães, no Plenário do Senado Federal, na sessão plenária do último dia 25/08/2003.

CONGRESSO NACIONAL - 2003
RESENHA DAS MATERIAS APRECIADAS NO PERÍODO DE 1º A 31 DE AGOSTO

PLNs – sancionados.....19
PRN -01

MÊS	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Agosto 44/2003-CN (nº 186/2003, na origem)	PLN nº 3/2003 Leitura:20-5-2003(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 4.078.834,00, para os fins que especifica.	14-8-2003, às 19 horas	Lei nº 10.715, de 18-8-2003 (DOU 19-8-2003)	
Agosto 45/2003-CN (nº 187/2003, na origem)	PLN nº 4/2003 Leitura:20-5-2003(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$ 22.259.462,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.	14-8-2003, às 19 horas	Lei nº 10.718, de 19-8-2003 (DOU 20-8-2003)	
Agosto 64/2003-CN (nº 277/2003, na origem)	PLN nº 9/2003 Leitura:30-6-2003(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 59.653.549,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.	14-8-2003, às 19 horas	Lei nº 10.716, de 18-8-2003 (DOU 19-8-2003)	
Agosto 65/2003-CN (nº 280/2003, na origem)	PLN nº 10/2003 Leitura:30-6-2003(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Defesa e da Justiça, crédito suplementar no valor global de R\$ 190.557.415,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.	14-8-2003, às 19 horas	Lei nº 10.717, de 18-8-2003 (DOU 19-8-2003)	
Agosto 66/2003-CN (nº 283/2003, na origem)	PLN nº 11/2003 Leitura:30-6-2003(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito suplementar no valor global de R\$ 231.033.545,00 para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.	14-8-2003, às 19 horas	Lei nº 10.719, de 19-8-2003 (DOU 20-8-2003)	

Agosto	67/2003-CN (nº 284/2003, na origem)	PLN nº 12/2003 Leitura:30-6-2003(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 604.926.830,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.	14-8-2003, às 19 horas	Lei nº 10.720, de 19-8-2003 (DOU 20-8-2003)
Agosto	71/2003-CN (nº 290/2003, na origem)	PLN nº 14/2003 Leitura:3-7-2003(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 12.107.035,00, para reforçar dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	14-8-2003, às 19 horas	Lei nº 10.721, de 19-8-2003 (DOU 20-8-2003)
Agosto	72/2003-CN (nº 291/2003, na origem)	PLN nº 15/2003 Leitura:3-7-2003(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 95.109.031,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.	14-8-2003, às 19 horas	Lei nº 10.722, de 19-8-2003 (DOU 20-8-2003)
Agosto	73/2003-CN (nº 292/2003, na origem)	PLN nº 16/2003 Leitura:3-7-2003(SF)	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Assistência Social, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.165.967.527,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.	14-8-2003, às 19 horas	Lei nº 10.723, de 19-8-2003 (DOU 20-8-2003)
Agosto	Das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal	PRN nº 3/2003 Leitura: 8-7-2003	Altera o artigo 43 da Resolução nº 1, de 2001, do Congresso Nacional. (decisão terminativa na CMO para os PDNs de obras com irregularidade)	14-8-2003, às 19 horas	Resolução nº 1, de 2003-CN (DOU 21-8-2003)
Agosto	68/2003-CN (nº 285/2003, na origem)	PLN nº 13/2003 Leitura:30-6-2003(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor de R\$ 6.181.787,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	28-8-2003, às 18h30min	A sanção

Agosto	82/2003-CN (nº 332/2003, na origem)	PLN nº 27/2003 Leitura: 14-7-2003(SF)	Abre ao Orçamento de Investimento, para 2003, em favor da Caixa Econômica Federal - CEF, crédito especial no valor total de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica.	28-8-2003, às 18h30min	A sanção
Agosto	87/2003-CN (nº 333/2003, na origem)	PLN nº 28/2003 Leitura: 14-7-2003(SF)	Abre ao Orçamento de Investimento, para 2003, em favor da Caixa Econômica Federal - CEF, crédito especial no valor total de R\$ 55.600.000,00, para os fins que especifica.	28-8-2003, às 18h30min	A sanção

**RESENHA DAS MATERIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO
PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO A 31 DE AGOSTO 2003**

PLNs – sancionados.....	23
PRNs – promulgados.....	01
RQNs –	03
Total de matérias apreciadas.....	24

Agosto	74/2003-CN (nº 293/2003, na origem)	PLN nº 17/2003 Leitura: 3-7-2003(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que específica.	28-8-2003, às 18h30min	A sanção
Agosto	75/2003-CN (nº 294/2003, na origem)	PLN nº 18/2003 Leitura: 3-7-2003(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito especial no valor de R\$ 139.900.000,00, para os fins que específica.	28-8-2003, às 18h30min	A sanção
Agosto	76/2003-CN (nº 296/2003, na origem)	PLN nº 19/2003 Leitura: 4-7-2003(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 54.028.297,00, em favor da Presidência da República e do Ministério das Relações Exteriores, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária Vigente.	28-8-2003, às 18h30min	A sanção
Agosto	78/2003-CN (nº 315/2003, na origem)	PLN nº 21/2003 Leitura: 8-7-2003(CN)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, dos Transportes e da Defesa, crédito especial no valor global de R\$ 30.057.172,00, para os fins que específica.	28-8-2003, às 18h30min	A sanção
Agosto	79/2003-CN (nº 316/2003, na origem)	PLN nº 22/2003 Leitura: 8-7-2003(CN)	Altera a redação do item 4 do Quadro VI da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2003.	28-8-2003, às 18h30min	A sanção
Agosto	80/2003-CN (nº 317/2003, na origem)	PLN nº 23/2003 Leitura: 8-7-2003(CN)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 87.137.910,00, para os fins que específica.	28-8-2003, às 18h30min	A sanção
Agosto	81/2003-CN (nº 318/2003, na origem)	PLN nº 24/2003 Leitura: 8-7-2003(CN)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 1.074.268.941,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.	28-8-2003, às 18h30min	A sanção

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL**

Nº do Ofício	Destinatário	Assunto
Of. nº 405/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foram autuados, por solicitação do Presidente da CMO, e lidos na sessão do Senado Federal realizada em 6-8-2003, os Avisos nºs 45 a 56, de 2003-CN (nºs 1.407, 1.418, 1.422, 1.434, 1.439, 1.441, 1.542, 1.443, 1.454, 1.567, 1.468 e 1.569-SGS-TCU/2003, na origem), do Presidente do TCU, e foram despachados à CMO.
Of. nº 406/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Solicitando o Processado do Projeto de Lei nº 1.547, de 2003, de autoria do Deputado Antônio Carlos Pannunzio, que "Fica prorrogado por 36 dias o prazo para requerimento de parcelamento de dívidas objeto da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003", tendo em vista requerimento apresentado, por S. Ex ^a dentro do prazo regimental para oferecimento de emendas, para que a referida Matéria tramite sob a forma de emenda à Medida Provisória nº 125, de 30 de julho de 2003, conforme disposto no § do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN.
Of. nº 407/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Solicitando o Processado do Projeto de Lei nº 1.557, de 2003, de autoria do Deputado José Carlos Araújo, que "Altera a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, prorrogando para 31 de dezembro de 2003 o prazo para parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social", tendo em vista requerimento apresentado, por S. Ex ^a dentro do prazo regimental para oferecimento de emendas, para que a referida Matéria tramite sob a forma de emenda à Medida Provisória nº 125, de 30 de julho de 2003, conforme disposto no § do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN.
Of. nº 408/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foram autuados, por solicitação do Presidente da CMO, e lidos na sessão do Senado Federal realizada em 7-8-2003, os Avisos nºs 57 a 59, de 2003-CN (nºs 1.627, 1.630 e 1.639-SGS-TCU/2003, na origem), do Presidente do TCU, e foram despachados à CMO.
Of. nº 410/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foram autuados, por solicitação do Presidente da CMO, e lidos na sessão do Senado Federal realizada em 12-8-2003, os Avisos nºs 60 a 67, de 2003-CN (nºs 1.711, 1.727, 1.746, 1.751, 1.756, 1.547, 1.575 e 1.775-SGS-TCU/2003, na origem), do Presidente do TCU, e foram despachados à CMO.
Of. nº 413/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Tendo em vista a apresentação do requerimento de autoria do Senador Arthur Virgílio Neto e outros Senhores Senadores, consulta sobre a viabilidade da realização de sessão solene do Congresso Nacional, <i>destinada a comemorar o 15º aniversário de criação do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB</i> , em aquiescendo, solicita a indicação do orador da CD na solenidade.
Of. nº 414/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Tendo em vista a apresentação do requerimento de autoria do Senador Arthur Virgílio Neto, consulta sobre a viabilidade da realização de sessão solene do Congresso Nacional, <i>destinada a homenagear o cincuentenário de criação da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS</i> , em aquiescendo, solicita a indicação do orador da CD na solenidade.
Of. nº 415/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Tendo em vista a apresentação do requerimento de autoria do Senador Paule Octávio, consulta sobre a viabilidade da realização de sessão solene do Congresso Nacional, no dia 9 de setembro próximo, <i>destinada a homenagear o aniversário de nascimento do Presidente Juscelino Kubitschek, cujo transcurso ocorreu no dia 12 daquele mês</i> , em aquiescendo, solicita a indicação do orador da CD na solenidade.
Of. nº 416/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Tendo em vista a apresentação do requerimento de autoria da Senadora Serys Slhessarenko e outros Senhores Senadores, consulta sobre a viabilidade da realização de sessão solene do Congresso Nacional, no dia 25 de novembro próximo, às 10 horas, <i>destinada a comemorar o Dia Internacional para Eliminação da Violência Contra a Mulher</i> , em aquiescendo, solicita a indicação do orador da CD na solenidade.

-	Of. nº 420/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foram autuados, por solicitação do Presidente da CMO, e lidos na sessão do Senado Federal realizada em 14-8-2003, os Avisos nºs 68 a 70, de 2003-CN (nºs 1.869, 1.875 e 1.930-SGS-TCU/2003, na origem), do Presidente do TCU, e foram despachados à CMO.
	Of. nº 435/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Encaminhando, nos termos do nos termos do § 3º do art. 128 do Regimento Comum, a fim de ser submetido à doura Mesa da Câmara dos Deputados, o Projeto de Resolução nº 4, de 2003, do Congresso Nacional, que "Institui o hasteamento das bandeiras Nacional, dos Estados e do Distrito Federal, nas imediações do Congresso Nacional".
	Of. nº 440/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi lido, na sessão do Senado Federal realizada em 4-8-2003, às quatorze horas e trinta minutos, o Projeto de Lei nº 29, de 2003, do Congresso Nacional, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 269.086.568,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente" e foi despachado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Comissão de Assuntos Econômicos
Relatório de Atividades
Agosto – 2003

Reuniões Convocadas e Realizadas na 1ª Sessão Legislativa
 Ordinária da 52ª Legislatura

Reuniões Realizadas

Ordinárias	4
Extraordinárias	1
Conjuntas	1
Total	6

Pareceres Apreciados - 2003
 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

MSF	AGOS
APROVADO NOS TERMOS DO PRS	
APROVADO NOS TERMOS DO PDS	1
INDICANDO AUTORIDADES	2
PELO ARQUIVAMENTO	
TOTAL	3

PLS NÃO TERMINATIVO	AGOS
PELA APROVAÇÃO	1
PELA REJEIÇÃO	4
REMESSA À CCJ	1
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	
PELA PREJUDICIALIDADE	
APROVADO COM EMENDA	
TOTAL	6

AVS	AGOS
PELA APROVAÇÃO	
PELA REJEIÇÃO	
REMESSA À CFC	1
TOTAL	1

**SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARCIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA**

DATA	ASSUNTO
05/08/2003	MSF N° 150/2003 - Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor JOSÉ ZENÓBIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE.
27/08/2003	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PRESENÇA DO DR. JOSEP STIGLITZ, EX-VICE-PRESIDENTE DO BANCO MUNDIAL E PRÊMIO NOBEL DE ECONOMIA, E DOS DRS. GIOVANNI DOSSI, PROFESSOR DE ECONOMIA NA ESCOLA DE ESTUDOS AVANÇADOS SANT'ANNA EM PISA, E ALBERT FISHLOW, PROFESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INTERNACIONAIS NA UNIVERSIDADE DE COLUMBIA EM NOVA YORK, COM A FINALIDADE DE DISCORRER SOBRE "AS DIRETRIZES DE POLÍTICA ECONÔMICA PARA SE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO E A JUSTIÇA E OS PASSOS PARA A INTEGRAÇÃO DAS AMÉRICAS", EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO DE AUTORIA DO SENADOR EDUARDO SUPLICY.
28/08/2003	PDL N° 527/2003 - Escolhe o nome do Senhor LUIZ OTAVIO OLIVEIRA CAMPOS para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

RELATÓRIO
AGOSTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 52^a LEGISLATURA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS EM 2003

AGOSTO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....04

Reuniões Extraordinárias Realizadas.....04

Total de Proposições Apreciadas.....54

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS

PROJETOS DE RESOLUÇÃO DO SENADO (PRS)	AGOSTO
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELO SOBRESTAMENTO	-
TOTAL	02

REQUERIMENTO (REQ)	AGOSTO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELO SOBRESTAMENTO	02
TOTAL	03

PROJETO DE LEI DO SENADO (PLS)	AGOSTO
PELA APROVAÇÃO	-
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELO SOBRESTAMENTO	01
TOTAL	01

PROPOSIÇÕES TERMINATIVAS

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO (PDS)	AGOSTO
PELA APROVAÇÃO	45
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELO SOBRESTAMENTO	-
TOTAL	45

PROJETOS LEI DO SENADO (PLS)	AGOSTO
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	01
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELO SOBRESTAMENTO	-
TOTAL	03

**TOTAL DE MATERIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS
MARÇO/AGOSTO**

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....29
 Reuniões Extraordinárias Realizadas.....29
 Reuniões Realizadas na Conv. Extraordinária...02

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	INSÍNTI	AVISOS	EMENDAS - PLEN	DIVERSOS	MSF
PELA APROVAÇÃO	490	05	07	-	03	13	02	-	-	-	-
PELA REJEIÇÃO	-	01	04	-	01	-	-	-	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-	01	-	02	-	-	-	-	-
TOTAL	490	06	11	01	04	15	02	-	-	-	-

TOTAL GERAL: 529

* Incluídas as matérias apreciadas na Convocação Extraordinária em Julho de 2003

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TOTAL DE MATERIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS EM 2003

AGOSTO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....	01
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....	01
Total de Reuniões Realizadas.....	01
Total de Proposições Apreciadas.....	02

**TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS EM 2003
ABRIL/AGOSTO**

Reuniões Ordinárias Convocadas.....	02
Reuniões Ordinárias Realizadas.....	02
Reuniões Extraordinárias Convocadas.....	05
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....	05
Total de Reuniões Realizadas.....	07
 Total de Proposições Apreciadas.....	08

REQUERIMENTOS	ABRIL/AGOSTO
PELA APROVAÇÃO	08
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
 TOTAL	08

TOTAL GERAL: 08

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

**REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS NA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 52^a LEGISLATURA**
(DE 03 MARÇO A 30 DE AGOSTO DE 2003)

REUNIÕES CONVOCADAS.....	16
REUNIÕES REALIZADAS	16
TOTAL DE REUNIÕES REALIZADAS.....	16

MATÉRIAS APRECIADAS EM CARÁTER TERMINATIVO - 2003
1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52^a LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
APROVADOS										
REJEITADOS			1							1
TOTAL			1							1

PARECERES APRECIADOS - 2003
1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52^a LEGISLATURA
NÃO TERMINATIVO

PROJETOS DE LEI DO SENADO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO					01					01
PELA REJEIÇÃO										
TOTAL					01					01

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO	2				1					3
PELA REJEIÇÃO			1							1
TOTAL	2		1		1					4

(REQ.) REQUERIMENTO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO	5	1	1	2	2					11
PELA REJEIÇÃO										
TOTAL	5	1	1	2	2					11

INDICAÇÕES, DIVERSOS,AVISOS E MENSAGENS	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO		5	1							6
PELA REJEIÇÃO										
PELO ARQUIVAMENTO	1									1
TOTAL / MÊS	1	5	1							7

QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CI - 2003
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

PARECERES	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO	2		1		2					5
PELA REJEIÇÃO				2						2
POR AUDIÊNCIA À CCJ										
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS										
REJEITADOS NOS TERMOS DE PRS										
PELO ARQUIVAMENTO	1									1
TOTAL GERAL	3		3		2					8

16^a Reunião Extraordinária da 1^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura, realizada em 26 de agosto de 2003, Terça-feira, às 10:00 horas.

6^a - AUDIÊNCIA PÚBLICA

DR. OLÍVIO DUTRA
MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES

ASSUNTOS: INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS POLÍTICAS
NACIONAIS DE INVESTIMENTOS EM SANEAMENTO BÁSICO E
ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

AUTOR: SENADOR JOSÉ JORGE

RESULTADO: Audiência Pública realizada em 26/08/2003

CELSO ANTONY PARENTE
SECRETARIO DA CI

PARECER Nº 69, DE 2003 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92-012, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002” e o Aviso nº 103, de 2002-CN (nº 2.604/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 1.147 de 2002-TCU (Plenário), bem como dos respectivos relatório e Voto que a fundamentou, referente ao levantamento de auditoria realizado nas obras de construção da adutora do Italuís no Estado do Maranhão (TC nº 004.920/2001-9)”.

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 92-012, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002” e do Aviso nº 103, de 2002-CN (nº 2.604/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 1.147 de 2002-TCU (Plenário), bem como dos respectivos relatório e voto que a fundamentou, referente ao levantamento de auditoria realizado nas obras de construção da adutora do Italuís no Estado do Maranhão (TC nº 004.920/2001-9)”.

As obras objeto do presente aviso tiveram indícios de irregularidades graves apontados em fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas da União. A auditoria foi realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA, que motivaram a inclusão da obra no Quadro VII anexo à LOA/2002, nos termos do art. 12, caput, que assim mencionou: “Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional”.

II – Voto do Relator

Trata-se de obra que visa suprimir a carência de água tratada para uso doméstico da Capital São Luís, uma vez que o sistema existente, Italuís I, construído há mais de 20 anos, não consegue atender a atual demanda; bem como ampliar a oferta de água decantada para o parque industrial da Ilha de São Luís, próximo ao maior complexo portuário do País (porto do Itaqui), a fim de torná-lo economicamente viável. Foi realizado apenas 7% da obra, sendo estimado para a sua conclusão um valor de R\$279.674.594,60.

Vale informar, inicialmente, que os presentes avisos foram encaminhados em cumprimento ao disposto no art. 83 da LOA/2002, que determina que o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até quinze dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos referentes a obras constantes do Orçamento de 2002, inclusive em meio magnético, cabendo a esta Comissão Mista e ao Congresso Nacional condicionar ou não a execução orçamentária do contrato, convênio, parcela ou subtrecho irregular.

Verifica-se que às obras objeto do aviso em exame já estão inclusas no Quadro VII anexo à LOA/2002. Além disso, durante a apreciação do projeto de lei orçamentária para 2003, foram encaminhadas ao Congresso Nacional novas informações sobre as obras em que foram identificados indícios de irregularidades graves pelo TCU, o que culminou com a elaboração do Quadro VII anexo à LOA/2003. Convém destacar que as obras objeto do presente aviso também estão incluídas nesse quadro. Por outro lado, há uma deliberação mais recente do TCU sobre estas obras, o Acórdão nº 727/2003, cuja análise é objeto do Aviso nº 34, de 2003-CN, para o qual também fui designado relator.

Nesse sentido, entendo que não é cabível qualquer exame dos presentes avisos quanto ao mérito, em face da sua prejudicialidade decorrente da perda de oportunidade para que gerassem seus efeitos adequados, quais sejam, a suspensão cautelar da execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos das obras em que foram identificados os indícios, do âmbito da LOA/2002.

Em face do exposto, voto por que esta Comissão tome conhecimento dos Avisos nº 92-012 e nº 103, de 2002 do Congresso Nacional, e determine o seu arquivamento.

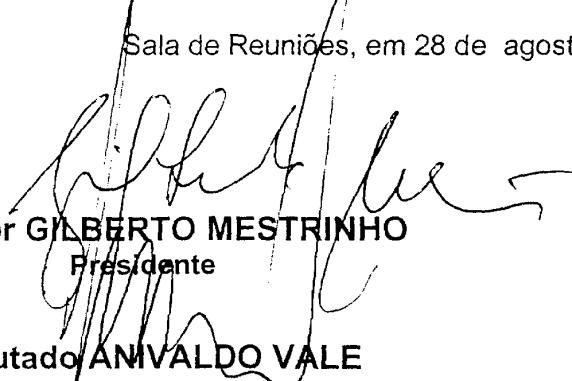
Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Deputado **Anivaldo Vale**, Relator.

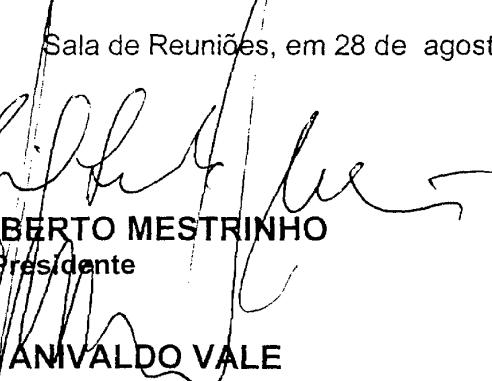
CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Terceira Reunião Ordinária, em 28 de agosto de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado ANIVALDO VALE aos Avisos nº 092-012/2002 e nº 103/2002-CN, que trata das obras de Construção da Adutora co Italuis no Estado do Maranhão – Sistema Produtor de Itapecuru, com voto no sentido de que a Comissão tome conhecimento dos referidos avisos e determine o seu arquivamento.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-presidente, Aelton Freitas, Almeida Lima, Amir Lando, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Duciomar Costa, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Luiz Otávio, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Sérgio Cabral, Sibá Machado e Valdir Raupp; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Agnaldo Muniz, Alberto Goldman, Alex Canziani, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Arlindo Chinaglia, Carlito Merss, Carlos Melles, Carlos Nader, Cézar Silvestri, Claudio Cajado, Dr. Benedito Dias, Dr. Evilásio, Dr. Rosinha, Edson Ezequiel, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Eduardo Valverde, Elaine Costa, Félix Mendonça, Geraldo Resende, Gilberto Nascimento, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Homero Barreto, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, João Almeida, João Batista, João Grandão, João Leão, João Tota, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, José Priante, Josué Bengtson, Júlio Cesar, Lael Varella, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Machado, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mauro Lopes, Milton Monti, Nelson Meurer, Paulo Afonso, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Tarcísio Zimmermann, Telma de Souza, Vignatti, Wasny de Roure, Welinton Fagundes, Wellington Roberto, Zé Gerardo e Zezé Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 28 de agosto de 2003.


Senador **GILBERTO MESTRINHO**
Presidente


Deputado **ANIVALDO VALE**
Relator

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52^a LEGISLATURA)

BAHIA			
PFL -	Rodolpho Tourinho	PFL -	Heráclito Fortes
PFL -	Antonio Carlos Magalhães	PMDB -	Mão Santa
PFL -	César Borges	PTB -	RIO GRANDE DO NORTE
RIO DE JANEIRO		PMDB -	Fernando Bezerra
PT -	Roberto Saturnino	PFL -	Garibaldi Alves Filho
PL -	Marcelo Crivella	PT -	José Agripino
PMDB -	Sérgio Cabral	PSDB -	SANTA CATARINA
MARANHÃO		PT -	Jorge Bornhausen
PMDB -	João Alberto Souza	PMDB -	Ideli Salvatti
PFL -	Edison Lobão	PSDB -	Leonel Pavan
PFL -	Roseana Sarney	PT -	ALAGOAS
PARÁ		PMDB -	Heloísa Helena
PMDB -	Luiz Otávio	PSDB -	Renan Calheiros
PT -	Ana Júlia Carepa	PT -	Teotônio Vilela Filho
PTB -	Duciomar Costa	PFL -	SERGIPE
PERNAMBUCO		PDT -	Renildo Santana
PFL -	José Jorge	PSB -	Almeida Lima
PFL -	Marco Maciel	PMDB -	Antonio Carlos Valadares
PSDB -	Sérgio Guerra	PSDB -	AMAZONAS
SÃO PAULO		PDT -	Gilberto Mestrinho
PT -	Eduardo Suplicy	PT -	Arthur Virgílio
PT -	Aloizio Mercadante	PSDB -	Jefferson Peres
PFL -	Romeu Tuma	PDT -	PARANÁ
MINAS GERAIS		PSDB -	Alvaro Dias
PL -	Aelton Freitas	PT -	Flávio Arns
PSDB -	Eduardo Azeredo	PDT -	Osmar Dias
PMDB -	Hélio Costa	PT -	ACRE
GOIÁS		PSB -	Tião Viana
PMDB -	Íris de Araújo	PT -	Geraldo Mesquita Júnior
PFL -	Demóstenes Torres	PMDB -	Sibá Machado
PSDB -	Lúcia Vânia	PT -	MATO GROSSO DO SUL
MATO GROSSO		PMDB -	Juvêncio da Fonseca
PSDB -	Antero Paes de Barros	PT -	Delcídio Amaral
PFL -	Jonas Pinheiro	PMDB -	Ramez Tebet
PT -	Serys Slhessarenko	PT -	DISTRITO FEDERAL
RIO GRANDE DO SUL		PMDB -	Valmir Amaral
PMDB -	Pedro Simon	PT -	Eurípedes Camargo
PT -	Paulo Paim	PFL -	Paulo Octávio
PTB -	Sérgio Zambiasi	PSDB -	TOCANTINS
CEARÁ		PFL -	Eduardo Siqueira Campos
PSDB -	Reginaldo Duarte	PFL -	João Ribeiro
PPS -	Patrícia Saboya Gomes	PFL -	Leomar Quintanilha
PSDB -	Tasso Jereissati	PMDB -	AMAPÁ
PARAÍBA		PSB -	José Sarney
PMDB -	Ney Suassuna	PMDB -	João Capiberibe
PFL -	Efraim Morais	PT -	Papaléo Paes
PMDB -	José Maranhão	PMDB -	RONDÔNIA
ESPÍRITO SANTO		PT -	Amir Lando
PPS -	João Batista Motta	PMDB -	Fátima Cleide
PMDB -	Gerson Camata	PT -	Valdir Raupp
PL -	Magno Malta	PMDB -	RORAIMA
PIAUÍ		PPS -	Mozarildo Cavalcanti
PMDB -	Alberto Silva	PDT -	Augusto Botelho
		PMDB -	Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. (vago)
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Lúcia Vânia

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. (vago)
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS

TEMPORÁRIA
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery

Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.
Fátima Cleide	2.
PMDB	
Amir Lando	1.
Juvêncio da Fonseca	2.
PFL	
Roseana Sarney	1.
PSDB	
Lúcia Vânia	1.
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
 Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)
Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1.
Aelton Freitas	2.
PMDB	
Sérgio Cabral	1.
Íris de Araújo	2.
PFL	
Leomar Quintanilha	1.
PSDB	
Antero Paes de Barros	1.
PPS	
Álvaro Dias	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
 Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1.
Eurípedes Camargo	2.
PMDB	
Ney Suassuna	1.
Garibaldi Alves Filho	2.
PFL	
Jonas Pinheiro	1.
PSDB	
Eduardo Azeredo	1.
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Vago	1.
Vago	2.
PMDB	
Mão Santa	1.
Papaléo Paes*	2.
PFL	
Renildo Santana	1.
PSDB	
Reginaldo Duarte	1.
PDT	
Augusto Botelho	1.

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
(vago)	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. Romero Jucá*
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Juvêncio da Fonseca	4. João Alberto Souza
Papaléo Paes	5. Íris de Araújo
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Renildo Santana
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
(vago)	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PSDB, passando a integrar a bancada do PMDB em 14.05.2003..
 Atualizada em 15.05.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

**(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Arthur Virgílio Neto
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 21.05.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes*
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. Marcelo Crivella
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
(vago)	7. (vago)
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação.

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca
Íris de Araújo	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 07.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ideli Salvati	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1..Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Píneiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Peres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

Atualizada em 22.05.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3111856 Fax: 3114646
 E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) – SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

**Subcomissão Permanente de Proteção dos
Cidadãos Brasileiros no Exterior**

**PRESIDENTE: Senador
VICE-PRESIDENTE: Senador**

TITULARES		SUPLENTES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)			
Marcelo Crivella (PL)	RJ-5077/5078	1 - Duciomar Costa (PTB)	PA-2341/2342
João Capiberibe (PSB)	AP-2441-2446	2 - Aelton Freitas (PL)	MG-4621/4018
Fátima Cleide (PT)	RO-2391-2397	3 - Flávio Arns (PT)	PR-2401/2405
PMDB			
Hélio Costa	MG-2244/2245	1 - Ramez Tebet	MS-2221/2224
Luiz Otávio	PA-3050/4393	2 - Juvêncio Da Fonseca	MS-1128/1228
PFL			
Marco Maciel	PE-5710-5724	1 - Roseana Sarney	MA-3069/3070
Rodolpho Tourinho	BA-3173/3174	2 - Renildo Santana	SE-1306/4055
PSDB			
Eduardo Azeredo	MG-2321-2323	1 - Antero Paes de Barros	MT-4061/1146

Reuniões:

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefones da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 5/B – CEP 70100-000

Sala nº 07 – Ala Sen. Alexandre Costa

Tel. da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

E-mail: sscomcre@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286
 E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995
2^a Eleição Geral: 30.06.1999
3^a Eleição Geral: 27.06.2001
4^a Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JUVÊNCIO DA FONSECA ²
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana ⁴	SE	1306
PT¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB³					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
(Vago) ⁷			1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB¹, PL¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 13.08.2003)

Notas:

¹ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.03.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (PL) até 13.08.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995
2^a Designação: 30.06.1999
3^a Designação: 27.06.2001
4^a Designação (a ser realizada)

PROCURADORES

Senadores	UF	Ramal
PMDB		
PFL		
PT		
PSDB		
PDT/PTB/PSB/PL/PPS		

Atualizada em 17 de fevereiro de 2003

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1^a Designação geral: 03.12.2001

2^a Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Sihessarenko⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMA
(Vago) ⁸		
PFL ⁶		
Senadora Roseana Sarney ¹	MA	3070
PT ⁵		
Senadora Serys Sihessarenko ¹	MT	2291
PSDB ⁶		
Senadora Lúcia Vânia ¹	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho ³	RR	2041
PTB ⁵		
Senador Papaléo Paes ¹⁻⁷	AP	3253
PSB ⁵		
Senador Geraldo Mesquita Júnior ²	AC	1078
PL ⁵		
Senador Magno Malta ¹	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes ¹	CE	2301

Atualizada em 15.8.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Vaga ocupada até 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se, nessa data, tendo em vista o retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	1º SECRETÁRIO Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
2º SECRETÁRIO Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	2º SECRETÁRIO Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	3º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	4º SECRETÁRIO Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	LÍDER DA MAIORIA (aguardando definição)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador Efraim Morais (PFL-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Edison Lobão (PFL-MA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1^a Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em agosto de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1^a Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vago em decorrência da renúncia do Suplente CARLOS ROBERTO BERLINCK, que ocupou o cargo até 04.08.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Senador ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPLICY

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal

Deputada ZULAIÉ COBRA

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES

SUPLENTES

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL) ⁽²⁾

IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)

PMDB

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)

PFL ⁽³⁾

JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)

PSDB ⁽³⁾

EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
---------------------------	---------------------------

PDT

JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
---	---------------------

PPS ⁽⁴⁾

MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS/ES)
-------------------------------	--------------------------------

DEPUTADOS

TITULARES

SUPLENTES

PT

DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
---------------------	--------------------------

PFL

GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
-------------------------	-------------------------

PMDB

OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
---------------------------	-----------------------------

PSDB

EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
---------------------------------------	-----------------------------

PPB

LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
----------------------------	-----------------------------

PTB

ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
----------------------------	---------------------------------

PL

WELINTON FAGUNDES (PL/MT)	1. NEUCIMAR FRAGA (PL/ES)
---------------------------	---------------------------

PSB

INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. EDSON EZEQUIEL (PSB/RJ)
--------------------------	----------------------------

PPS ⁽⁴⁾

JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)
-----------------------------	----------------------------

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O Bloco de Apoio ao Governo foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/24 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> (<i>aguardando definição</i>)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÉ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPLICY (PT ² -SP)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803 - Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 224 PÁGINAS